ATA DA TRICENTÉSIMA DÉCIMA NONA (CCCXIX) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, REALIZADA NOS DIAS 19 A 21 DE DEZEMBRO DE 2018, EM BRASÍLIA-DF.....
.....
.....

Nos dias dezenove a vinte e um de dezembro de dois mil e dezoito, nos termos do art. 33 da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, reuniram-se no edifício-sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, sito no SIA Trecho 06, Lotes 130/140, Brasília – DF, os(as) Conselheiros(as) Federais, membros do Plenário, para realizarem a Tricentésima Décima Nona (CCCXIX) Sessão Plenária Ordinária do CFMV, convocada pelo Presidente do CFMV, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, CRMV-SP nº 1012, mediante o Memorando Circular nº 00059/CFMV-TS. A Sessão foi presidida pelo Presidente, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, CRMV-SP nº 1012, com a presença do Vice-Presidente, Méd. Vet. Luiz Carlos Barboza Tavares, CRMV-ES n° 0308, do Tesoureiro, Méd. Vet. Helio Blume, CRMV-DF nº 1551, dos(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(as) Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo, CRMV-RJ nº 3562, Méd. Vet. João Alves do Nascimento Júnior, CRMV-PE nº 1571, Méd. Vet. José Arthur de Abreu Martins, CRMV-RS nº 2667, Zoot. Wendell José de Lima Melo, CRMV-PB nº 252/Z, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto, CRMV-MG nº 2902 e Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, CRMV-CE nº 1780 e dos(as) Conselheiros(as) Federais Suplentes Méd. Vet. Wanderson Alves Ferreira, CRMV-GO nº 0524, Zoot. Fábio Holder de Morais Holanda Cavalcanti, CRMV-AM nº 041/Z, Méd. Vet. Nestor Werner, CRMV-PR nº 0390, Med. Vet. Antonio Guilherme Machado de Castro, CRMV-SP nº 3257 e Med. Vet. Irineu Machado Benevides Filho, CRMV-RJ nº 1757. **I - ABERTURA DOS TRABALHOS**. De acordo com o art. 36, da Resolução CFMV nº 856/2007, às 9h, havendo *quorum*, o Presidente do CFMV, Méd. Vet. Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida declarou aberta a CCCXIX Sessão Plenária Ordinária do CFMV, fazendo as saudações iniciais, rogando a Deus que ilumine todos(as) os(as) Conselheiros(as) Federais na condução, apreciação e julgamentos dos assuntos que serão tratados, e que a decisão proferida seja a mais certa e coerente possível. Noticiou que em virtude da ausência do Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Nivaldo da Silva, o Tesoureiro do CFMV, Méd. Vet. Prof. Dr. Helio Blume CRMV-DF nº 1551 vem acumulando dois cargos *considerando o inciso I do artigo 10 da Resolução CFMV nº 856/2007* que estabelece como competência do Tesoureiro: *"Substituir o Secretário-Geral em suas faltas e impedimentos eventuais ou definitivo, observado o disposto no artigo 32".* Ato seguinte, o Presidente registrou a presença da Chefe do Gabinete da Presidência, Sra. Laura Gabriela Snitovsky, do Dr. Rodrigo Antonio Bites Montezuma, Diretor do Departamento Jurídico, da Assessora Especial da Presidência, Dra. Erivânia Camêlo de Almeida e da Sra. Melissa Freitas Silva, Diretora Interina do Departamento de Comunicação (presente em alguns momentos na

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

Sessão). Ato seguinte. O Presidente do CFMV registrou a presença da Presidente da Junta Governativa do CRMV-RS, a Méd. Vet. Elizabeth Rota Chittó, CRMV-RS nº 2405 e do Assessor Jurídico do CRMV-RS, Dr. Lucas Dias. Na sequência, ele justificou a ausência da Conselheira Federal Suplente, Zoot. Paula Gomes Rodrigues. **II-LEITURA E DISCUSSÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA (CCCXVIII) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.** No uso da palavra, o Tesoureiro do CFMV, Méd. Vet. Helio Blume também em exercício da Secretaria-Geral do CFMV notificou que a Ata da Tricentésima Décima Oitava Sessão Plenária Ordinária do CFMV foi enviada a todos(as) para considerações, mediante o Memorando Circular nº 00066/2018/CFMV-TS. Informou que as contribuições recebidas foram atendidas e evidenciou que não houve alteração de conteúdo. Colocada em discussão, não houve quem quisesse discutir ou retificar a Ata. Submetida à votação, o Plenário do Conselho Federal aprovou, por unanimidade, a Ata da CCCXVIII Sessão Plenária Ordinária do CFMV. **III-COMUNICAÇÕES EM GERAL. 3.1.–Da Presidência.** No uso da palavra, o Presidente cumprimentou a todos(as) e comunicou a realização de algumas reuniões: Em 20/11, participou da 216ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do CFMV. Em 21/11, comparecimento ao velório do Dr. Nivaldo juntamente com o Dr. Cícero Pitombo. Em 22/11, ligação do Deputado César Halun com relação ao EAD aberto em Tocantins. Em 22/11, reunião com Dr. Guilherme Marques do MAPA em que trouxe uma placa de agradecimento ao Conselho Federal e que ela se encontra na sala da Presidência. Em 23/11, reunião com Dr. Adriano Fernandes, Conselheiro do CRMV-PB e após com o Dr. Rafael Gianella Mondadori, Presidente da Comissão de Educação (CNEMV), referente a missão no Chile (PANVET). Disse que nessa reunião o questionou do porquê dele não ter dado conhecimento à Diretoria do CFMV sobre ele próprio e dos demais membros que representam o CFMV junto à PANVET. Esclareceu a ele que a Diretoria só teve ciência dessa questão de representatividade quando o grupo de Conselheiros designado para representar o Conselho esteve no Panvet realizado agora em 2018. Prosseguindo, solicitou que o Plenário indique três nomes para substituir esses três colegas que estão na representação do Conselho Federal nessa Organização, mas que não se pronunciaram à nova Gestão, colocando os seus cargos à disposição. Sinalizou que a situação tem que ser resolvida. Em 23/11, reunião com Dra. Adolorata para tratar de assuntos relacionados às eleições e representação do CFMV no Conselho Nacional de Saúde. Em 23/11, reunião com os Coordenadores de departamento do CFMV, para discutirem alguns problemas de ordem comportamental de alguns colaboradores. Em 28/11, reunião na ANVISA, ocasião em que esteve presente o Dr. Mário Pulga e seu Assessor e Dr. Joel, Dr. Disse que foi

tratado a preocupação de algumas vigilâncias sanitárias não admitirem as clínicas, hospitais e consultórios como Unidades de Saúde, causando assim, dificuldades para alguns colegas clínicos na aquisição de produtos de utilização em suas próprias clínicas. Informou que até janeiro e no máximo fevereiro a ANVISA ficou de analisar a reivindicação e se posicionar. Em 10/12, reunião com colaboradores e CTC/CFMV (Cícero Pitombo, Fábio Holder, José Arthur, Lourdes, Carmen e Edson) Alinhamento de procedimentos processuais para não ocorrer nenhum erro na instrução de processos. Disse que foi uma reunião produtiva e esclarecedora. Em 10/12, reunião com Dr. Guilherme Marques do MAPA, acompanhado de seu Assessor. Ele demonstrou que não tem mais interesse em continuar à frente do Departamento. Em 12/12, fez a abertura da reunião dos Coordenadores de curso de Pós-graduação da Região Sul na área de Medicina Veterinária, a pedido da Dra. Francisca Neide. Disse que participaram 33 Coordenadores e que foi um encontro satisfatório, encerrou em 13/12/2018. Em 13/12, reunião com o Dr. José Alberto, presidente da FENAMEV, objetivando formar uma força política para quando houver alguma dificuldade política, estarão unidos em proveito da Medicina Veterinária e da Zootecnia. Em 14/12, reunião com os Coordenadores de departamento do CFMV. Disse que as reuniões ocorrem semanalmente a fim de um alinhamento de trânsito administrativo. Em 18/12, reunião com o Dr. Marcus Campos Braun do CRMV-ES. Tratou de assuntos de interesse da Região. Em 18/12, reunião com o Dr. Antonio Dimas (UNAFA FEDERAL) e Dr. Marcelo - Solicitação de aprofundar um relacionamento na fiscalização não só Veterinária, mas também na área Agrícola. Em 19/12, reunião com o Dr. Marcelo Hauaji de Sá Pacheco, membro da Câmara Técnica de Medicina Veterinária para restabelecer a partir de hoje o Comitê Editorial da Revista CFMV. Disse que será mantido como editor chefe o Prof. Cícero Araújo Pitombo. Disse que criando esse Comitê já está marcada uma reunião para os dias 10 e 11 de janeiro de 2019 já com as Novas Diretrizes. Informou que foi editado o número 78 e que teve toda a atenção ao Prof. Nivaldo da Silva, onde foi mantida todas as características sem nenhuma alteração em respeito ao trabalho que já havia sido realizado por ele. Na sequência, ele comunicou que participou dos seguintes eventos: Nos dias 29 e 30/11 no Rio de Janeiro, participou da Posse de membros da Academia Brasileira de Medicina Veterinária - Abramvet, tendo o Prof. Milton Thiago de Mello assumido como Vice-Presidente e o Dr. Sebastião Costa Guedes como Presidente. Mencionou que o evento foi realizado na Sociedade Nacional de Agricultura - SNA. E, que lá estiverem presentes o Prof. Cícero Araújo Pitombo, Dr. João Vieira, Dr. Rômulo Miranda, Dr. Rodrigo e que outros Presidentes também prestigiaram o trabalho e a posse desses novos Conselheiros, sendo todos eles médicos veterinários. Evidenciou que

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

após a posse, foi promovido o Seminário sobre o ensino da Medicina Veterinária na Sociedade, que tratou, dentre outros assuntos, do registro, distribuição e formação de médicos veterinários no país. Disse que atualmente, existem 351 cursos de Medicina Veterinária, sendo 344 presenciais e sete à distância. Salientou que foi um evento bastante significativo. Em 04/12 realizou a abertura do Encontro dos Assessores de Comunicação do Sistema CFMV/CRMVs. Disse que todos os Estados estiveram presentes para unificar a palavra dos Comunicadores do Sistema. O evento encerrou-se em 05/12. Em 6/12 foi a Porto Alegre dar posse à nova Diretoria do CRMV-RS. Comentou que a intervenção naquele Estado acabou e que a nova Gestão será até 2021. Informou que foi um encontro bastante objetivo, orientativo e muito franco. Noticiou que em 18/12 esteve na Posse do Dr. Laurício Monteiro no CFMV-DF. Disse que foi bastante objetiva e que lá estiveram presentes os(as) Conselheiros(as) João Alves, José Arthur, Pitombo, Therezinha, Wendell, Atualpa, Fábio e o Vice-Presidente Dr. Luiz. Comentou que o Regional foi bastante prestigiado. Prosseguindo, mencionou os Documentos Expedidos (Gabinete da Presidência): Ofícios. PR: 1. 1422/2018, em 21 de novembro, Resposta ao Ofício do CRMV-BA, autorizando a participação do Dr. Wanderson, presidente da CNEV/CFMV em reunião com proprietários de Pet Shop na Bahia. 2. 01423/2018, em 21 de novembro, informamos ao CRMV-PB que o Conselheiro Wendell José de Lima Melo representará o CFMV na reunião sobre o Código de Ética de Direito e Bem-Estar Animal do Estado da Paraíba, na Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba – FAEPA e que no dia 21/11 o Dr. Wendell representou o CFMV lá. 3. 01424/2018, em 21 de novembro, informamos ao CRMV-PR que foi autorizada a participação da Dra. Ana Cláudia Ambiel, Presidente da Comissão Nacional de Ensino da Zootecnia – CNEZ/CFMV, no II Seminário de Ensino da Zootecnia da Região Sul e no I Seminário de Coordenadores de Cursos de Zootecnia do Paraná, no dia 30/11/2018. 4. 01429/2018, em 21 de novembro, designação do Dr. Wanderson Alves como Delegado Observador do CFMV nas eleições do CRMV-RS. 5. 01430/2018, 21 de novembro, designação do Dr. Fábio Holder como Delegado Observador do CFMV nas eleições do CRMV-MS. 6. 01433/2018, em 05 de dezembro, indica representação do Dr. Luis Eduardo Ribeiro da Cunha no V Encontro Nacional dos Comitês de Ética em Pesquisa – ENCEP. Informou que ele apresentou um Relatório e que será enviado para conhecimento de todos(as) os(as) Conselheiros(as) pela Chefia do Gabinete da Presidência. Disse que o Relatório fará parte dos autos do processo da viagem dele. 7. 01434/2018, 23 de novembro à Secretária Executiva do CNS, informa que a Dra. Adolorata Aparecida Bianco Carvalho será a médica veterinária representante do CFMV na vaga de 1º Suplente do Seguimento de Entidades Nacionais dos Profissionais de Saúde

no triênio 2018/2021. 8. 1450,1451,1453,1454/2018, 27 de novembro. Ao Ministro da Educação, ao Secretário de Educação Superior, ao Procurador da República do DF e à Procuradora-Geral da República, envio da Representação solicitando a revogação da autorização dos cursos de Medicina Veterinária já oferecidos exclusivamente na modalidade EaD e não autorize o início de novos cursos. 9. 01474/2018, em 29 de novembro. Ao CRMV-RO, encaminha parecer do DEJUR e proposta ao MPF quanto à responsabilidade técnica em estabelecimentos de produtos de origem animal. Disse que o assunto passou pela Câmara Técnica e por algumas Comissões do CFMV. 10. 01478/2018, em 30 de novembro. Ao CRMV-PB solicita esclarecimentos a respeito de protocolo recebido proveniente da OAB-PB (Comissão de Direito Animal CDA). 11. 01485/2018, em 03 de dezembro. Ao Procurador da República do DF, responde Ofício referente à inquérito civil, informando que tramita neste CFMV, em estágio bem avançado, a proposta de atualização do Código de Ética do Zootecnista, o qual dentre as outras normas, contém novo juramento, o qual, por sua vez, não contempla a menção a Deus. 12. 01488/2018, em 04 de dezembro. Ao Presidente da OAB-PB, comunica o recebimento de representação e solicita resposta quanto à legitimidade de representação da OAB-PB. 13. 01490/2018, em 04 de dezembro. Ao Diretor da DGJUR do RJ, responde ao Ofício nº 57/2018, Informa que o CFMV, recentemente nomeou a Comissão Nacional de Medicina Veterinária Legal – CNMVL/CFMV que dentre as suas atribuições está o atendimento às demandas judiciais e extrajudiciais quanto à indicação de profissionais para atuarem como peritos ou assistentes técnicos, conforme disposto na Portaria CFMV nº 94, datada de 13 de agosto de 2018, em anexo. Ainda, informa que o Sistema CFMV/CRMVs possui um Regional em cada estado da Federação. Caso necessário, esse Tribunal poderá encaminhar as demandas relacionadas à Medicina Veterinária e à Zootecnia ao CRMV-RJ. 14. 01493/2018, em 04 de dezembro. Ao Presidente do CRMV-PB, encaminha Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2018. 15. 01496/2018, em 05 de dezembro. Ao Presidente do CRMV-DF, encaminha relatório de reunião itinerante (CNAF/CFMV). 16. 01498/2018, em 05 de dezembro. Ao Presidente do CONFEA, encaminha minuta de Resolução conjunta CFMV/CONFEA (regularização aspecto fiscalização). 17. 01500/2018, em 15 de dezembro. Ao Vice-Presidente da Junta Governativa do CRMV-RS, encaminha resposta ao Ofício 3384/2018 com cópias dos despachos DEJUR para complementação de informações junto à empresa prestadora dos serviços de eleição *on-line*. 18. 01502/2018, em 05 de dezembro. Ao Presidente do CRMV-RJ, resposta ao Ofício 115/2018, autoriza a participação do Dr. José Maria dos Santos Filho como participante e palestrante, e o Dr. Cícero Pitombo como representante do CFMV na Solenidade de comemoração aos 50 anos da Lei 5.517/68. 19. 01510/2018,

em 11 de dezembro. Ao Presidente do CRMV-SE, envia Termo Aditivo 01/2018 relativo ao Convênio nº 35/2018. 20. 01519 e 01520/2018, em 13 de dezembro. Ao Senador Telmário Mota e ao Senador Givago Tenório, resposta ao Ofício nº 62/2018, onde informa que a redação da Resolução CFMV nº 1.236/2018 será mantida na sua redação original publicada no DOU de 29 de outubro de 2018, pois propõe um entendimento claro: a finalidade (lutas, brigas e rinhas de animais) deve ser desestimulada pois configura, o crime de maus-tratos. Ato contínuo, comunicou a emissão do oficio circular de nº 0052/2018, em 20 de novembro, referente Nota de pesar pelo falecimento do Secretário-Geral do CFMV, Dr. Nivaldo da Silva. Após, noticiou a edição das seguintes Portarias: 1. 117, 21 de novembro, designa o Conselheiro Federal Suplente, Méd. Vet. Wanderson Alves Ferreira Delegado Observador do CFMV na Assembleia-Geral Eleitoral do CRMV-RS. 2. 118, 22 de novembro, designa o zootecnista Fábio Holder de Morais Holanda Cavalcanti, Delegado Observador do CFMV na Assembleia-Geral Eleitoral do CRMV-MS. 03. 119**,** 22 de novembro, rerratifica o ato de instauração da Comissão de Inquérito, constituída pela Portaria CFMV n° 101, de 20/9/2018, com o objetivo de investigar e apurar os fatos descritos na representação encaminhada ao CFMV e autuada sob n° 4214/2018. 4. 120, 22 de novembro, rerratifica o ato de instauração da Comissão de Inquérito, constituída pela Portaria CFMV n° 97, de 31/8/2018, com o objetivo de investigar e apurar os fatos descritos na representação encaminhada ao CFMV e autuada sob n° 3499/2018. Ao final, se colocou à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. No uso da palavra, o Conselheiro Cícero esclareceu sobre o que foi mencionado pelo Presidente em relação à participação do Dr. Mondadori no Comitê Assessor da PANVET, relatando que esse Comitê não foi pautado para discussão durante o evento, mas que tiveram acesso a alguns documentos onde constava a participação dele nesse Comitê. Disse que concorda com o que disse o Presidente e que se faz necessário a substituição. **3.2.**–**Da Vice-Presidência.** O Vice – Presidente cumprimentou a todos(as) e informou que não tem comunicação a fazer. **3.3.**–**Da Secretaria-Geral.** Comunicação feita pelo Tesoureiro. **3.4.**–**Da Tesouraria.** Com a palavra, o Tesoureiro cumprimentou a todos(as) e comunicou que no dia 23/11/2018, esteve no CFMV para desempenhar atividades da Tesouraria. No dia 26/11/2018, esteve no CFMV para desempenhar atividades da Tesouraria e da Secretaria-Geral. No dia 28/11/2018, por designação do Presidente, representou o Conselho Federal no II Simpósio Paranaense de Saúde Única, em Curitiba – Paraná. Declarou que durante esse evento foi aventado a intenção do Paraná sediar o Simpósio Mundial que está sendo programado para o próximo exercício. Disse que ainda ocorrerão tratativas para julgar a conveniência de se realizar em Foz do Iguaçu já

que o III Simpósio de Saúde Única já foi programado para realização lá. Disse que a questão ainda será discutida em função dos objetivos do Simpósio Mundial e se essa agregação com o III Simpósio será benéfica. Disse que, oportunamente estará passando mais informações. No dia 29/11/2018, esteve no CFMV para desempenhar atividades da Tesouraria e da Secretaria-Geral. Reuniu-se com alguns colaboradores. No dia 30/11/2018, esteve no CFMV para desempenhar atividades da Tesouraria e da Secretaria-Geral. No dia 05/12/2018, esteve no CFMV para reunir-se com o Presidente e desempenhar atividades da Tesouraria, bem como da Secretaria-Geral. No dia 06/12/2018, esteve no CFMV para desempenhar atividades da Tesouraria, bem como da Secretaria-Geral. Agradeceu à Secretária da Diretoria, aos demais Diretores e aos outros segmentos do Conselho Federal que o auxiliou para tornar possível essa conciliação dos dois cargos em função do volume de trabalho e dos aspectos inerentes à Tesouraria e à Secretaria-Geral. Comentou sobre os avanços que o CFMV tem tido na questão de organização, padronização nos trabalhos realizados. Manifestou que algumas falhas são resultados de procedimentos ainda com vícios de gestões anteriores que culturalmente ainda são fortes, mas que esta Diretoria vem trabalhando para ordenar e tornar as ações mais transparentes possíveis e que sejam de forma colegiada. Comentou os Relatórios sobre participações em eventos, visto exigência no Regimento Interno. Solicitou que além de apresentar um relatório das atividades desenvolvidas deve também encaminhar uma nota ao departamento de comunicação para divulgação e que esse procedimento não tem sido realizado por todos(as) representantes designados pelo Conselho Federal. Insistiu que essas ações são importantes para tornar a Instituição mais transparente até na questão administrativa. Comentou a existência de uma pasta, onde constam Relatórios principalmente de membros de Comissões Assessoras, mas que não foram divulgados e que essa questão deverá ser melhor trabalhada nesta Gestão a fim de que não cause dúvidas como está ocorrendo nesse assunto de representatividade do CFMV em Comitê na PANVET, ressaltando que existem relatórios a respeito. Evidenciou que o Relatório deverá ser padronizado e que ele seja munido de informações que possam ser aproveitadas pelo departamento de comunicação para que não seja necessário o(a) participantes fazer em separado uma nota apenas para divulgação. Solicitou a colaboração de todos(as) no sentido de tornar esse procedimento como uma tradição. Prosseguindo, comunicou que nos dias 12 a 14/12/2018, esteve no CFMV para desempenhar atividades da Tesouraria, bem como da Secretaria-Geral. Reuniu-se com alguns colaboradores do CFMV. E, em conjunto com o Presidente reuniu-se com o Sindecof-DF, para tratar do Acordo Coletivo de Trabalho. Disse que foi acertado, inclusive até já com a aceitação dos (as) funcionários(as), mediante a realização de uma Assembleia Geral. Disse que fechar o

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

Acordo Coletivo era um pré-requisito para elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários e que o prazo é até abril do próximo ano para um novo PCCS. Comentou a dificuldade de fechar o Acordo Coletivo, visto que se fez necessário diminuir alguns benefícios no sentido de melhor alinhamento com a atual realidade desta Instituição. Disse que o PCCS terá que ser aprovado pelo Plenário até final de março próximo para que em abril já tenha o PCCS que demonstre e torne claro a importância desempenho profissional. Noticiou que início de janeiro reunirão com todos os(as) funcionários(as) para comunicar a respeito das limitações financeiras do Conselho Federal em virtude da queda da arrecadação e que no seu entendimento essa queda ainda irá continuar em torno de 10 a 15 por cento. Falou que o PCCS está sendo elaborado com mão-de-obra interna e solicitou o auxílio de quem entender de Leis Trabalhistas e Políticas Trabalhistas para opinar em algum aspecto que não tenha sido observado pelo CFMV, pois a visão externa é importante. Informou que a aproximação do Conselho com o Sindicato da Classe tem sido importante até para evitar problemas a exemplo de ações trabalhistas. Na sequência, comunicou que reuniu-se também com o Dr. Sérvio, Presidente da Comissão Nacional de Medicina Veterinária Legal – CONMVL, em trataram das expectativas da Comissão em relação à política de cursos continuados desse segmento que não é coberto pelas Universidades, embora tenha disciplinas de Medicina Legal, mas que não estão atentando para essa área com a devida atenção. Relatou a visita ao IICA e falou da possibilidade de se utilizar uma plataforma de ensino moodle, para educação continuada. Disse que o Dr. Sérvio está providenciando umas propostas de cursos para que o CFMV possa trabalhar essa questão. Comentou o sistema SEI e como ele ajudará o Conselho no quesito organização, celeridade e transparência. Ato contínuo, Dr. Helio historiou a tramitação do processo das Novas Diretrizes Curriculares do Curso de Medicina Veterinária no Conselho Nacional de Educação. “(...)” e que em janeiro terão novas tratativas para buscar conciliações e que provavelmente o assunto só entrará na pauta do final de janeiro de 2019 para julgamento. Ao final, agradeceu novamente pela colaboração que recebeu para conseguir conciliar os dois cargos. No uso da palavra, o Presidente comentou a respeito do processo das Novas Diretrizes, pois o Relator é proprietário da Faculdade Anhanguera. No uso da palavra, o Dr. Helio disse que o Relator prometeu atenção. E, torce para que o processo seja finalmente aprovado em janeiro para que seja possível dar continuidade aos cursos com a qualidade necessária. No uso da palavra, o Conselheiro Irineu disse que o que será julgado será em parte uma renovação das Diretrizes que foram aprovadas no ano de 2000. E, que as Universidades particulares tem grande força no CNE. Lembrou a necessidade da união das instituições relacionadas à Medicina Veterinária e que esse é o

momento oportuno do Conselho se juntar à Sociedade Brasileira, à Federação, à Academia para fazer uma pressão maior junto ao CNE. Com a palavra, o Presidente disse que o assunto foi falado durante o evento sobre educação já mencionado por ele e que discutiu com o Dr. Thiago de Mello. Falou que o Senador Wellington também está ciente e que o objetivo é realmente essa união, inclusive os próprios CRMVs precisam também estar nessa mobilização. Mencionou que sugeriu ao Senador a criação de um Projeto de Lei onde seja determinado que qualquer curso de Medicina Veterinária deve constar a opinião do Conselho para funcionar, já que o objetivo maior do Conselho é a fiscalização. Disse que se ele conseguir será aplaudido pela classe dos veterinários e por outras também. E, que o mais importante é conseguir mobilizar a Sociedade para que entendam a importância de terem um ensino com qualidade. No uso da palavra, o Tesoureiro informou que como a Medicina Veterinária pertence a área da saúde - embora atue pouco e seja pouco considerada na esfera federal até por culpa da própria Classe que não tem se mobilizado a contento para demonstrar a sua importância, o Deputado Mandetta é a favor de exigir que os Conselhos não sejam apenas consultivos e que passem a ser deliberativos. Comentou que com essa proposta o Conselho passará a ter voz ativa no sentido de evitar que mais cursos sejam criados e etc. Mencionou a solicitação de uma audiência com o Deputado Mandetta e com o Ministro da Casa Civil Onix Lorenzoni para janeiro próximo para discutir melhor essa questão e que ela se torne efetiva. Solicitou que todos(as) contribuam junto à própria comunidade no sentido de que a sociedade fique do lado do Conselho. Com a palavra, o Presidente comentou a composição do Ministério da Agricultura e o quanto é difícil aceitar que nenhum profissional da Medicina Veterinária faça parte da Gestão. **3.5.**– **Da Assessoria Especial da Presidência.** Com a palavra, a Dra. Erivânia cumprimentou a todos(as). Na sequência procedeu à apresentação do seu Relatório. "(...): *Período de 23 de Novembro a 19 de Dezembro de 2018. REUNIÕES:1.Participei da XXV Reunião Ordinária da Comissão de Saúde Animal do Comitê Veterinário Permanente do Cone Sul. Local: Santiago, Chile, - Data: 12 e 13 de Dezembro de 2018. Representantes Presentes na da XXV Reunião Ordinária da Comissão de Saúde Animal: Brasil (MAPA, CNA e CFMV), Chile (Oficial, Privado e o Grêmio de Veterinários), Uruguai (Oficial, Privado e o Grêmio de Veterinários), Argentina (Oficial e os dois Grêmios de Veterinários), Paraguai (Oficial e Privado) e Bolívia (Oficial). Pauta da Reunião: 1.1.Apresentação resumida da situação sanitária dos países membros ARGENTINA: Febre Aftosa: contínua em discussão com os produtores o plano nacional de retirada da vacina (grande resistência dos produtores); Brucelose: Contínua avançado o Programa de Erradicação (B51) – Duas campanhas por ano; Tuberculose: Desenvolveu uma vacina e estar usando;*

Raiva: Não é obrigatória e o país apresenta poucos focos. Salmonela: Não há um programa implantado para controle nas granjas de aves; Informou que o País estar sem vacina antirrábica para humanos. BOLÍVIA: Febre Aftosa: contínua em plena execução o plano para a retirada da vacina grande adesão por parte dos produtores; Brucelose e Tuberculose: Não tem um programa oficial e a vacina não é obrigatória. Alguns produtores utilizam a B19 (adquirida no Brasil); Raiva: Não é obrigatória e o país apresenta focos. PARAGUAI: Febre Aftosa: contínua em plena execução o plano para a retirada da vacina e possui uma grande adesão por parte dos produtores; Brucelose: Duas campanhas por ano e utiliza a RB51; Tuberculose: Não existe um programa oficial. Salmonela: Estar implantando um programa de prevenção e controle nas granjas. URUGUAI: Febre Aftosa: contínua em plena execução o plano para a retirada da vacina e possui uma grande adesão por parte dos produtores; Brucelose: Duas campanhas por ano e utiliza a RB51 – Possui um fundo de indenização de positivos; Tuberculose: Não existe um programa oficial - Possui um fundo de indenização de positivos; Raiva: Vacinação obrigatória; Salmonela: Estar implantando um programa de prevenção e controle nas granjas. Controle de Carrapatos – todo propriedade para movimentar o rebanho tem que apresentar o certificado do controle. CHILE: Febre Aftosa: Livre sem Vacinação. Faz prevenção e vigilância das fronteiras. Brucelose e Tuberculose: Em fase final de erradicação apresenta baixíssima prevalência e livre nas regiões sul e norte. Sanidade Apícola: iniciou estudos para identificação geográfica das abelhas e do mel chileno. Salmonela: Programa de prevenção e controle nas granjas em execução. BRASIL: Febre Aftosa: contínua executando o Plano para a erradicação da vacina; e irá vacinar em maio de 2019, pela última vez, os bovinos e bubalinos dos estados de RO, AC, PR e alguns municípios do AM e MT. Brucelose e Tuberculose: instituiu um grupo para discutir o programa e tem como meta erradicar as duas doenças em 2038. Salmonela: Programa de controle nas granjas e indústria. Raiva: Não é obrigatória. 1.2.Informação das atividades do plano operacional do ano de 2018: Resultados dos trabalhos dos grupos ad hoc: 4 grupos (GSA, OIE, GIDEA, GFSVO e GSP). Grupo de Sanidade Avícola - GSA: Influenza Aviária, Doença de New Castle e Salmonela: continuar executando as estratégias regionais, as trocas de informações, experiências, dificuldades e avanços dos programas de controle dos serviços veterinários. Melhorar os programas de sanidade avícola (IA e DN), o Programa de Salmonela e as respostas as emergências sanitárias. Grupo de Estudo dos Sistema de Inocuidade dos alimentos de Origem Animal – GIDEA. Necessidade de fortalecer os sistemas de inocuidades dos alimentos, com objetivo de aumentar a credibilidade internacional dos produtos exportados. Sugerir ao CVP –

fortalecer o GIDEA – Desenvolver um modelo de trabalho regional, visando desenvolver a inspeção dos alimentos baseada em Risco, promover a integração técnica dos serviços médicos veterinários e fortalecer o intercâmbio de experiências com vistas a abrir mercados entre os países membros. Grupo ad hoc de Fortalecimento do SVO - GFSVO: Recomendar ao CVP para continuar incentivando e promovendo capacitações para os profissionais dos serviços veterinários, harmonizar as capacitações e os Planos de Vigilância Sanitária da região. Grupo ad hoc de Sanidade Suína – GSP: Apresentou uma proposta de estratégia regional de vigilância e controle de PSC e PSA. OIE: Necessidade de fortalecer uma aliança estratégica com maior integração regional e influência perante a OIE; Propor modificações ao código sanitário e nos manuais da OIE; Organizar e fortalecer os países do CVP para o cumprimento das recomendações e normativas da OIE, em sanidade animal e inocuidade dos alimentos de origem animal. 1.3.Febre Aftosa – Situação no Continente - Foi informado que o Peru publicou uma resolução que proíbe a exportação de produtos de origem animal dos países livres de febre aftosa com vacinação; Situação da Venezuela: b.1. Equipe de Veterinários Brasileiros passaram 15 dias fazendo reuniões com veterinários do SVO e com produtores (sensibilizar sobre vacinação); b.2. Os veterinários do MAPA e de Roraima – Vacinaram todo o rebanho das propriedades Venezuelanas que fazem divisa com o Brasil (300 animais – Vacina doada), b.3. O Brasil já enviou 3 milhões de doses para a Venezuela e até o dia 14/12 o Governo Venezuelano não estava sinalizando que iria cumprir o acordo de cooperação com o Panaftosa e as associações de produtores. c. Foi informado a situação da Colombia que perdeu o Status Sanitário de País Livre de Febre Aftosa com Vacinação (8 focos em 2018). 1.4 DISCUSSÕES E CONCLUSÕES: Foi sugerido que a CSA apresente ao CVP uma sugestão de implantar um grupo para analisar o programa da Brucelose e Tuberculose implantado nos países do Cone Sul e desenvolva programa de capacitações para todo o Serviço Veterinário; Foi sugerido ao CVP apresentar aos Órgãos de Educação dos países membros, a inclusão, nas diretrizes curriculares, disciplinas de Defesa Sanitária aos alunos da Medicina Veterinária; Sugerir ao CVP pedir esclarecimentos a OIE sobre a Resolução do Peru. O Panaftosa informou que em 2019 será regularizado a produção em todas as Américas e que desenvolveu uma metodologia para contar a população de cães. Acompanhar, analisar e fixar metas para a implantação em toda região do Plano de Uso de Antimicrobianos, Hormônios, Antibióticos e Antiparasitários. 2. Reunião das Comissões de Educação, Tecnologia e Higiene Alimentar, Bem-Estar Animal, Residência Veterinária, Educação em Medicina Veterinária, Medicina Veterinária Legal e CONEL. 3. Participei da Reunião do Fonesa, no MAPA, para discutir a regulamentação do Art. 10 A

da Lei 1.283/50. - Criou o Selo Arte e Liberou a comercialização dos produtos artesanais para todo o Brasil. O CFMV estar participando do Grupo de Trabalho, instituído pelo MAPA, e que irá encaminhar a proposta do CFMV para a criação e normatização do selo Arte. 4. Participei da 2ª reunião do Projeto Produtos de Origem Animal Elaborados de Forma Artesanal no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro e reunião com colaboradores do Colaboradores do Regional, no dia 28/11/18. APOIO À OUVIDORIA: Respostas para a Ouvidoria no Período de 1 a 19 de dezembro: 35 pelo e-ouv e 42 pelo fale conosco. 3. ANÁLISES E DELIBERAÇÕES DAS PUBLICAÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS: MAPA E CONCEA: 3.1 Instrução normativa nº 55, de 4 dezembro de 2018 – Determina que as notificações de receitas veterinárias e as notificações de aquisição por Médico Veterinário impressas permanecem válidas até 31 de julho de 2019. Não se aplica aos produtos que contenham em sua fórmula as substâncias cetamina, miltefosinae mefentermina permanecem válidas até 31 de dezembro de 2018. 3.2 Portaria Nº 171, de 13 de dezembro de 2018 – Intenção de proíbir o uso dos antimicrobianos tilosina, lincomicina, virginiamicina, bacitracina e tiamulina com a finalidade de aditivos melhoradores de desempenho em animais produtores de alimentos. 3.3 Instrução normativa nº 58, de 17 de dezembro de 2018 - Estabeleceu o controle microbiológico em carcaça de suínos e em carcaça e carne de bovinos em abatedouros frigoríficos, registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), com objetivo de avaliar a higiene do processo e reduzir a prevalência de agentes patogênicos. O controle compreenderá a coleta de amostras para análise de Enterobacteriaceae e Salmonella spp. em carcaça de suínos; II - a coleta de amostras para análise de Enterobacteriaceae e Salmonella spp. em carcaça de bovinos; III - a coleta de amostras para análise de Escherichia coli produtora de Shigatoxina, denominada de STEC em carne de bovinos. 3.4 Instrução Normativa Nº 79, 14 14 de dezembro de 2018 - Trata da inspeção ante e post mortem com base em risco de suínos criados em regime de confinamento e se aplica apenas aos estabelecimentos de abate de suínos registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária (DIPOA/SDA). Criou a figura do Médico Veterinário Responsável - MVR - definido como pessoa competente e responsável pelos controles de processos aplicados ao abate de suínos, incluindo a avaliação e classificação de suínos vivos, suas carcaças, vísceras e subprodutos. O MVR deverá ter comprovado o registro no órgão competente e o atendimento ao treinamento específico para a avaliação e classificação de suínos, carcaças, partes de carcaça e vísceras, na forma definida pelo DIPOA. Estabelece a obrigatoriedade do estabelecimento, para ser considerado apto a participar do sistema de inspeção ante e post mortem com base em risco, dispor, entre

outros coisas, de quadro técnico de pessoal competente, incluindo MVR em quantidade suficiente. O MVR que será de contratação da empresa, além do profissional RT! Os dois cargos não poderão ser exercidos pelo mesmo profissional, uma vez que pela nova IN fica claro que o MVR deve ficar 100% do tempo cuidando do programa de avaliação e classificação dos suínos. E importante destacar que esses procedimentos de avaliação e classificação de suínos adotados pelo estabelecimento sob inspeção com base em risco estarão sujeitos a auditoria pelos Fiscais Federais Agropecuários e que a inspeção ante mortem de suínos continua sendo atribuição exclusiva dos AFFA. 3.5 Instrução Normativa Nº 78, 26 de novembro de 2018 - Estabelece requisitos e procedimentos para o registro de provas zootécnicas visando o controle leiteiro e avaliação genética de animais com aptidão leiteira. A entidade promotora de provas zootécnicas para executar o serviço de controle leiteiro e avaliação genética ou genética e genômica de fêmeas e machos deverá solicitar ao MAPA o registro da prova zootécnica por meio do projeto técnico. Que deverá conter: VII – indicação dos profissionais a serem credenciados como Responsáveis Técnicos, titular e suplente, acompanhada de: a) cópia da identidade profissional; b) declaração de responsabilidade firmada pelos responsáveis técnicos; e c) currículo com comprovação do conhecimento da espécie, raça ou composição racial e da metodologia a ser aplicada. 3.6 Instrução Normativa Nº 77, 26 de novembro de 2018 – Estabeleceu os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo. No art. 3º determina que a sanidade do rebanho leiteiro deve ser acompanhada por médico veterinário, conforme estabelecido em normas específicas e constar nos programas de autocontrole dos estabelecimentos. Já o art. 4º determina as atribuições do médico veterinário responsável pela propriedade rural: I – o controle sistemático de parasitoses; II – o controle sistemático de mastites; e III – o controle de brucelose (Brucella abortus) e tuberculose (Mycobacterium bovis), O art. 6º, determina que os estabelecimentos registrados (indústrias), devem manter, como parte de seu programa de autocontrole, o plano de qualificação de fornecedores de leite, o qual deve contemplar a assistência técnica e gerencial, bem como a capacitação de todos os seus fornecedores, com foco em gestão da propriedade e implementação das boas práticas agropecuárias. O art. 54. - trata das atribuições do médico veterinário responsável pela granja leiteira: I – o controle sistemático de parasitoses; II – o controle sistemático de mastites; III – o controle de brucelose (Brucella abortus) e tuberculose (Mycobacterium bovis), devendo: o estabelecimento de criação cumprir normas e procedimentos de profilaxia e saneamento

com o objetivo de obter certificado de livre de brucelose e de tuberculose, em conformidade com o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal; IV – o controle do afastamento da produção das fêmeas submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário, durante o período de carência recomendado pelo fabricante; e V – o controle dos índices de qualidade dos resultados das análises do leite realizadas pela RBQL. 3.8 Consulta Pública – CP do CONCEA/MCTIC (Edital nº 297/2018) que versa sobre o Capítulo "Peixes mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica - II", a ser inserido no Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. 4. Processo de Recadastramento dos Profissionais: 1. Proposta de organizar os dados que estão no SISCA e serão preenchidos pelos profissionais; 2. Atualizando a relação das IES e Coordenadores dos Cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia. 5. Visitas: Câmara dos Deputados para acompanhar o PL 3764/2012 - Dispõe sobre a venda fracionada de medicamentos nas clínicas veterinárias, Pet Shops e estabelecimentos congênitos e a produção em embalagens apropriadas para tal fim". No uso da palavra, o Conselheiro Wendell solicitou que o Relatório seja enviado por e-mail aos (às) Conselheiros(as) do CFMV. A Dra. Erivânia confirmou que o Relatório será encaminhado pela Secretária da Diretoria. No uso da palavra, o Conselheiro Guilherme sinalizou que sobre a Influenza Aviária o Brasil já teve muito mais riscos de ter um surto do que atualmente. Comentou o programa aprovado pela OIE utilizado pelas empresas do segmento. "(...)". E que essas empresas com esse programa tem todo o controle e a rastreabilidade necessário ao processo e que com isso o Brasil chegou a um patamar com credibilidade no mercado internacional de exportação de carne de frango. Historiou o surto que ocorreu no Chile. "(...)", destacando que essa doença é de aves migratórias. No uso da palavra, o Conselheiro Irineu comentou a educação continuada na Defesa Sanitária Animal e mencionou a proposta (quando fez parte da Comissão de Educação em Medicina Veterinária do CFMV) que foi feita ao MAPA a respeito de um convênio para que os médicos veterinários do Ministério responsável por essa questão treinasse todos os professores das escolas de Medicina Veterinária. Disse que o problema não é não constar na grade a disciplina ou o conteúdo, mas simplesmente é a falta de experiência do professor que passa o conteúdo. Mencionou que essa proposta deve constar na documentação da Comissão, pois já tem alguns anos. Sugeriu que o documento seja recuperado para uma análise, pois considera a proposta muito interessante. Caberia ao CFMV orientar e coordenar a ida ao Ministério dos docentes das Universidades Federais, Estaduais e depois pelas Universidades particulares para participarem da capacitação. A

Dra. Erivânia comentou um encontro em Canineia, realizado no Rio de Janeiro no final de 2017 acredita ela que com esse objetivo, em que o Conselho Federal convidou diversos professores e houve uma apresentação do Ministério da Agricultura para os professores apenas de Universidade Federal e que nesse encontro conheceram o Quarentenário (tratamento, atuação do MAPA). **3.6.–Dos(as) Conselheiros(as).** Com a palavra, o Conselheiro Pitombo cumprimentou a todos(as) e comunicou que participou da posse da Academia Brasileira já mencionada pelo Presidente, onde teve a oportunidade de ministrar uma breve palestra sobre a participação no PANVET. Continuando, mencionou que nos dias 10 e 11 passado participou da reunião da CTC/CFMV. E, que no dia 13 representou o CFMV em um evento no Rio de Janeiro. Disse que o evento foi interessante e contou com uma participação de mais ou menos 200 pessoas. Destacou que nesse evento o CFMV foi homenageado pelos 50 Anos do Sistema, tendo recebido uma placa comemorativa. Ao final, informou de sua participação na posse da nova Diretoria do CRMV-DF, como já citou o Presidente. Com a palavra, o Conselheiro Irineu comentou sobre a tarefa delegada a ele quando foi a Portugal, de conversar com a Ordem de Médicos Veterinários daquele Pais sobre os colegas que lá desejam trabalhar como médico veterinário. Disse que leu todos os documentos a respeito, o acordo de Bolonha e que se inteirou de todos os fatos. Falou sobre o ofício do CFMV à Ordem lá de Portugal e que eles não responderam ao CFMV. Disse que marcou uma reunião com esses colegas para discutirem e verificarem algumas possibilidades. Falou que as próprias autoridades brasileiras encerram o assunto, pois se trata de uma autonomia da Comunidade Europeia. Evidenciou a preocupação com o ensino e falou do Brasil adotar o sistema de Bolonha que é um sistema alemão tanto faz se formar ou não por EAD, pois lá o bacharelado para ser exercido terá que fazer mais dois anos de curso que é como se fosse o mestrado que ocorre aqui no Brasil. Na sequência, ele questionou a respeito da tramitação do relatório entregue pela Comissão de Inquérito a respeito do CRMV-RS. No uso da palavra, o Presidente informou que foi encaminhado ao CRMV-RS e após ao Tribunal de Contas da União. O Conselheiro Irineu esclareceu que o processo deveria ter sido primeiro relatado ao Plenário e após, seguir os trâmites legais. Com a palavra, o Vice-Presidente. A questão foi discutida. No uso da palavra, o Vice-Presidente informou que deverá ser resgatado o caminho do processo e direcioná-lo ao caminho correto. Com a palavra, o Presidente disse que será verificado a situação do processo e a partir de então tomar as providências cabíveis para retomar o fluxo e dar o devido andamento. Com a palavra, o Conselheiro José Arthur cumprimentou a todos(as) e comunicou que a convite do prof. Marcello no dia 28 de novembro proferiu uma palestra sobre ética, responsabilidade técnica e mercado de trabalho para os alunos de 2º, 8º e 9º

semestre da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disse que aproveitou a ocasião e fez uma apresentação do Sistema CFMV/CRMVs. Com a palavra, o Conselheiro Fábio informou que participou da reunião da CTC/CFMV já referida pelo Conselheiro Pitombo. E que, ainda nessa Sessão fará apresentação do seu relatório pela sua participação como Delegado Observador nas eleições do CRMV-MS. Em seguida, agradeceu ao Presidente por ter confiado e indicado ele, a Dra. Ana Ambiel e o Dr. Guilherme Minssen para a gravação de um vídeo institucional em comemoração aos 50 Anos da Zootecnia, que aconteceu em Sorocaba-S. Paulo. Com a palavra, o Conselheiro Wendell cumprimentou a todos(as). Comunicou que que no dia 23 de novembro esteve no evento da FAEPA representado o CFMV para tratar do código de bem-estar da Paraíba. Disse que essa questão tem sido bastante discutida por instituições que trabalham com agronegócio na Paraíba. Disse que o evento foi bastante representativo e que vem gerando dividendos. Informou que no dia 6/12 se reuniu e preparou um documento com sugestões de mudanças para o Código com as devidas justificativas das mudanças propostas. Disse que no 10/12 ocorreu outra reunião em que não esteve presente, mas soube que a reunião foi satisfatória e que a intenção do grupo é adequar o código para que seja exequível. Comentou que no próximo dia 25 será encaminhada uma proposta consolidada e que em 25 de janeiro ocorrerá outra reunião para finalizar a questão e enviar à Assembleia Legislativa. Ao final, mencionou que participou da posse da nova Diretoria do CRMV-DF como já foi mencionado pelo Presidente. Com a palavra, a Conselheira Therezinha cumprimentou a todos(as). Informou que ela, o Conselheiro Wanderson e o Conselheiro Atualpa, da Comissão de Inquérito instaurada ao CRMV-MT estiveram nos dias 03 a 07 no Regional e que a Comissão tem 90 dias para entregar o relatório final. Destacou que o relatório da Comissão será entregue à Diretoria Executiva do CFMV para que seja designado um Relator para analisar e apresentar ao Plenário. Na sequência, ela parabenizou o Conselheiro Pitombo pela última edição da Revista CFMV. Agradeceu também por fazer parte dela uma lembrança ao Dr. Nivaldo da Silva. **4.1.ASSUNTOS E PROCESSOS DE NATUREZA TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA: 4.1.1**. **Processo Administrativo CFMV nº 5848/2018.** Procedência: Presidência. Assunto: Vacância de Cargo na Diretoria Executiva. Apresentante: Presidente do CFMV, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Estiveram presentes para voto: Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, Méd. Vet. Luiz Carlos Barboza Tavares, Méd. Vet. Helio Blume, Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo, Méd. Vet. João Alves do Nascimento Júnior, Zoot. Wendell José de Lima Melo, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto, Méd. Vet. José Arthur de Abreu Martins e Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior. Os Conselheiros Federais Suplentes

também estavam no Plenário: Méd. Vet. Wanderson Alves Ferreira, Zoot. Fábio Holder de Morais Holanda Cavalcanti, Méd. Vet. Nestor Werner, Antonio Guilherme Machado de Castro e Irineu Machado Benevides Filho. Com a palavra, o Presidente justificou a ausência da Conselheira Suplente, Zoot. Paula Gomes Rodrigues. Ato contínuo, salientou a sua própria ausência, do Conselheiro Cícero Araújo Pitombo e da Conselheira Therezinha Bernardes Porto em 21/11/2018, data da 318ª Sessão Plenária Ordinária do CFMV em virtude de terem ido à Belo Horizonte para o velório do Dr. Nivaldo da Silva (Secretário Geral do CFMV). Em seguida, informou da instrução do processo sobre vacância. Fez menção ao acidente que ocorreu em 07/10/2018 e o falecimento que ocorreu em 20/11/2018. Destacou que o atestado de óbito consta dos autos do processo. Na sequência, o Presidente procedeu à leitura do artigo 32 da Resolução CFMV nº 856/2007: "*Da Vacância de cargo Art. 32. A vacância de cargos na Diretoria Executiva será resolvida ordinariamente, pelos substitutos diretos. § 1º Na hipótese de os substitutos diretos desejarem se manter nos cargos para os quais foram eleitos, a vacância será resolvida, extraordinariamente, por eleição dentre os conselheiros efetivos e suplentes, por maioria absoluta de votos do Plenário em escrutínio secreto. § 2º A eleição de que trata o §1º deste artigo deve ocorrer na primeira Sessão Plenária imediata à vacância do cargo, devendo obrigatoriamente constar da pauta e ser o primeiro tema a ser decidido"*. Na sequência, o Presidente procedeu à leitura do seu posicionamento sobre a vaga. "(...):*"1. Conforme disposto no Art. 32 da Resolução CFMV nº 856/2007, a vacância de cargos na Diretoria Executiva será resolvida ordinariamente, pelos substitutos diretos. § 1º Na hipótese de os substitutos diretos desejarem se manter nos cargos para os quais foram eleitos, a vacância será resolvida, extraordinariamente, por eleição dentre os conselheiros efetivos e suplentes, por maioria absoluta de votos do Plenário em escrutínio secreto. § 2º A eleição de que trata o §1º deste artigo deve ocorrer na primeira Sessão Plenária imediata à vacância do cargo, devendo obrigatoriamente constar da pauta e ser o primeiro tema a ser decidido. § 3º O desempate ocorrerá pela mais antiga inscrição no sistema CFMV/ CRMVs e, persistindo o empate, qualificar-se-á o mais idoso. § 4º Os Conselheiros Suplentes serão convocados para a Sessão Plenária de que trata o § 2º deste artigo, com direito a voto. § 5º Encerrada a escolha do novo diretor, passar-se-á à escolha do novo Conselheiro Efetivo, quando for o caso, aplicando-se, no que couber, as regras estabelecidas para o cargo da Diretoria.2. Diante ao exposto encaminha-se os autos ao senhor Tesoureiro do CFMV, para manifestação".* Noticiou que o Dr. Helio Blume decidiu assumir a Secretaria-Geral do CFMV e que a vacância do cargo de Tesoureiro do CFMV deverá ser resolvida, extraordinariamente, por eleição dentre os Conselheiros

Efetivos em escrutínio secreto na Sessão Plenária Ordinária de dezembro/2018. Informou que despachou os autos do processo ao DEJUR para análise dos aspectos legais relacionado à vacância de cargos na Diretoria Executiva. Ato contínuo, procedeu à leitura do parecer nº 192/2018 do DEJUR (de autoria do advogado Cyrlston Martins Valentino), que concluindo expôs "(...): *1. Ao teor do exposto, a vacância da Secretaria Geral foi automática e regimentalmente resolvida pelo Tesoureiro, que expressamente renunciou à faculdade conferida no §1º do artigo 32 do Regimento Interno. 2. Ato contínuo, adveio a vacância do cargo de Tesoureiro, que deve ser solucionada na forma dos §§2º a 5º do mesmo artigo 32 do Regimento Interno, ou seja: inclusão na Pauta da primeira Sessão seguinte ao falecimento do méd. vet. Nivaldo da Silva; convocação de todos os Conselheiros Efetivos e Suplentes; elegibilidade de todos os Conselheiros Efetivos e Suplentes; direito de voto conferido a todos os Diretores e Conselheiros Efetivos e Suplentes; caso um dos Conselheiros Efetivos seja eleito Tesoureiro, deve-se proceder a imediata eleição, dentre os Suplentes, para o respectivo preenchimento".* Em seguida, ele procedeu à leitura do despacho DEJUR nº 598/2018 (emanado pelo Diretor do DEJUR, o advogado Rodrigo Antonio Bites Montezuma). "(...)", que resumindo aprovou o Parecer DEJUR nº 192/2018 por seus fundamentos e informa que o Tesoureiro Méd. Vet. Helio Blume se manifestou formalmente em assumir a Secretaria-Geral, e por consequência desta opção abriu vacância no cargo de Tesoureiro, vacância esta que deverá ser resolvida extraordinariamente na primeira Sessão Plenária imediata à vacância do cargo. Sinalizou que os documentos referidos são parte integrante dos autos. Em discussão. Com a palavra, o Dr. Helio Blume destacou que demorou a se decidir, mas que em determinado momento houve um aclame interno dos(as) colaboradores(as) para que ele assumisse a Secretaria-Geral e dar continuidade a alguns aspectos já em andamento no CFMV. Relatou que já ocorreu de substituir o Prof. Dr. Nivaldo Silva em outra ocasião e externou seu respeito a ele. Comentou que sente bem e gosta bastante do trabalho da Tesouraria, mas a sua vontade de colaborar é mais forte e que por isso se motivou a se manifestar favorável em assumir a Secretaria-Geral do CFMV. Com a palavra, o Conselheiro José Arthur mencionou que a situação que se apresenta é que havendo vacância, o Tesoureiro assume os dois Cargos ou ele volta ao seu Cargo e se realiza a eleição para o cargo que está vago. Requereu esclarecimentos. Com a palavra, o Conselheiro Pitombo disse que tem parecer jurídico contrário ao entendimento emanado ao posicionamento da Diretoria Executiva do CFMV, mas que o Plenário é absoluto. Mencionou que o CRMV-RJ passou por uma situação desta e que sua interpretação é a mesma do Conselheiro José Arthur e que o Tesoureiro não pode optar para ser Secretário Geral. Evidenciou que o Dr. Helio Blume foi

eleito Tesoureiro do CFMV. Criticou o parecer do DEJUR e que a decisão do Plenário deve ser da forma legal e não emocional. Não concordou com o parecer e que esse parecer coloca o CFMV em insegurança jurídica. Com a palavra, o Presidente informou que a Diretoria decidiu com base na Resolução CFMV nº 856/2007, com base em parecer jurídico e se o Plenário escolher que o Tesoureiro assuma a Secretária-Geral os seus atos serão totalmente válidos. O Conselheiro Pitombo questionou novamente o parecer jurídico. No uso da palavra, o Dr. Montezuma esclareceu que na dicção do §1º doa art. 32 da Res. 856/2007, o substituto tem a opção de se manter ou não no cargo para o qual foi eleito. E que não existe insegurança jurídica pelo que está exposto na Resolução CFMV nº 856/2007. No uso da palavra, o Conselheiro Irineu ressaltou que não existe a questão de migração. Salientou que pela Resolução, o Tesoureiro tem a atribuição de substituir o Secretário-Geral, mas acumulando os cargos e não renunciando ao cargo para o qual foi eleito. Da forma que está sendo feito, ficarão vulneráveis. Disse que acredita que o Dr. Helio seria ótimo Secretário-Geral, mas que o rito que está sendo seguido não é o rito regimental. No uso da palavra, o Presidente procedeu à leitura do inciso I, do artigo 10: "*substituir o Secretário-Geral, em suas faltas e impedimentos eventuais ou definitivos, observado o disposto no artigo 32".* No uso da palavra, o Conselheiro Atualpa externou que não está convicto com o que diz a Resolução. Ela não é clara, só tem interpretação e que interpretação é pessoal. Sugeriu que a Resolução seja revista quanto à mudança de cargo. Disse que se preocupa pela interpretação do que poderá ser questionada pelo Sistema. Sabe que qualquer um está apto a assumir qualquer cargo. Com a palavra, a Conselheira Therezinha mencionou que se inscreveu para substituir o Secretário-Geral do CFMV, caso fosse este o cargo em vacância, até pela proximidade que tinha com o Dr. Nivaldo da Silva. E, que essa insegurança mencionada não o é de fato e que o DEJUR não traria a esta Gestão posicionamento que pudesse colocar a Gestão em risco. Comentou que soube que o Conselheiro Cícero Araújo Pitombo também se inscreveu e que ela venceria no caso de ter um empate, visto a Resolução, por se a mais velha. E, se tem problema na Resolução CFMV nº 856/2007, que oportunamente ela seja revisada. Salientou o respeito e a questão ética e que o interesse de que o Conselho Federal volte à sua normalidade e seja mais relevante do que os próprios interesses. Com a palavra, o Conselheiro João Alves disse que pelo seu entendimento a decisão da Diretoria Executiva está correta e dentro da legalidade. Com a palavra, o Conselheiro Nestor informou que a Resolução CFMV nº 856/2007 está clara e correta e que o Plenário pode decidir. No uso da palavra, o Conselheiro Pitombo evidenciou que não existe vacância para a Tesouraria, pois vacância se dá nas seguintes situações: exoneração, demissão, promoção, aposentadoria,

falecimento, o que está ocorrendo não está em nenhuma dessas situações. E, que se o Dr. Helio deixar a Tesouraria será considerada renúncia. Disse que essa interpretação do DEJUR pode levar o Conselho Federal em uma insegurança jurídica sim. Com a palavra, o Conselheiro João Alves disse que vacância é abertura de vaga e que a migração do Tesoureiro para o cargo da Secretaria-Geral, abriu um vaga para a Tesouraria e que está simples a questão. No uso da palavra, o Conselheiro Irineu ressaltou que não existe essa questão de migração. Salientou que pela Resolução o Tesoureiro tem a atribuição de substituir o Secretário-Geral, mas da forma que está sendo definido ele não poderá ser Secretário-Geral. Com a palavra, o Dr. Montezuma fez alguns esclarecimentos a respeito da Resolução CFMV nº 856/2007, a Lei nº 5.517/1968 e Lei 8.112/1990. No uso da palavra, o Presidente informou que a situação já foi amplamente debatida. Comentou que todos(as) estão aptos(as) a assumir o cargo de Tesoureiro. Evidenciou que a decisão de hoje sirva de orientação a todo o Sistema CFMV/CRMVs quando ocorrer tal situação. Solicitou que a Resolução CFMV nº 856/2007 seja revisada pelo DEJUR e que apresente ao Plenário para aprovação. Ato contínuo, o Presidente colocou para votação a decisão da Diretoria Executiva do CFMV, com base no parecer do Departamento Jurídico em que o Méd. Vet. Helio Blume assumirá o cargo de Secretário-Geral do Conselho Federal. O Vice-Presidente do CFMV, Méd. Vet. Luiz Carlos Barboza Tavares se absteve de votar. Foram contrários à decisão da Diretoria Executiva, os Conselheiros Francisco Atualpa Soares Júnior, José Arthur de Abreu Martins e Cícero Araújo Pitombo que registrou ser contrário ao parecer jurídico e à consequente decisão em aceitar a migração do Tesoureiro para a Secretaria-Geral e solicitou que o Tesoureiro fosse impedido de votar por tratar-se de matéria de seu interesse. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Federal aprovou, por maioria, que o cargo de Secretário-Geral do CFMV será ocupado pelo Méd. Vet. Helio Blume. Ato contínuo. Vacância na Tesouraria do CFMV. Com a palavra, o Conselheiro Wanderson Alves Ferreira se inscreveu para a vaga, considerando a sua experiência no CRMV-GO e na Tesouraria da Anclivepa. Ocorreu a votação em escrutínio secreto, como estabelece a Resolução CFMV nº 856/2007. Estiveram presentes para voto: Méd. Vet. Luiz Carlos Barboza Tavares, Méd. Vet. Helio Blume, Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo, Méd. Vet. João Alves do Nascimento Júnior, Zoot. Wendell José de Lima Melo, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto, Méd. Vet. José Arthur de Abreu Martins, Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, Méd. Vet. Wanderson Alves Ferreira, Zoot. Fábio Holder de Morais Holanda Cavalcanti, Méd. Vet. Nestor Werner, Antonio Guilherme Machado de Castro e Irineu Machado Benevides Filho. Ausente, justificadamente, a Dra. Paula. Todos votaram. A contagem dos votos foi realizada pelo Vice-Presidente do CFMV, Méd. Vet.

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

Luiz Carlos Barboza Tavares. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Federal aprovou, por 14 votos, que o Méd. Vet. Wanderson Alves Ferreira ocupe o cargo da Tesouraria do CFMV. No uso da palavra, o Presidente parabenizou a todos(as) pelos posicionamentos. Agradeceu e parabenizou o Conselheiro Wanderson pela nova ocupação. Relatou a necessidade do Tesoureiro estar presente quase que diariamente no Conselho Federal, pois o trabalho é árduo. Evidenciou que almeja que ocorra semanalmente uma reunião da Diretoria Executiva do CFMV. Comentou que o Dr. Helio e o Dr. Wanderson poderão estar presentes quase que sempre no CFMV. Agradeceu pela sensatez e maturidade de todos(as). Ato seguinte. Dr. Helio Blume e Dr. Wanderson Alves Ferreira tomaram posse à Secretaria-Geral e à Tesouraria, respectivamente. O Secretário-Geral e o Tesoureiro deverão discutir um prazo hábil para a Transição de suas atribuições. Com a palavra, o Tesoureiro Wanderson agradeceu a confiança e indicou que se dedicará com certeza à Tesouraria do CFMV e que está à disposição para o que se fizer necessário. **4.1.2**.**Processo Administrativo S/ Nº**. Procedência: CRMV-RS. Assunto: Homologação das Ações deliberadas pela Junta Governativa Interina. Apresentante: Presidente do CFMV, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. No uso da palavra, o Presidente passou a palavra à senhora Presidente da Junta Governativa do CRMV-RS, a Méd. Vet. Elizabeth Rota Chittó para as suas considerações. No uso da palavra, a Dra. Elizabeth destacou o que se segue: "*Assunto: Relatório da Junta Governativa Interina. Prezado Senhor: Cumprimentando-o cordialmente, nós da Junta Governativa Interina do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, com competências atribuídas por este Conselho Federal de Medicina Veterinária, conforme disposto na Resolução CFMV nº 1210, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, nº 79, de 25 de abril de 2018, página 100, vimos apresentar terceiro relatório de atividades desempenhadas pela Junta Governativa Interina no mês de novembro, das quais se destaca: 1) Processo Eleitoral: Realização do 2º turno do pleito no dia 29/11/2018, com eleição da Chapa 2 - Renovação, Transparência e Participação – para realizar a gestão 2018/2021 do CRMV/RS. Destaca-se a participação de 73% do colégio eleitoral do RS, totalizando 7.609 votos de Médicos Veterinários e Zootecnistas. 2) Deliberações administrativas: a) Venda de veículos da frota: homologação de avaliação e nomeação de servidor como leiloeiro a fim de possibilitar a realização do leilão da frota de veículos antigos do CRMV/RS. b) Incorporação de Gratificação: Aprovação de parecer jurídico e consequente determinação de incorporação da gratificação de desempenho ao salário base servidor Lauro Cesar Kochenborger nos termos dos valores pagos a todos os demais fiscais do CRMV/RS, observando-se o princípio da isonomia. c) Regularização da ausência de*

assinaturas do antigo gestor: identificação, separação e análise de todos os documentos como ausência de assinatura do antigo gestor e encaminhamento para prosseguimento ou arquivamento. 3) Posse da nova diretoria eleita: no dia 06/12/2018, como último ato da Junta Governativa Interina, foi dada posse a nova diretoria eleita para Gestão 2018/2021 do CRMV/RS, após regular, isonômico e amplo processo eleitoral. Renovamos os votos de estima e de admiração. Atenciosamente, Méd. Vet. Elizabeth Rota Chitto, CRMV-RS nº 2405, Presidente da Junta Governativa Interina". Prosseguindo, a Dra. Elizabeth evidenciou que trouxe em mãos um resumo das atividades realizadas desde abril até dezembro e o entregou ao Presidente do Conselho Federal. Na sequência, ela relatou que no dia 24 de abril deste ano recebeu, juntamente com o Dr. Flávio, Dra. Vera e Dr. Luciano, do Plenário do CFMV a incumbência de administrar o CRMV-RS e proceder o novo processo eleitoral no Regional. Disse que foi um trabalho conjunto desenvolvido em perfeita consonância com o Conselho Federal, com a pareceria colaborativa dos setores administrativo e operacional do CRMV-RS. Destacou a continuidade dos serviços prestados aos profissionais e às empresas sem problemas. Comentou que em 2019 o CRMV-RS retornará à sua normalidade política e administrativa com uma nova Diretoria eleita de forma democrática soberanamente pelos votos dos(as) médicos(as) veterinárias(as) e zootecnistas gaúchos(as). Ressaltou os valores do Conselho Federal efetivamente e salientou a colaboração e o comprometimento que teve por todo o período com a Junta Governativa. Externou sua felicidade e orgulho pelo trabalho que os membros da Junta Governativa conseguiu realizar no Regional do Rio Grande do Sul. Ao final, agradeceu a todos(as) e evidenciou que a missão recebida foi realmente cumprida. Com a palavra, o Presidente agradeceu a todos(as) os(as) membros que compuseram a Junta Governativa do CRMV-RS. Disse que tudo foi muito bem conduzido com dedicação e perspicácia e parabenizou à equipe. Noticiou que desde a posse da nova Diretoria do CRMV-RS a Junta Governativa do CRMV-RS se tornou extinta. Na sequência, o Presidente comunicou o recebimento do processo administrativo de nº 5876/2018, que trata das últimas ações deliberadas pela Junta Governativa. Informou que os autos do processo foi analisado pelo Diretor do Departamento de Administração do CFMV, Sr. Edson Hernandes Dourado, gerando assim, seu Relatório. Em seguida, procedeu à leitura do Relatório, que é parte integrante dos autos. "(...): *Senhor Presidente, ao analisar o PA CFMV nº 5876/2018, verifiquei que se trata do envio de atas das reuniões deliberativas nºs 28 e 29/2018, da Junta Governativa Interina do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV-RS, realizadas em 23/11/2018 e 03/12/2018 respectivamente. 1. No dia 07 de dezembro do ano corrente, recebemos o ofício nº*

3521/2018-CRMV/RS-JG-GP, encaminhando o relatório de atividades desempenhadas pela referida Junta Governativa, para análise e homologação do CFMV, conforme disposto na Resolução CFMV nº 1210 de 24 de abril de 2018. Após análise da Ata da 28ª Reunião Deliberativa da Junta Governativa do CRMV-RS, segue os assuntos pertinentes à Secretaria Feral e outros, a serem homologados pelo CFMV: ITEM 1. Movimentação de Pessoa Jurídica. 1.1. Novos Registros: RS-23612-PJ PATRICIA LONGHI DUARTE; RS-23613-PJ SUPERMERCADO REJANE LTDA; RS-23614-PJ ESQUINA DO PEIXE COMERCIO LTDA; RS-23615-PJ CEZAR LUIS WILD BRACK; RS-23616-PJ ANELISE DIAS CARDOSO PARMIGIANI; RS-23617-PJ ANA PAULA BRAZ DE SOUZA; RS-23618-PJ ANAMARIA DE BRENNER LIMA; RS-23619-PJ ANAMARIA DE BRENNER LIMA; RS-23620-PJ PAULO R DOS SANTOS AGROPECUARIA; RS-23621-PR RAFAEL SCARIOT DANIELI; RS-23622-PR ADELIRIO DANIELI; RS-23623-PJ BREGOLI & BREGOLI LTDA; RS-23624-PJ BRUNO MACHADO FEIJO ME; RS-23625-PJ MARIA LUISA MACHADO DE VARGAS EIRELI - ME; RS-23626-PJ COUTINHO RODRIGUES E GONÇALVES LTDA ME; RS-23627-PJ MEGAMAXXI LOGISTICA - EIRELI - EPP; RS-23628-PJ MUNICIPIO DE NOVA PALMA; RS-23629-PJ ABATEDOURO PEROLA LTDA - ME; RS-23630-PJ PETLOVERS PETSHOP E VETERINARIA LTDA ME; RS-23631-PJ SOARES & RADDATZ LTDA; RS-23632-PJ MAICON DE MELLO PEREIRA; RS-23633-PJ THOMAS CASA DE CARNES E DERIVADOS LTDA; RS-23634-PJ ESCOLA DE EQUITAÇÃO DO CRISTAL LTDA - ME; RS-23635-PJ ESTETICA ANIMAL PIAIA & TONELLO LTDA - ME; RS-23636-PJ FROZA & LAUFER LTDA - ME; RS-23637-PJ CLAUDINEI CARVALHO SEVERO - ME; RS-23638-PR FERNANDO LUIZ SROCZINSKI; RS-23639-PJ ADEMAR MATSCHINSKI - ME; RS-23640-PJ ROBERTO EDIR ANDRES; RS-23641-PJ CLINICA VETERINARIA DR. RENATO EIRELI - ME; RS-23642-PJ T. C. L. GOMES - ME; RS-23643-PR DIEGO VETTORELLO; RS-23644-PJ VANESSA DAMIAN; RS-23645-PJ ANDRE COLOMBO ME; RS-23646-PJ FRIGORIFICO TAQUARENSE LTDA ME; RS-23647-PJ MELISSA SCHEFFER SALVINI - ME; RS-23648-PJ SUPERMERCADO BORTOLON LTDA; RS-23649-PJ ADELAR B. GONÇALVES & CIA LTDA; RS-23650-PJ ADELAR B. GONÇALVES & CIA LTDA; RS-23651-PJ MARILES DA COSTA DOS SANTOS ; RS-23652-PJ AIRTON DA ROSA DOS SANTOS; RS-23653-PJ AIRTON DA ROSA DOS SANTOS; RS-23655-PJ DIULIA MATE SCHERER; RS-23656-PJ NEOVIA NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA; RS-23657-PJ JORGE PAULO MENA GONÇALVES; RS-23658-PJ AGROPECUARIA SEIBERT LTDA ME; RS-23659-PJ PRIMAS GRINGS LTDA ME RS-23660-PJ ROSA MARIA DAMIAO ANGELO; RS-23661-PJ MELCHIANI ELIZABETH BAGGIO; RS-23662-PJ ELIANA

GAUTERIO DE SOUZA; RS-23663-PJ TAIS DOS SANTOS LOPES; RS-23664-PJ HORSEMED MEDICINA DE EQUINOS LTDA; RS-23665-PJ C. R. WEBER - ME; RS-23666-PJ MAURIVAN CAZAROTTO MARTINS; RS-23667-PJ LURIANA PEREIRA ADIERS; RS-23668-PJ PACIFIC LEATHER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; RS-23669-PJ LUIZ CARLOS RODRIGUES AGROPECUARIA; RS-23670-PJ ANDRE DE OLIVEIRA SIMCH; RS-23671-PJ THEOPHILO AZEVEDO NETO; RS-23672-PJ DB DE PONTES ME; RS-23673-PJ RENATA S KOWALSKY; RS-23674-PJ SUIANE CAMARGO NOGARA; RS-23675-PJ ABATEDOURO CACIMBINHAS LTDA; RS-23677-PJ DURLICOUROS IND. COM.DE COUROS EXP IMP LTDA; RS-23678-PJ ALIMENTOS ESTRELA LTDA; RS-23679-PJ ALIMENTOS ESTRELA LTDA; RS-23680-PJ GENUINA DALBERTO; RS-23681-PJ TABACOS MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; RS-23684-PJ REBECCA SCHMITT RODRIGUES; RS-23685-PJ KR ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA; RS-23686-PJ BRUNO MACIEL DA SILVA; RS-23687-PJ CAIO HENRIQUE BORTOLUZZI; RS-23688-PJ IRMAOS DUMKE LTDA. Aprovados por unanimidade. 1.2. Processos Administrativos de Devolução de Valores. Conselheira Relatora Dra. Vera Lúcia Machado: 1.2.1. PA 2204/18 - 21847 PJ - Instituto de Desenvolvimento Educacional Bagé Ltda. Devolver R$ 9.031,11 (nove mil e trinta e um reais e onze centavos) por pagamento em duplicidade da anuidade de 2018. Aprovado por unanimidade. 1.3. Cancelamento de cadastro de PJ sem registro, por inatividade. Conselheira Relatora Dra. Vera Lúcia Machado: RS 24159 SJ - ANTONIO RODRIGUES NUNES, RS 24400 SJ - VILSON CIOTTA, RS 28155 SJ - MARCOS A. KANITZ, RS 28273 SJ - PRISCILA PATRICIA HERMANN EIRELI, RS 28275 SJ - LENI MICKE BARCAROLO, RS 28276 SJ - ROGERIO CRISTIANO FONTOURA DUARTE, RS 28767 SJ - CRISLAINE NEUJAHR MARON, RS 28801 SJ - EDEN KAYSER DOS SANTOS, RS 28836 SJ - EDER ELIAS FREITAS RIBEIRO, RS 28888 SJ - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO, RS 29058 SJ - AGROPECUÁRIA MELHOR DO CAMPO LTDA ME , RS 29106 SJ - COMERCIAL DE ALIMENTOS SÃO CIRO LTDA, RS 29314 SJ - ANA LETICIA MENNA BARRETTO, RS 29323 SJ - LUCAS STUCZYNSKI DA SILVA, RS 29377 SJ - MARIA CRISTINA DA SILVA CRESPO, RS 29381 SJ - ROGER LUCAS BATISTA OLIVEIRA, RS 29386 SJ - EVERSON TIARAJU MACHADO, RS 29412 SJ - WILSON PEREIRA DOS SANTOS, RS 29514 SJ - ROBERTA DE LOURDES TERRA DIAS LEIVAS, RS 29527 SJ - CURSO DE ASSISTENTE VETERINÁRIO, RS 29659 SJ - MANUEL GONZALO NIEVES PAPAIANI, RS 29713 SJ - ROGÉRIO FORMOLO, RS 29748 SJ - NATURAPET LTDA - EPP, RS 29861 SJ - VERTENTE AGRONEGÓCIOS SEMENTES E BIOTECNOLOGIA LTDA, RS 29915 SJ - PEITER, RS 30012 SJ - ANA

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

PAULA MARSILO, RS 30031 SJ - ASSOCIAÇÃO DE LATICÍNIOS, RS 30037 SJ - DIOGO FERNANDO LOHMANN PIVA, RS 30039 SJ - JANAINA LOPES LOPES, RS 30043 SJ - LILIANE SCHEIDT, RS 30048 SJ - FERNANDA SCHRIPPE, RS 30071 SJ - JESSICA MACIEL DA CRUZ ME , RS 30153 SJ - GASPAR LUIS PASCHOAL ME, RS 30183 SJ - RENATOK SALING ME, RS 30209 SJ - VALÉRIO NEVES, RS 30253 SJ - GRUPO DE APOIO SANTA MARIENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL(GASPA), RS 30346 SJ - JEAN CARLOS ESPINDOLA, RS 30371 SJ - ASSICIAÇÃO DOS CRIADORES DE CARDEAIS, RS 30470 SJ - MARCELO FARIAS, RS 30476 SJ - M CHASSOT ME, RS 30496 SJ - RAFAEL DA SILVA MICHELS, RS RAFAEL C. SANTOS SEFRIN, RS 30499 SJ - VILMAR SOARES DA SILVEIRA, RS 30542 SJ - LORECI DE SOUZA FLORA ME, RS 30543 SJ - AGROPECUÁRIA LAÇO DE OURO, RS 30554 SJ - VERIDIANA MARTINS LACERDA, RS 30587 SJ - IVONE DA CUNHA DE MATTOS ME, RS 30590 SJ - FELIPE DA SILVEIRA DIAS, RS 30603 SJ - PETER DOUGLAS SANTOS BIAZI, RS 30605 SJ - MARCELO SANTOS NUNES, RS 30607 SJ - FELIPE RITIELLI ARRUDA SCHIAVI, RS 30614 SJ - JORGE JURACI DO NASCIMENTO ME, RS 30617 SJ - JANE CENI MULLER, RS 30625 SJ - JOÃO ITAMIR PADILHA BAIRROS, RS 30709 SJ - MARIA DANIELA MENDES, RS 34323 SJ - RAUL MARTIN FLORES EGOCHEAGA, RS 34369 SJ - EVA BEATRIZ BRANDÃO RABASSA, RS 34375 SJ - MICHELE DE ALMEIDA RAMOS, RS 34430 SJ - TERESINHA DE FATIMA FONSECA DA SILVA, RS34467 SJ CANIL FATTY PUPPIES, RS 34492 SJ - BEST FRIENDS, RS 34493 SJ - CÃO VIP, RS 34595 SJ - CÃOVENIO PLANOS DE SAÚDE ANIMAL LTDA ME, RS 34596 SJ - ALESSANDRA E FABIO KESSLER PET SHOP LTDA ME, RS 34589 SJ - WIZARD IDIOMAS, RS 34522 SJ - MARCIA ANDREIA LEOTTE DA SILVA ME, RS 34527 SJ - LEONARDO CHAVES TAVARES, RS 34551 SJ - DAIANE TATSCH ME, RS 34558 SJ - ALVARO BITENCOURTE DE FREITAS, RS 34556 SJ - RODRIGO BALAGUER TRENTINI, RS 34590 SJ - CANIL/CRECHE, RS 34693 SJ - TANIA MARIA STRAPASSON, RS 34658 SJ - THIAGO SILVA MEDEIROS, RS 34663 SJ - AGRO FERRAGEM FARIAS LTDA ME, RS 34695 SJ - OSNI DE OLIVEIRA ME, RS 34754 SJ - CONFECÇÕES PET DEBONA & ANDREUZZI LTDA ME, RS 34744 SJ - BOLY PET BANHO E TOSA, RS 34743 SJ - BABY BOO BANHO E TOSA, RS 34742 SJ - SISTERS BANHO E TOSA, RS 34741 SJ - IVAN JOSÉ MORETTI ME, RS 34960 SJ - CENTRO ASSISTENCIAL REGIONAL EM EQUOTERAPIA, RS 34960 SJ - CENTRO DE EQUOTERAPIA E ESPORTES HIPICOS PROGREDIR LTDA ME, RS 34869 SJ - BABY BOO BANHO E TOSA, RS 34832 SJ - SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E TECNOLOGIA DE EMBRIÕES, RS 34830 SJ - HOSPITAL SÃO JERÔNIMO, RS 34860 SJ - ASSOCIAÇÃO

GAÚCHA DE EQUOTERAPIA, RS 34861 SJ - CEGALL HOSPEDAGEM E ESCOLA DE EQUITAÇÃO LTDA ME, RS 34862 SJ - CENTRO DE EQUOTERAPIA RENASCER LTDA ME, RS 34856 SJ - HÍPICA TERRA SANTA -ESCOLA DE EQUITAÇÃO FRANCO BRAS LTDA ME, RS 34856 SJ - ESCOLA DE EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA CAVALO AMIGO LTDA ME, RS 34859 SJ - CEPA CENTRO DE EQUOTERAPIA PORTO ALEGRE LTDA ME, RS 34827 SJ - VIDA CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA ME, RS 34826 SJ - CENTRO DE EQUOTERAPIA ABRAÇO FORTE LTDA, RS 34978 SJ - LARISSA DUARTE, RS 34903 SJ - BANHO E TOSA, RS 34906 SJ - CIDIOMAR GOMES TOMAZ, RS 34907 SJ - RUBIANE DA SILVA PEREIRA, RS 34929 SJ - GOETE DOS SANTOS, RS 34958 SJ - CAMILO DE SOUZA CORREA, RS 34959 SJ - ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA UMA VITÓRIA A CADA PASSO, RS 35008 SJ - BRUNA MORAES PILECCO, RS 35015 SJ - CASSIO DA ROCHA DIEHL, RS 35038 SJ - MATEUS OTAVIO BUENO, RS 35041 SJ - KAROLINE VIEIRA, RS 35050 SJ - ANA PAULA DE SOUZA SILVA, RS 35051 SJ - SHOPPING DAS FÁBRICAS, RS 35026 SJ - HAPPY PET HOTELARIA E BANHO, RS 35037 SJ - LISIANE DOS PASSOS CONSUL ME, RS 35128 SJ - MARLENE REGINA MACIEL, RS 35160 SJ - DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, RS 35162 SJ - RODRIGO PACHECO DA SILVA, RS 35323 SJ - LUCILENE DE CASTRO GONÇALVES COSTA, RS 35230 SJ - CLAITON MACHADO GOMES, RS 35247 SJ - CARINE DA LUZ ADAM, RS 35249 SJ - MARIA DE FATIMA ALVES MAIA, RS 35353 SJ - MICHELE NEVES SOARES, RS 35354 SJ - EDUARDO SOARES TABORDA, RS 35359 SJ - PAULO BECKER, RS 35415 SJ - CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL ARTE DA BICHARADA, RS 35422 SJ - ERCI FRANCISCA IGNACIO, RS 35468 SJ - RESIDENCIA, RS 35469 SJ - RAFAEL BARBOSA MACHADO ME, RS 35472 SJ - GUILHERME PINHEIRO, RS 35553 SJ - PAULO RENATO JAGUARÃO SILVA DA ROSA, RS 35570 SJ - EUZÉBIO BRATZ, RS 35686 SJ - CINTIA SOLANGE DA SILVA & CIA LTDA, RS 35612 SJ - VENICIO SACHET, RS 35652 SJ - PATINHA AMIGA PET SHOP LTDA, RS 32394 SJ - MANOEL CARLOS DA SILVA PEREIRA, RS 32116 SJ - NILTON LUIZ VARGAS SEVERO ME, RS 32122 SJ - SIMONE CRISEL DEL MORO, RS 32125 SJ - AGROPECUARIA GALPÃO, RS 32129 SJ - TOMBA LATA PET SHOP, RS 32167 SJ - VARGAS & EVALDT AGROPECUARIA LTDA, RS 32256 SJ - DARLAN RODRIGUES PORCELLIS, RS 32261 SJ - ZELIR FUMACHI, RS 32284 SJ - EVANDRO DE QUADROS, RS 32305 SJ - AGRO NACIONAL PET SHOP LTDA ME, RS 32375 SJ - ANA PAULA DE SOUZA, RS 32389 SJ - NELSON AZEREDO CORREA, RS 32414 SJ - SUPERMERCADO BIRD SA, RS 32550 SJ - JAMAL SILVA HUDADE ME, RS 32599 SJ - AGROPECUARIA A.C.REIS LTDA ME, RS 32602 SJ - GABRIEL ANTONIO FERNANDEZ DA SILVA, RS

32614 SJ - LUCIA SUZANA FREITAS DA ROSA, RS 32707 SJ - HUBNER E NUNES COM.DE RAÇÕES E ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA ME, RS 32756 SJ - CRISTIAN S. DA MOTA, RS 32778 SJ - GILMAR PEDRO KIRSCHNER, RS 32797 SJ - DEVAGILDO CARDOSO BOTELHO, RS 32821 SJ - EMILY DE FREITAS BOAVENTURA, RS 32989 SJ - NOELI CARMEN STEINMETZ, RS 33009 SJ - ROMILDO JUNIOR DA ROCHA, RS 33035 SJ - ALINE TAIS ALMEIDA, RS 33102 SJ - GRANJA FRANELA, RS 33146 SJ - THIAGO DOS SANTOS RODRIGUES ME, RS 33196 SJ - FELIX SUPERMERCADO LTDA, RS 33218 SJ - R & Q FERRAGENS LTDA, RS 33242 SJ - EIS CRR SUPERMERCADO LTDA, RS 33263 SJ - L C BONATO & CIA LTDA, RS 33294 SJ - NEIVA TERESINHA KREMER, RS 33356 SJ - AGROPECUARIA TUNEL VERDE, RS 33503 SJ - MARIA DE LOURDES CARDOSO, RS 33592 SJ - JUSENGER CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO LTDA ME, RS 33745 SJ - TG PET SHOP LTDA EPP, RS 33752 SJ - GLAICON FONTANA PIOVESAN EPP, RS 33780 SJ - LA PET SHOP LTDA ME, RS 33887 SJ - JORGE OIRAN GERALD MARQUES ME, RS 33888 SJ - NERCI FRANCKINI NUNES, RS 33889 SJ - CATIA NEVES AREIAS, RS 33911 SJ - CARMELIZA SANTANA, RS 33919 SJ - POSTO DE MOLAS PORTO SECO, RS 33920 SJ - ANDREIA FARIAS, RS 33987 SJ - PUPPY PETS, RS 33988 SJ - ESTILO DOG, RS 33981 SJ - CASA DAS VARIEDADES, RS 34101 SJ - 101 DÁLMATAS, RS 33719 SJ - MARCO ANTONIO VANONI, RS 34110 SJ - JANA DE SOUZA E SOUZA, RS 34163 SJ - MARCO ANTONIO VANONI, RS 34189 SJ - TATIANE BORGES D'AVILA, RS 30741 SJ - PET HOTEL ZONA SUL, RS 30791 SJ - REGRA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA, RS 30827 SJ - OSVALDO FERREIRA PACHECO, RS 30828 SJ - CRISTIAM FERNANDO BRANDT, RS 30830 SJ - TATIANE GRAZIELA DA SILVA CLAUDIO, RS 30895 SJ - AGROPECUARIA SANTANA & SOARES LTDA, RS 30912 SJ - DEBORA SILVEIRA, RS 30944 SJ - ALEX STRELOW LOPES, RS 30981 SJ - THIAGO NENETTI DE FREITAS, RS 31074 SJ - JEFERSON SANTETTI DA SILVA & CIA LTDA LTDA ME, RS 31067 SJ - FLAVIA ANDRADE ANTUNES, RS 31072 SJ - CARLOS SANTOS DA SILVA, RS 31077 SJ - VIVIAN SCHLEUNER, RS 31137 SJ - AGRO SCHMITT LTDAQ ME, RS 31142 SJ - DEBORA SILVANA BARROS MOREIRA, RS 31145 SJ - AMANDA ZENKER BISCHOFF ME, RS 31158 SJ - SIDINEI TABOLKA, RS 31214 SJ - BRANDOLT COMÉRCIO DE FERRAGENS E AGROPECUÁRIA LTDA ME, RS 31243 SJ - KARINA PUHL LOPES, RS 31260 SJ - DANIELE WEILAND JANDREY, RS 31273 SJ - EDER SIDINEI DE PELLEGRIN, RS 31303 SJ - AGROPECUÁRIA AZAMBUJA LTDA, RS 31313 SJ - DAIANE DE LIMA, RS 31325 SJ - UHLEIN & UHLEIN LTDA ME, RS 31375 SJ - FERNANDO DA SILVA MACKOSKI, RS 31393 SJ - G C TRENTIN DE OLIVEIRA ME,

RS 31542 SJ - AGROMARCON COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA ME, RS 31571 SJ - JOÃO ALDOMAR DA ROSA TALOWITZ, RS 31583 SJ - SOLANGE MARIA DE SOUZA SILVEIRA, RS31164 SJ - HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO, RS 31645 SJ - ANA LUCIA BARROS DA SILVA, RS 31708 SJ - SANDI AGROPECUÁRIA LTDA EPP, RS 31778 SJ - MAICON STEIN PORTO, RS 31787 SJ - ALTAIR LUIS THOMAS, RS 31794 SJ - DOUGLAS MACENO DE OLIVEIRA, RS 31818 SJ - A. M. DO NASCIMENTO - AGROPECUÁRIA, RS 31822 SJ - ROSANE PACHECO MACEDO, RS 31852 SJ - GEORGIA FREITAS DA SILVA, RS 31873 SJ - RENATO SILVA BARCELLOS, RS 31883 SJ - LATICINIOS CAMPESTRE LTDA ME, RS 31898 SJ - GILBERTO FRANZOTTI ME, RS 31924 SJ - ADRIANE DOMINGUES PIMENTEL, RS 31962 SJ - J.F.KULMANN AGROPECUÁRIA ME, RS 31964 SJ - JAIRO ORTIZ COSTA, RS 32018 SJ - RS RAFAEL CACCER FLEHR, RS 32060 SJ - ENIO EDSON PERIN, RS 32067 SJ - LATMIA PET ESTÉTICA, RS 32070 SJ - VERONI DE FATIMA FLORES DE BASTOS, RS 32099 SJ - DRW ALIMENTOS EIRELI - EPP. Aprovados por unanimidade. 1.4. Processo Administrativo de cancelamento de registro PJ. Conselheiro Relator Dr. Flavio de Araújo: 1.4.1. PA 1972/2018 – SANDRO FERREIRA FLORES- 11042 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso II e art. 36, Parágrafo Único, inciso I, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2005 e 2006, devendo ser excluídos os débitos das anuidades de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, conforme demonstrado na informação do Setor Financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.2. PA 1978/2018 – NELZIRO PRAUCHNER & CIA LTDA- 10302 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso I da Resolução 1041/2013, mantendo o débito de 5/12 da anuidade de 2014, conforme demonstrado na informação do Setor Financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.3. PA 1981/2018 – CLEONICE DOS SANTOS AGUILAR - 15069 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso II e art. 36, Parágrafo Único, inciso I, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2017 e 1/12 de 2018, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.4. PA 1982/2018 – GESON BRUM DA SILVA - 15460 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das

anuidades de 2011, 2012, 2013 e 2014, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.5. PA 1985/2018 – VETERINARIA TERRIER LTDA - 14435 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso I da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2013 e 3/12 de 2014, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.6. PA 1986/2018 – LETICIA DOS SANTOS PRUDENCIO- 13713 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo o débito de 3/12 da anuidade de 2012, devendo ser excluídos os débitos das anuidades de 2013 e 2014, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.7. PA 1988/2018 – ROSSANDRO BARBOSA MACHADO - 10657 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2004, 2005 e 4/12 de 2006, devendo ser excluídos os débitos das anuidades de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.8. PA 1989/2018 – LATICINIOS BOM GOSTO S. A. - 10234 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso I e art. 36, Parágrafo Único, inciso I, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2006, 2007, 2009, 2010 e 2011, devendo ser excluídos os débitos das anuidades de 2013 e 2014, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.9. PA 1991/2018 – VETIS CENTRO DE ANALISES LTDA ME - 21823 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, mantendo 3/12 da anuidade de 2018, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.10. PA 1992/2018 – ROCHA DUPIN & CIA LTDA - 18072 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso II e art. 36, Parágrafo Único, inciso I, da Resolução 1041/2013, mantendo o débito 3/12 da anuidade de 2018, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.11. PA 1993/2018 – PROTEGE

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

NUTRIÇÃO E SAUDE ANIMAL LTDA - 22520 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso I e art. 36, Parágrafo Único, inciso I, da Resolução 1041/2013, reconhecendo a inexistência de débitos junto a este Regional, devendo ser excluído o débito da anuidade de 2018, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.12. PA 1994/2018 – F. R. FREITAG – EPP - 21889 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso II e art. 36, Parágrafo Único, inciso I, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2017 e 1/12 de 2018, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.13. PA 1995/2018 – MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL AS - 15946 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso I e art. 36, Parágrafo Único, inciso I, da Resolução 1041/2013, mantendo o débito de 1/12 da anuidade de 2017, devendo ser excluído o débito da anuidade de 2018, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.14. PA 1996/2018 – PERSONAL HORSE - COMERCIO E SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA - 18648 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo o débito da anuidade de 2016, devendo ser excluídos os débitos das anuidades de 2017 e 2018, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.15. PA 1997/2018 – MIGUEL ARCANGELO PLACEDINO - 13444 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso II da Resolução 1041/2013, mantendo 3/12 de 2009, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.16. PA 2028/2018 – MIRACI DA SILVA GONÇALVES E FILHO LTDA- 11567 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso II da Resolução 1041/2013, reconhecendo a inexistência de débitos perante este Regional, devendo, assim, ser excluídos os débitos das anuidades de 2013, 2014 e 2015, eis que indevidos, conforme demonstrado na informação do Setor Financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.17. PA 2053/2018 – RITA DE CASSIA ZAFALON BETTIN FOSTER ME – 09705 PJ - Requer cancelamento de registro

de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2013 e 1/12 de 2014, excluindo os débitos das anuidades de 2015 e 2016, conforme demonstrado na informação do Setor Financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.18. PA 2054/2018 – DANILO JOSE SCHULTZ- 07706 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2006, 2007, 2008 e 4/12 de 2009, bem como mantendo o débito relativo ao Auto de Multa 1815/1997, visto que a empresa não sanou a irregularidade dentro do prazo regulamentar, excluindo, contudo, os débitos das anuidades de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.19. PA 2056/2018 – ANA CLAUDIA MIOT EIRELI-ME - 18324 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso I e art. 36, Parágrafo Único, inciso I, da Resolução 1041/2013, mantendo o débito de 5/12 da anuidade de 2018. Importante frisar que a empresa parcelou o débito integral da anuidade de 2018 e já cumpriu com o pagamento da primeira parcela, devendo esse valor ser abatido do montante proporcional devido, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.20. PA 2057/2018 – CARNES TONIAL LTDA. - EPP-15291 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2016, 2017 e 2018, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.21. PA 2059/2018 – FRIGORIFICO SUL CARNES LTDA - 12252 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2007, 2008, 2009, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.22. PA 2060/2018 – CARINE DE OLIVEIRA ME - 12639 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2017 e 2018, devendo, contudo, ser excluído o débito relativo ao Auto

de Multa 382/2014, visto que não houve julgamento ao recurso apresentado, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.23. PA 2184/2018 – SEIVA DA NATUREZA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 11090 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades 2007 e 3/12 de 2008, devendo ser excluídos os débitos das anuidades de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, eis que indevidos, bem como excluído deverá ser o Auto de Multa 402/2007, visto que a empresa sanou a irregularidade dentro do prazo regulamentar, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.24. PA 2208/2018 – CELIA MIGLIOLI CASTRO - 16959 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das 3/12 da anuidade de 2013 e excluindo os débitos das anuidades de 2014 e 2015, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.25. PA 2210/2018 – JOSE VALMOR DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA - 08804 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo o débito da anuidade de 2003 e excluindo os débitos das anuidades de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.26. PA 2211/2018 – JOAO PLINIO TELLES LUNKES - 04806 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 1997, 1998, 1999, 2000 e 2003 e excluindo os débitos das anuidades de 2004, 2005, 2006, 2013, 2014 e 2015, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.27. PA 2212/2018 – LATICINIOS VESPA LTDA - 09012 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2003 e 2004 e excluindo os débitos das anuidades de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade.

1.4.28. PA 2215/2018 – TIAGO LIMA DA SILVA - 12126 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo o débito da anuidade de 2006 e excluindo os débitos das anuidades de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.4.29. PA 3216/2018 – DENISE DONATO LEMOS - 09676 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo o débito da anuidade de 2003, devendo ser excluídos os débitos das anuidades de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5. Processos Administrativos de cancelamento de registro por decisão judicial. Conselheiro Relator Dr. Flavio de Araújo: 1.5.1. PA 715/2018 – DARCI GONCALVES MATOS- 13556 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.2. PA 716/2018 – JOCEMINO DOS SANTOS SOUZA- 13073 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.3. PA 717/2018 - FERNANDA RAMOS DAS NEVES BANHO E TOSA – 15156 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por

unanimidade. 1.5.4. PA 718/2018– CANALI E SCHMITT LTDA-ME - 14606 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.5. PA 738/2018– MARA ROSANIA VIECELI BALDASSO- 16343 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.6. PA 739/2018– LIANE STENERT MOREIRA- 16019 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.7. PA 740/2018– ELISABETE HERGEMOLLER- 15980 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.8. PA 741/2018– CLAUDIOMAR GREGORY AGROPECUARIA ME- 17541 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como

responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.9. PA 742/2018– AGROPECUÁRIA SEBBEN LTDA– 17475 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.10. PA 743/2018– LETICIA DA SILVA MACHADO- 17343 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.11. PA 744/2018– CLAUDIO LUIZ MOREIRA JUNIOR- 17147 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.12. PA 745/2018– VALDECIR PALHANO RIBEIRO - ME- 19738 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.13. PA 746/2018– AGROPECUARIA SPENGLER LTDA- 19704 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e

pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.14. PA 747/2018– NEIVA PEREIRA COUTO-ME- 19254 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.15. PA 748/2018– BASEGGIO, KEMPFER & CIA LTDA- 18365 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.16. PA 749/2018– KAREN SCHAFFER & CIA LTDA ME- 18243 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.17. PA 751/2018– ARNELIO DAL MORO - ME- 20509 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.18. PA 752/2018– VANIA ISOLETE BERNARDES DOS SANTOS 20461 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que

declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.19. PA 753/2018– ELECE - COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME – 19982 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.20. PA 754/2018– LISIANE SIQUEIRA BORTOLIN ZOTTI- 19931 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.21. PA 755/2018– XARLINI DURANTE - ME- 19774 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.22. PA 756/2018– AVILA E SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM PETS LTDA ME- 20657 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.23. PA 757/2018– CAMILA ANDREGHETTI- 20664 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição

de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.24. PA 758/2018– GHELLER AGROPECUARIA LTDA ME- 22026 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.25. PA 759/2018– GISELE JULIANA VAZ PIZZA- 22169 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.26. PA 760/2018– A. G. MARTINS - ME- 19695 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.27. PA 761/2018– ELIANE PEREIRA RITZ- 18107 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.28. PA 762/2018– NELCI FREITAS DE OLIVEIRA- 17549 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de

anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.29. PA 763/2018– ERENI SOBROZA DOS SANTOS– 16949 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.30. PA 764/2018– CRISTIANE SCHORN DA SILVA METZEN- 16660 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.31. PA 765/2018– PET SHOP AQM LTDA- 15402 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.32. PA 766/2018– ROSANGELA DE FATIMA HUGENDOBLER JOBIM- 11859 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.33. PA 767/2018– JOSE VIANEI FARDIN- 11356 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe

sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.34. PA 771/2018– JAIR RODRIGUES - FERRAGENS - ME- 33702 SJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pela desobrigatoriedade de registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.35. PA 781/2018– FABIANO SAURIN- 20327 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.36. PA 2006/2018– STUDIO PET - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- 23008 SJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pela desobrigatoriedade de registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.37. PA 2007/2018– PAULO RICARDO ALLES ME - 28683 SJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pela desobrigatoriedade de registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.38. PA 2008/2018– ELISIANE TERESINHA ENGEL- 33031 SJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo

estabelecimento. Parecer: Pela desobrigatoriedade de registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.39. PA 2009/2018– AGROPECUARIA NATIVA RS LTDA - ME- 31757 SJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pela desobrigatoriedade de registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.40. PA 2010/2018– PATAS & PELOS ESTÉTICA ANIMAL LTDA - ME- 34207 SJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pela desobrigatoriedade de registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.41. PA 2011/2018– E SOUZA ROSA EIRELI - EPP- 33431 SJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pela desobrigatoriedade de registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.42. PA 2012/2018– AGROPECUARIA E FERRAGENS FREITAS LTDA - ME- 34104 SJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pela desobrigatoriedade de registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.43. PA 2021/2018– AGROPET PET SHOP LTDA - 11310 PJ: Decisão judicial que reconhece a

desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.44. PA 2022/2018– IVONETE APARECIDA IENSEN - ME- 09437 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.45. PA 2023/2018– P. J. BOEIRA- 13789 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.46. PA 2024/2018– MARCELO GALLI DA SILVEIRA- 22274 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.47. PA 2026/2018– MATILDE DOS SANTOS SILVA- 16656 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.48. PA 2027/2018– LUIZ CARLOS MATANA &

CIA LTDA- 05051 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.49. PA 2029/2018– AGROPECUARIA GALOPOLIS LTDA- 12628 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.50. PA 2031/2018– PETMIX AGROPET LTDA- 16128 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.51. PA 2032/2018– GOMERCINDO FABRICIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA- 08546 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.52. PA 2033/2018– G. BALDASSO RAÇÕES- 18183 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.53. PA

2034/2018– RAFAELA BALZAN- 22087 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.54. PA 2035/2018– M F PET SHOP LTDA- 16486 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.55. PA 2036/2018– ITAMAR MARTINS & CIA LTDA- 20376 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.56. PA 2037/2018– EUNICE LORENZONI GOMES- 10767 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.5.57. PA 2038/2018– CLEICE LETICIA DA COSTA- 19499 PJ: Decisão judicial que reconhece a desnecessidade de registro junto ao CRMV/RS, bem como de contratação de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento. Parecer: Pelo cancelamento do registro e de que não lhe sejam efetuadas cobranças de anuidades, multas e inscrição de dívida ativa, devendo ser cancelados quaisquer débitos que estejam pendentes de pagamento, eis que declarados indevidos, e pela não exigência de contratação de médico veterinário como responsável técnico. Parecer aprovado por unanimidade. 1.6. Processos

Administrativos de Defesa. 1.6.1. PAD 2321/2017 – EBER MAGDA RAMOS DE SOUZA-33712 SJ. Conselheiro Relator Dr. Luciano Chaves. Defesa aos Autos de Multa n° 362 e 363/2017, decorrente aos Autos de Infração nº 1075 e 1076/2017, pela atividade de comércio de produtos veterinários e animais vivos sem registro e responsável técnico perante o CRMV-RS. Parecer: Pelo cancelamento dos efeitos dos Autos de Multa. Parecer aprovado por unanimidade.1.6.2. PAD 2326/2017 – MARLI DE FATIMA BRIZOLLA PEIXOTO - ME – 34288 SJ. Conselheiro Relator Dr. Luciano Chaves. Defesa aos Autos de Infração n° 1191 e 1192/2017 pela atividade de comércio de produtos veterinários e banho e animais vivos sem registro e sem Responsável Técnico perante este CRMV-RS. Parecer: Por dar provimento à defesa, cancelando os efeitos dos autos de infração. Parecer aprovado por unanimidade. 1.6.3. PAD 2501/2017 – TEREZINHA LOMBARDI DE ABREU – 34404 SJ. Conselheiro Relator Dr. Luciano Chaves. Defesa ao Auto de Multa nº 586/2017, advindo do Auto de Infração nº 1221/2017, pela atividade de banho e tosa sem Responsável Técnico perante este CRMV-RS. Parecer: Por acolher a defesa, cancelando os efeitos do Auto de Multa. Parecer aprovado por unanimidade. 1.6.4. PAD 2499/2017 – CHARLENE DE SOUZA - 34191 SJ. Conselheiro Relator Dr. Luciano Chaves. Defesa aos Autos de Multa n° 509 e 510/2017, decorrente dos Autos de Infração nº 3086 e 3087/2017 pela atividade de comércio de animais vivos, sem responsável técnico perante o CRMV-RS. Parecer: Por negar provimento à defesa, mantendo os efeitos dos Autos de Multa. Parecer aprovado por unanimidade. 1.6.5. PAD 2305/2017 – CATIANO DA ROSA BREZEZINSKI - 34034 SJ. Conselheiro Relator Dr. Luciano Chaves. Defesa aos Autos de Infração n° 101 e 102/2017 por estar com atividade de comércio de produtos veterinários sem registro e sem Responsável Técnico perante este CRMV-RS. Parecer: Por dar provimento à defesa, cancelando os efeitos dos Autos de Infração. Parecer aprovado por unanimidade. 1.6.6. PAD 1777/2018 – SOS ANIMAL PROTECAO E CASTRAÇÃO-13881 PJ. Conselheiro Relator Dr. Luciano Chaves. Defesa ao Auto de Infração n° 1160/2018 por estar com atividade de canil de passagem e ambulatório sem Responsável Técnico perante este CRMV-RS. Parecer: Por negar provimento a defesa, mantendo os efeitos do Auto de Infração. Parecer aprovado por unanimidade. 1.6.7. PAD 1813/2018 – MAURO CESAR QUADROS WINCKLER - 5685 PJ. Conselheiro Relator Dr. Luciano Chaves. Defesa intempestiva ao Auto de Infração n° 5046/2018 por estar com atividade de clínica veterinária sem os equipamentos obrigatórios. Parecer: Por não acolher a defesa, em razão da intempestividade, mantendo o Auto de Infração. Parecer aprovado por unanimidade. 1.6.8. PAD 1675/2018 – CIBELE TAIS LENTZ BOHRER - 17566 PJ. Conselheira Relatora Dra. Vera Lúcia Machado. Defesa aos Autos de Infração n° 1063 e

1064/2017 pela atividade de clínica veterinária sem responsável técnico e pela falta de estrutura e equipamentos na clínica veterinária. Parecer: Por dar provimento a defesa, cancelando os efeitos dos Autos de Infração. Parecer aprovado por unanimidade. 1.6.9. PAD 506/2018– ALINE RODRIGUES DA FONSECA - ME – 22284 PJ. Conselheira Relatora Dra. Vera Lúcia Machado. Defesa aos Autos de Infração n° 3168 e 3169/2017, por estar com atividade de clínica veterinária, comércio de produtos veterinários e banho e tosa, sem Responsável Técnico perante este CRMV-RS e pela falta de estrutura e equipamentos na clínica veterinária. Parecer: Por acolher à defesa, cancelando os efeitos dos Autos de Infração. Parecer aprovado por unanimidade. 1.6.10. PAD 2165/2017 - MELISSA CRISTIANE WOLFF – 9683 PJ. Conselheira Relatora Dra. Vera Lúcia Machado. Defesa ao Auto de Infração nº 2103/2017, por estar com atividade de clínica veterinária, sem as salas de antissepsia e paramentação. Parecer: Por dar provimento à defesa, cancelando os efeitos do Auto de Infração. Parecer aprovado por unanimidade. 1.6.11. PAD 1152/2016 - RIVEIROS VETERINARIA LTDA – 9200 PJ. Conselheira Relatora Dra. Vera Lúcia Machado. Defesa ao Auto de Infração nº 7084/2016, por estar com registro de consultório e ter indícios de procedimentos cirúrgicos no local. Parecer: Por dar provimento à defesa, cancelando os efeitos do Auto de Infração. Parecer aprovado por unanimidade. 1.6.12. PAD 193/2017- L.S. PET SHOP LTDA – 14434 PJ. Conselheira Relatora Dra. Vera Lúcia Machado. Defesa ao Auto de Infração nº 3172/2016, por praticar clínica veterinária em estabelecimento de comércio de produtos veterinários. Parecer: Por dar provimento à defesa, cancelando os efeitos do Auto de Infração. Parecer aprovado por unanimidade. 1.6.13. PAD 517/2018 - BRUNO GEHRKE - ME – 18627 PJ. Conselheira Relatora Dra. Vera Lúcia Machado. Defesa ao Auto de Infração nº 278/2017, por estar com Atividade de clínica veterinária sem a estrutura obrigatória, normatizada pelo CFMV. Parecer: Por negar provimento à defesa, mantendo os efeitos do Auto de Infração. Parecer aprovado por unanimidade. 1.6.14. PAD 324/2018 - RONALDO MAIA DOS SANTOSJUNIOR – 21256 PJ. Conselheira Relatora Dra. Vera Lúcia Machado. Defesa ao Auto de Multa nº 659/2017, decorrente do Auto de Infração nº 3169/2016, pela atividade de clínica veterinária em consultório. Parecer: Por dar provimento à defesa, cancelando os efeitos do Auto de Multa. Parecer aprovado por unanimidade. 1.6.15. PAD 2311/2017 - CLAUDEMIR DA SILVA – 34271 SJ. Conselheira Relatora Dra. Vera Lúcia Machado. Defesa ao Auto de Infração nº 149/2017 pela atividade de banho e tosa sem responsável técnico perante o CRMV-RS. Parecer: Por dar provimento à defesa, cancelando os efeitos do Auto de Infração. Parecer aprovado por unanimidade dos Conselheiros. ITEM 2. Processos Administrativos. 2.1. PA 2227/18-

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

Projeto Castração Município de Arroio Grande. Parecer pela aprovação do projeto de castração considerando o atendimento às exigências documentais estabelecidas nas Resoluções CFMV 962/2010 e CRMV-RS 14/2010. Aprovado por unanimidade. 2.2. PA 2205/2018. Requerente: MV Roger Batista da Rosa, CRMV-RS 11116VP. Solicitação de homologação de ART com a empresa Luiz Antônio Vargas de Oliveira - Agroveterinária Florêncio, CRMV-RS 9450PJ. Conselheiro Relator Luciano da Silveira Chaves. Parecer pela homologação da Anotação de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário Roger Batista da Rosa, CRMV-RS 11116VP com o estabelecimento Luiz Antônio de Vargas de Oliveira - Agroveterinária Florêncio, CRMV-RS 9450PJ. Aprovado por unanimidade. 2.3. PA 2231/2018 - Ofício nº819/2018/SEFIP-RS-MAPA, encaminhado pelo Ministério, Pecuária e Abastecimento, no qual noticia a não aplicação das boas práticas de fabricação em empresa autuada pelo MAPA (Granja Avícola Nycolini Ltda-01430PJ). Solicita que a conduta do médico veterinário, Responsável Técnico da empresa seja investigada. Deliberação de instauração de PEP. Parecer pela não instauração de Processo Ético Profissional. Aprovado por unanimidade. 2.4. PA 2232/2018 - Ofício nº1439/18 CD, encaminhado pela Polícia Civil do RS, da Delegacia de Polícia de Osório, no qual remete cópia da ocorrência nº4284/18, que relata supostas agressões envolvendo médico veterinário. Deliberação de instauração de PEP. Parecer pela não instauração de Processo Ético Profissional e solicitação do inquérito policial 12741/18-152501, quando concluído, para nova deliberação quanto à instauração de Processo Ético. Aprovado por unanimidade. 2.5. PA 86/2017 - Processo de Licitação, modalidade leilão 01/2017 - Veículos fora de uso. Foi apresentado pela Dra. Vera Lúcia, Secretária Geral, o processo em tela, recomendando a homologação da avaliação apresentada, nos termos sugeridos pela Comissão competente, a fim de possibilitar a realização do devido leilão. Aprovado por unanimidade, encaminhe-se ao Setor de Patrimônio para as medidas cabíveis. Após análise da Ata da 29ª Reunião Deliberativa da Junta Governativa do CRMV-RS, segue os assuntos pertinentes à Secretaria Feral e outros, a serem homologados pelo CFMV: ITEM 1. Movimentação de Pessoa Física. 1.1. Inscrições de Médico Veterinário: 16575VP - LUIS GUILHERME ECKERDT, UPF; 16576VP - JORGE MIGUEL MARTINS ANTUNES, UPF; 16577VP - KAUANA KAEFER, UFPEL; 16578VP - NAIANA HUNDERTMARCK PEROBELLI (PROVISÓRIA), UFPEL; 16579VP - CAROLINE BASTOS STEFANELLO, UFSM; 16580VP - GIOVANI GRAPIGLIA, UPF; 16581VP - DEBORA UNGER DA SILVEIRA FERNANDES, UNIRITTER; 16582VP - PATRICIA CARVALHO GINDRI, UNIJUI; 16583VP - ISABEL CRISTINA MARKOWSKI BRUSQUE, UFSM; 16584VP - TAYNNAN TASSINARI MARQUES (PROVISÓRIA), URCAMP;

16585VP - THAIS MEDIANEIRA CAMPOS WALTER, UFSM; 16586VP - FABRICIO GUEDES GODOY, UFSM; 16587VP - RAFAELA MENEZES, UFRGS; 16588VP - CASSIO MACHADO MALEZAN, UFSM; 16589VP - EDUARDA COSTA LAMBERTI, UNIPAMPA; 16590VP - BRUNO PIRES SCHRODER, UNIJUI; 16591VP - DIEGO MORGAN DELLAGOSTIN, IDEAU; 16592VP - JANESKA RAMOS DOS SANTOS, UPF; 16593VP - ROSEMARLI PANOZZO PEUKERT, UNICRUZ; 16594VP - THAIZE MODENA, UPF; 16605VP - NADJA NELLI LOCH ZANDONAI, UFLAVRAS; 16606VP - WELDEN PANZIERA, UFSM. Aprovadas por unanimidade. 1.2. Inscrições de Zootecnistas: 01100ZP - GABRIELLA IBARRA OCANA MACHADO, UFSM; 01101ZP - MAIARA CRISTIANE BRISOLA, UDESC; 01102ZP - JUCIELI MULLER, UFSM; 01103ZP - JULIANY DE OLIVEIRA SANTOS, UFSM. Aprovadas por unanimidade. 1.3. Transferência Recebida por Transferência: 09200VP - MARCELO WEISS, RECEBIDA DO CRMV-SC; 03986VP - LUIS ALEXANDRE PENHA PINOS, RECEBIDA DO CRMV-PE. Aprovadas por unanimidade. 1.4. Transferência Recebida: 16595VP - NATALIA LUIZA MACHADO RECHE, RECEBIDA DO CRMV-SC; 16596VP - TASSIA CRISTINA BELLO DE VASCONCELOS, RECEBID DO CRMV-RJ; 16597VP - ROBERTA FLORES FERNANDES, RECEBIDA DO CRMV- SP; 16598VP - BRUNO SANTANA GREGOL, RECEBIDA DO CRMV-MS; 16599VP - LETICIA DOS SANTOS CAVALCANTI, RECEBIDA DO CRMV-RJ; 16600VP - ISADORA BASSANI FAHL, RECEBIDA DO CRMV-SC; 16601VP - BRUNO AUGUSTO PORFIRIO, RECEBIDA DO CRMV-SP. Aprovadas por unanimidade. 1.5. Inscrição Secundária: 16602VS - EDIANE DACOREGIO ROHLING, RECEBIDA DO CRMV-SC; 16603VS - JOSIANE DAGOSTIN DANIELESKI, RECEBIDA DO CRMV-SC; 16604VS - BRUNA KUBIAK DUARTE, RECEBIDA DO CRMV-SC; 16607VS - VITOR GOMES ROSSI, RECEBIDA DO CRMV-PR. Aprovadas por unanimidade. 2. Movimentação de Pessoa Jurídica. 2.1. Novos registros: RS-23747-PJ DEBORA DE RAMOS OLIVEIRA; RS-23748-PJ MUNICIPIO DE EREBANGO; RS-23749-PJ EDISON DE ALMEIDA FOSTER; RS-23750-PJ ROSILEA DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA; RS-23751-PJ ALEGRETE COMERCIO PET VAREJISTA LTDA; RS-23752-PJ COOP. SANTA CLARA LTDA; RS-23753-PJ KARINE CAMPOS WILDGRUBE; RS-23754-PJ SUPERMERCADO BAKLIZI LTDA; RS-23755-PJ ADEMAR PORAZZI; RS-23756-PJ JEAN CARLOS DORIGON; RS-23757-PJ JULIANA PERES FLORES; RS-23758-PJ CRISTINA SILVEIRA DA COSTA; RS-23759-PJ SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ROCA SALES; RS-23760-PJ VINICIUS PEREIRA OLIVEIRA & CIA LTDA; RS-23761-PJ DINELLO ALIMENTOS LTDA; RS-23762-PJ MANOEL GRANJA. Aprovados por unanimidade. 2.2. Processo

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

Administrativo de cancelamento de registro PJ. Conselheiro Relator Dr. Luciano Chaves: 2.2.1. PA 1970/2018 – SANDRO APARICIO RIBAS DOS SANTOS - 09377 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo o débito das parcelas remanescentes da anuidade de 2006, devendo ser excluídos os débitos das anuidades de 2013 e 2014, conforme demonstrado na informação do Setor Financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.2. PA 1990/2018 – E. M. MAZARO & CIA LTDA- 06764 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos da anuidade de 2006 e dos Autos de Multa 659/2005, 092/2006 e 229/2006, bem como 3/12 da anuidade de 2014, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.3. PA 2177/2018 –EDVALDO BODANESE MORESCO- 12890 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, na forma do art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, mantendo o débito da anuidade de 2014, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.4. PA 2172/2018 – EDIR NORENBERG ME- 09188 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, reconhecendo a inexistência de débitos no que tange à anuidade, mantendo, contudo, os débitos relativos aos Autos de Multa 0945/1999 e 1278/1999, visto que as irregularidades apontadas não foram sanadas dentro do prazo regulamentar, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.5. PA 2173/2018 – DARCI SALLET- 10761 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, reconhecendo a inexistência de débitos no que tange à anuidade, mantendo, contudo, os débitos relativos aos Autos de Multa 346/2002 e 1830/2003, visto que as irregularidades apontadas não foram sanadas dentro do prazo regulamentar, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.6. PA 2174/2018 – JANAINA DA ROCHA OLIVEIRA- 12401 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2011 e 2014, conforme

demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.7. PA 2175/2018 – CAROLINE K. LEAL & CIA LTDA ME- 15336 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo 2/12 da anuidade de 2014, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.8. PA 2178/2018 – MAURICIO PINTO DA COSTA- 15650 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, reconhecendo a inexistência de débitos, devendo, assim, ser excluído o débito da anuidade de 2014, eis que indevido, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.9. PA 2181/2018 – PAULO HENRIQUE ANTUNES DELABARY ME - 10070 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso I, mantendo o débito das anuidades de 2014 e 1/12 de 2015, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.10. PA 3220/2018 – ADAIR TORRES - ME- 06750 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 1996 e 4/12 de 1997, devendo ser excluídos os débitos das anuidades de 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.11. PA 3221/2018 – NAIR STECKER FRANCESCHETTE- 14215 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso I e art. 36, Parágrafo Único, inciso I, da Resolução 1041/2013, reconhecendo a inexistência de débitos perante este Regional, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.12. PA 3222/2018 – ROSA & STANGHERLIN LTDA ME - 21303 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, na forma do art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, reconhecendo a inexistência de débitos perante este Regional, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.13. PA 3223/2018 – JOSE VALDECI MUHL - 14458 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica.

Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, reconhecendo a inexistência de débitos perante este Regional, devendo, assim, ser excluído o débito da anuidade de 2017, eis que indevido, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.14. PA 3224/2018 – PET SHOP LOBATO BOLIVAR LTDA ME - 12906 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, reconhecendo a inexistência de débitos perante este Regional, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.15. PA 3225/2018 – GILMAR PEROSA ME- 10672 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, bem como mantendo os débitos relativos aos Autos de Multa 139/2003, 140/2003, 486/2005, 044/2006, 603/2004 e 967/2004, visto que as irregularidades neles apontadas não foram sanadas dentro do prazo regulamentar, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.16. PA 3226/2018 –VCB AGRO VETERINARIA LTDA - 12829 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, reconhecendo a inexistência de débitos perante este Regional, devendo ser excluído o Auto de Multa 335/2006, tendo em vista que a irregularidade foi sanada no tempo regulamentar, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.17. PA 3254/2018 – AGROPECUARIA CERESER LTDA- 02706 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 39, § 1º, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 1995, 1997, 1998, 1999, 2000, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, devendo ser excluídos os débitos das anuidades de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, bem como excluídos devem ser os Autos de Multa de nº 08/2003 e 1165/2008, visto que as irregularidades foram satisfeitas no prazo regulamentar, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.18. PA 3255/2018 – AGROPECUARIA NOVA ROMA LTDA - 16935 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo o débito de 5/12 da anuidade de 2014, conforme

demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.19. PA 3256/2018 – JOSSANE PETER RODRIGUES RADMANN- 16897 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo o débito da anuidade de 2013, excluindo a anuidade de 2014, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.20. PA 3257/2018 – LUCIMARA CASTRO DE AZEVEDO- 15377 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso I e art. 36, Parágrafo Único, inciso I, da Resolução 1041/2013, reconhecendo a inexistência de débitos perante este Regional, devendo, portanto, ser excluído o débito da anuidade de 2014 conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.21. PA 3258/2018 – ALEXSANDRE HOHGRAEFE- 11895 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso II e do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2006, 2007, 2008, 2009 e AM 637/2008, devendo ser excluídos os débitos das anuidades de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.22. PA 3264/2018 – ALMENIR A. AGLIARDI ME- 05263 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma do art. 35, inciso I, da Resolução 1041/2013, excluindo o débito relativo ao Auto de Multa de nº 423/2002 e mantendo o débito relativo a diferença do valor da anuidade de 2014 pago a menor pela empresa, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.2.23. PA 3274/2018 – MEDEIROS & LOMBARDY LTDA- 07272 PJ - Requer cancelamento de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pelo cancelamento do registro junto a este Regional, na forma dos art. 35, inciso I e art. 36, Parágrafo Único, inciso I, da Resolução 1041/2013, mantendo 2/12 da anuidade de 2018, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. Parecer aprovado por unanimidade. 2.3. Processos Administrativos de Suspensão de Registro. Conselheiro Relator Dr. Luciano Chaves: 2.3.1. PA 3229/2018 – CIAGRO COMERCIO E REPRESENTACOES DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA- CNPJ 87.292.447/0001-60 - 03164 PJ - Requer suspensão de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pela suspensão do registro junto a este Regional, na forma do art; 39, da Resolução 1041/2013, mantendo o débito de 2/12 da anuidade de

2014, devendo ser excluídos os débitos das anuidades de 2015 e 2016, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. ***2.3.2. PA 3230/2018 –*** *CIAGRO COMERCIO E REPRESENTACOES DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA- CNPJ 87.292.447/0003-21- 13163 PJ - Requer suspensão de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pela suspensão do registro junto a este Regional, na forma do art; 39, da Resolução 1041/2013, mantendo os débitos das anuidades de 2009, 2012, 2013 e 2014, devendo ser excluídos os débitos das anuidades de 2015 e 2016, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. 2.3.3. PA 3231/2018 – CIAGRO COMERCIO E REPRESENTACOES DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA- CNPJ 87.292.447/0002-40- 07000 PJ - Requer suspensão de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pela suspensão do registro junto a este Regional, na forma do art; 39, da Resolução 1041/2013, reconhecendo a inexistência de débitos, devendo assim, ser excluído o débito da anuidade de 2018 conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. 2.3.4. PA 3232/2018 – ARMINDO GESSINGER - 00195 PJ - Requer suspensão de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pela suspensão do registro junto a este Regional, na forma do art. 39, §1º da Res. CFMV 1041/13, mantendo os débitos das anuidades das anuidades de 2014, 2015 e 2016, em consideração a data em que os documentos tornaram-se satisfatórios à suspensão, na forma da resolução 1041/13 CFMV, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. 2.3.5. PA 3263/2018 – PACHECO & MIRANDA LTDA- 09513 PJ - Requer suspensão de registro de pessoa jurídica. Parecer: Pela suspensão do registro junto a este Regional, na forma do art. 39, § 1º e 7º da Resolução 1041/2013, mantendo o débito das anuidades de 2014 e 2/12 da anuidade de 2015, conforme demonstrativo financeiro e de acordo com as normas do CFMV. 2.4. Processos Administrativos de cancelamento de cadastro de PJ registrada pelo CPF. Conselheiro Relator Dr. Luciano Chaves: 2.4.1. PA 2444/2017 – TAISA CRISTINE PROTTI- 18852 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.2. PA 2450/2017 – GUSTAVO BORTOLOTTO PETERS - 17101 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.3. PA 2458/2017 – RAUL MARTIN FLORES EGOCHEAGA- 18560 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica*

registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.4. PA 2071/2018 – FABIANA VAGMAKER - 16387 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.5. PA 2072/2018 – ROCHELE FADEUILLE FIGUEIRA- 18190 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.6. PA 2073/2018 – ANA NERI CHRISTO DE OLIVEIRA- 18555 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.7. PA 2074/2018 – ANDRE BONZANINI PRATES- 18820 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.8. PA 2075/2018 – GREICE FENSTERSEIFER MACHADO- 20501 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.9. PA 2076/2018 – AMAURI SILVEIRA DE MELO JUNIOR- 10729 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.10. PA 2077/2018 – LUIZA TERESINHA ARGEMI ALTERMANN- 14984 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.11. PA 2078/2018 – NICOLAS ALEXANDRE BOSCHI VIANNA- 22557 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF

pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.12. PA 2079/2018 – SIMONE WOLFFENBUTTEL- 12657 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.13. PA 2080/2018 – GABRIEL GUERREIRO FIAMENGHI- 23093 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.14. PA 2081/2018 – ANTONIO C. S. PEREIRA- 13364 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.15. PA 2082/2018 – LETICIA DE OLIVEIRA ADAMY- 22100 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.16. PA 2083/2018 – LEA PAULA KIRST – 12569 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.17. PA 2084/2018 – DEISE CABRAL DONELLI- 19101 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.18. PA 2085/2018 – ANA CAROLINE POLANCZYK WELTER - 12270 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.19. PA 2086/2018 – LORENA DE VARGAS NUNES COLL- 17584 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do

cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.20. PA 2087/2018 – RAUL MARTIN FLORES EGOCHEAGA- 22352 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.21. PA 2088/2018 – VINICIUS MIRANDA GIORDANO- 22198 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.22. PA 2089/2018 – CASSIA LUCIANE QUADROS SOARES - 08169 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.23. PA 2090/2018 – JULIANA HORLLE SENGER- 16356 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.24. PA 2091/2018 – VANESSA EDON MORAES - 16439 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.25. PA 2092/2018 – FERNANDA TAGLIANI LOPEZ- 17134 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.26. PA 2093/2018 – LISÂNGELA GUEDES DA SILVA- 19421 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.27. PA 2094/2018 – FRANCINE HERGEMOLLER - 21683 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo

a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.28. PA 2095/2018 – CLAUDIO ROBERTO CROS LEITE- 19425 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.29. PA 2096/2018 – FLÁVIA BIASOLI DE ARAÚJO- 21993 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.30. PA 2097/2018 – PAULA SILVEIRA AQUINO- 21569 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.31. PA 2098/2018 – BIANCA PRESTES SASSO- 22508 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.32. PA 2099/2018 – AMANDA CAROLINE SILVEIRA DOS SANTOS- 14463 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.33. PA 2100/2018 – MARCELO MADEIRA VIEIRA- 10584 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.34. PA 2101/2018 – KATRIN MACEDO PAIM - 14566 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.35. PA 2102/2018 – ELIZETE SIQUEIRA CHOLLET- 21969 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro.

Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.36. PA 2103/2018 – NATALIA KERN NUNES- 21795 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.37. PA 2104/2018 – CAROLINE DE FREITAS MENDES- 19195 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.38. PA 2105/2018 – PAULA FACHIN GUARDA- 18371 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.39. PA 2106/2018 – ANDREA FERRONATO- 18226 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.40. PA 2107/2018 – LUIZ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS- 12063 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.41. PA 2108/2018 – MARCELO MINICHELLI- 11431 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.42. PA 2109/2018 – LIEGE DEMBINSKI- 16546 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.43. PA 2110/2018 – ANA PAULA RUSCHEL ARNOLD- 11483 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.44. PA 2111/2018 – MELISSA CAVALVA

DANELON - 14557 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.45. PA 2112/2018 – PAULA ADRIANA SCOPEL - 22539 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.46. PA 2113/2018 – IVANESSA FERREIRA DOS SANTOS PINHEIRO- 21554 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.47. PA 2114/2018 – RICARDO SCHEUNEMANN SACCHLET- 21414 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.48. PA 2115/2018 – FRANCIELE MEDIANEIRA NAIDON- 21381 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.49. PA 2116/2018 – LUTYELLE PEREIRA NOBREGA- 20550 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.50. PA 2117/2018 – PATRICIA GIORDANI TESTA- 20369 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.51. PA 2118/2018 – RICARDO AUGUSTO BENDER JUNIOR- 20472 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.52. PA 2119/2018 – MARCELI CRISTIANE ABREU TUBIAS- 20033 PJ - Requer cancelamento do cadastro de

pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.53. PA 2121/2018 – GABRIEL MOTTA - 20019 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.54. PA 2122/2018 – MARCELLO DA SILVA RODRIGUES - 19986 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.55. PA 2124/2018 – DIONÉIA VIEIRA SEVERO - 19966 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.56. PA 2125/2018 – ROBERTO JOSE PEREZ BALTODANO - 19932 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.57. PA 2126/2018 – LETICIA ZILLI- 19835 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.58. PA 2127/2018 – BRUNA LEAL BELCHIOR- 19793 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.59. PA 2128/2018 – CAROLINA DA SILVA CARDOSO- 19755 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.60. PA 2129/2018 – MARISTELA ARMILIATO- 19559 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer:

Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.61. PA 2130/2018 – DAIANA SILVEIRA FURLANETO- 19967 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.62. PA 2131/2018 – CRISTIAN RAQUEL MACHADO ALVES- 18110 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.63. PA 2132/2018 – ANA CLAUDIA TOURRUCOO- 17780 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.64. PA 2133/2018 – LISELENE COBALCHINI SEIXAS- 17903 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.65. PA 2134/2018 – IVAN RICARDO SOARES DA SILVEIRA- 18136 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.66. PA 2135/2018 – BARBARA CASTAGNA LOVATO- 18177 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.67. PA 2136/2018 – GREICE FENSTERSEIFER MACHADO- 18245 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.68. PA 2137/2018 – VIVIAN RACHEVSKI SCHORN- 18374 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional,

reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.69. PA 2138/2018 – ROGER BATISTA DA ROSA- 18381 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.70. PA 2139/2018 – EVERSON PILLING PINTO- 18528 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.71. PA 2140/2018 – LUCILE DA SILVA LINS BAIA- 18561 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.72. PA 2141/2018 – SIMONI CLAUDIO FULGINITI- 18673 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.73. PA 2142/2018 – ROSE DOS SANTOS GUASSO- 18776 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.74. PA 2143/2018 – CRISTINA PRAUSE - 19543 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.75. PA 2144/2018 – TATIANE MACHADO IGNÁCIO- 19439 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.76. PA 2145/2018 – MIRELA KUHSLER- 19334 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.77. PA

2146/2018 – VIVIANE FERNANDES FRAGA- 19046 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.78. PA 2147/2018 – LUIZA BASTIANI DALL ASTA- 19021 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.79. PA 2148/2018 – CLAUDIA NORA- 18867 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, devendo ser excluído do Auto de Multa 905/2010, visto que a irregularidade foi sanada dentro do prazo regulamentar, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.80. PA 2149/2018 – CANDIDA LODI FACCIO -18848 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.81. PA 2151/2018 – LEANDRO DALLEGRAVE - 11614 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.82. PA 2152/2018 – LEANDRO DALLEGRAVE- 11486 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.83. PA 2153/2018 – LEANDRO DALLEGRAVE- 18181 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.84. PA 2154/2018 – MARCO ANTONIO VANONI - 17706 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.85. PA 2155/2018 –

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

MARCO ANTONIO VANONI - 18726 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.86. PA 2156/2018 – MARCO ANTONIO VANONI - 15704 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de consultório veterinário. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.87. PA 2164/2018 – ILDOMAR AFFELDT FENSKE- 21861 PR - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de produtor rural, na área de avicultura. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.88. PA 2165/2018 – LUIS VANDERLEI HOOSE- 17638 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de produtor rural, na área de granja de suínos. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, devendo ser excluído o Auto de Multa 529/2007, visto que a irregularidade que o provocou foi sanada no tempo regulamentar conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.89. PA 2166/2018 – ALCIDA M. MADALOZZO- 18794 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de produtor rural, na área de avicultura. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.90. PA 2167/2018 – AGENOR ROSA- 16398 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de produtor rural, na área de apicultura. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, devendo ser excluído o Auto de Multa 895/2013, visto que a irregularidade que o provocou foi sanada no tempo regulamentar conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.91. PA 2168/2018 – CELITA HENNRICHI CAMARGO- 13519 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de canil. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 2.4.92. PA 2169/2018 – IZOLINA DO CARMO MARTINS FARIAS- 16448 PJ - Requer cancelamento do cadastro de pessoa jurídica registrado através de seu CPF pela atividade de banho e

tosa. Parecer: Pelo cancelamento do cadastro junto a este Regional, reconhecendo a inexistência de débitos, devendo ser excluído o Auto de Multa 529/2007, visto que a irregularidade que o provocou foi sanada no tempo regulamentar conforme demonstrativo financeiro. Parecer aprovado por unanimidade. 3. Processos Administrativos. 3.1. PA 3270/2018. Requerente: Zoot. Carlos Eduardo Oltramari, CRMV-RS 1070ZP. Solicitação de homologação de ART com a empresa Timac Agro Indústria de Fertilizantes Ltda, CRMV-RS 15134PJ. Conselheiro Relator Luciano da Silveira Chaves. Parecer pela homologação da Anotação de Responsabilidade Técnica do Zoot. Carlos Eduardo Oltramari, CRMV-RS 1070ZP com o estabelecimento Timac Agro Indústria de Fertilizantes Ltda, CRMV-RS 15134PJ. Aprovado por unanimidade. 3.2. PA 1615/2018 - Prática de cirurgia em local inadequado pelo profissional Henrique Pereira da Silva, CRMV-RS 06495. Conselheira Relatora Dra. Vera Lúcia Machado. Parecer pela instauração de Processo Ético Profissional em desfavor do Méd. Vet. Henrique Pereira da Silva, CRMV-RS 06495, pela prática de cirurgia em local inadequado, sem mínimas condições, colocando em risco a vida do paciente e da população; também por práticas de vacinação sem saber a procedência e a conservação de produtos biológicos e suspeita de reaproveitamento de seringas, conforme foto. Aprovado por unanimidade. 4. Assuntos da Diretoria. 4.1. Nomeação de leiloeiro a fim de realizar o leilão dos veículos da frota antiga com a máxima urgência. Após ampla deliberação, foi definido que o servidor Felipe Silva será nomeado leiloeiro especificamente para realização do processo de leilão dos veículos da frota antiga com urgência, mediante portaria a ser providenciada pelo Setor Jurídico, devendo o edital ser publicado nos próximos 10 (dez) dias. Aprovado por maioria dos presentes. O servidor Felipe, presente na reunião neste momento, foi consultado e concordou em realizar a tarefa. 4.2. PA 2159/2018 - Solicitação de Incorporação de Gratificação - Servidor: Lauro Cesar Kochenborger. Dr. Lucas Dias relatou o processo em tela e manifestou-se pela procedência da incorporação do percentual de 30% (trinta por cento) do salário base do servidor à sua remuneração mensal, retroativo ao ano de 2015, conforme Portaria nº 37 de 07/05/2015. Ratificou os termos do Parecer Jurídico nº 53 de 17/07/2013, em que foi concedida a referida incorporação, inclusive para o fiscal Leonardo Merlo da Silva em decorrência do princípio da isonomia, mesmo este nunca tendo recebido a aludida gratificação. Informou ainda que, em razão dos documentos juntados e da inexistência de dúvidas quanto às atividades exercidas pelo servidor Lauro Kochenborger, devido o pagamento sob pena de reconhecimento em juízo. Dr. José Pedro prestou esclarecimentos sobre alguns pontos do relato do Dr. Lucas. Após amplo debate, ficou determinada a incorporação do percentual

de 30% (trinta por cento) do salário base do servidor à sua remuneração mensal, a partir desta data, atendendo ao que foi requerido. Aprovado por unanimidade. 5. Documentos pendentes de assinatura do Dr. Air. Questionado o Coordenador Técnico Institucional, Dr. José Pedro Soares Martins, o mesmo informou que manteve contato pessoalmente com o ex-gestor, Dr. Air Fagundes dos Santos, a fim de solicitar sua assinatura nos documentos, sendo que o mesmo negou-se a assiná-los. Questionado o Coordenador Técnico Institucional, Dr. José Pedro Soares Martins, respondendo pelos documentos dos setores de eventos e secretaria geral, informou que se trata de processos de verba de representação e em despachos nos processos de movimentação de Pessoa Jurídica; questionado o Coordenador Técnico da Fiscalização e Orientação Profissional, Dr. Mateus Lange, respondendo pelos documentos da fiscalização, informou que se trata de documentos referentes aos processos de prestação de contas de suprimentos de fundos que já estão encerrados; questionada a Coordenadora do Setor Financeiro, Sra. Alda Rodrigues, respondendo pelos documentos do setor financeiro, informou que são documentos anteriores a efetivação dos pagamentos, os quais foram autorizados e assinados; questionado o Coordenador do Setor de Patrimônio, Sr. Felipe Silva, respondendo pelos documentos do setor de patrimônio, informou que se trata de documentos referentes a processos de contratação de prestação de serviços rotineiros, os quais já estão implementados. Após esclarecimentos e considerando que se trata de assinaturas não efetivadas em processos que tiveram prosseguimento, inclusive com assinaturas posteriores, tem-se que os atos consubstanciados nos documentos não assinados foram convalidados. Sendo assim, segue a relação dos referidos documentos, devendo cópia desta decisão ser anexada em cada processo: 5.1. Processos de verba de representação. 5.1.1. Favorecido: Adriana Pires Neves. Nota de empenho nº 37. Nota de liquidação nº 56. Baixa de pagamento nº 16. 5.1.2. Favorecido: Camila Correa Jacques. Nota de empenho nº 552. Nota de liquidação nº 1105. Baixa de pagamento nº 1160. 5.1.3. Favorecido: Margareth Maria Paes Iesbich. Nota de empenho nº 2648. Nota de liquidação nº 3872. Baixa de pagamento nº 3805. 5.1.4. Favorecido: Margareth Maria Paes Iesbich. Nota de empenho nº 2647. Nota de liquidação nº 3871. Baixa de pagamento nº 3803. 5.2. Setor de Fiscalização. Processos de prestação de contas referente adiantamento para despesas de viagem. 5.2.1. Fiscal Andrey Galsenapp: PA 2525/17, PA 2598/17, PA 66/18, PA 82/18, PA 220/18 e PA 334/18. 5.2.2. Fiscal Roberto Ricardo: PA 2526/17, 2599/17, 83/18, 221/18 e 335/18. 5.2.3. Fiscal Danúbio Sensever: PA 2527/17, PA 2600/17, PA 78/18, PA 222/18 e PA 336/18. 5.2.4. Fiscal Gabriel Severo: PA 2528/17, PA 2601/17, PA 76/18, PA 84/18, PA 223/18 e PA 337/18. 5.2.5. Fiscal Lauro Kochenborger: PA 2529/17,

PA 2602/17, PA 85/18, PA 224/18 e PA 338/18. 5.2.6. Fiscal Roberto Ribas: PA 2530/17, PA 2603/17, PA 77/18, PA 225/18 e PA 339/18. 5.2.7. Fiscal Leonardo Merlo: PA 2531/17, PA 2604/17, PA 79/18, PA 86/18, PA 226/18 e PA 340/18. 5.2.8. Motorista Luciano Almeida: PA 2532/17, PA 2605/17, PA 87/18, PA 227/18 e PA 341/18. 5.2.9. Fiscal Rodrigo Freddi: PA 2533/17, PA 2606/17, PA 68/18, PA 88/18, PA 228/18 e PA 342/18. 5.3. Setor Financeiro. 5.3.1. Processos de prestação de contas referente suprimento de fundos. 5.3.1.1. Aldamar Rodrigues - PA 194/2018 (Fevereiro), PA 232/2018 (Março). 5.3.1.2. Maria Zulema - PA 170/2018 (Fevereiro), PA 230/2018 (Março). 5.3.1.3. Marck Jonnes - PA 62/2018 (Fevereiro). 5.3.1.4. Alessandra Pereira - PA 231/2018 (Março). 5.3.1.5. Maria Terezinha - PA 184/2018 (Março). 5.3.2. Documentos de despesas: Pref. Mun. de Poa, Janeiro/18; Pref. Mun. De Poa, Janeiro/18; Flávio Cond., Janeiro/18; Enobre, Janeiro/18; Maier Contabilidade, Janeiro/18; HR Bebidas, Janeiro/18; Gabriel Novack, Janeiro/18; E.B.C.T., Janeiro/18; Enobre, Janeiro/18; Enobre, Janeiro/18; CTZ LTDA, Janeiro/18; Complan, Janeiro/18; Maier Contabilidade, Janeiro/18; Terra Networks Brasil S/A, Janeiro/18; Com. Porto Alegrense, Janeiro/18; Justiça Federal, Janeiro/18; Justiça Federal, Janeiro/18; Justiça Federal, Janeiro/18; Justiça Federal, Janeiro/18; AES Sul Dist. De Energ. S.A., Janeiro/18; Banrisul Serviços LTDA, Janeiro/18; Predial Conventos LTDA, Janeiro/18; Banrisul Serviços LTDA, Janeiro/18; Caixa Econômica, Janeiro/18; CEEE, Fevereiro/18; AES SUL, Fevereiro/18; CEEE, Fevereiro/18; CEEE, Fevereiro/18; CEEE, Fevereiro/18; SOLUÇÃO COND LTDA, Fevereiro/18; IMOB.LORENZI LTDA, Fevereiro/18; TERRA NETWORK, Fevereiro/18; OI S.A, Fevereiro/18; OI S.A, Fevereiro/18; OI S.A, Fevereiro/18; OI S.A, Fevereiro/18; AES SUL, Fevereiro/18; ENOBRE, Fevereiro/18; ENOBRE, Fevereiro/18; ENOBRE, Fevereiro/18; ENOBRE, Fevereiro/18; RGE SUL, Fevereiro/18; CLARO, Fevereiro/18; CEEE, Fevereiro/18; CLARO, Fevereiro/18; DACSERVICE, Março/18; RGE, Março/18; CEEE, Março/18; CEEE, Março/18; CEEE, Março/18; CEEE, Março/18; ENOBRE, Março/18; ENOBRE, Março/18; CLARO, Março/18; RGE, Março/18; OI S.A, Março/18; ENOBRE, Março/18; JUSTIÇA FEDERAL, Março/18; ENOBRE, Março/18; OI S.A, Março/18; CLARO, Março/18; OI S.A, Março/18; OI S.A, Março/18; CEF, Março/18; SIMONE GOULART, Março/18; CLARO S.A, Março/18; CLARO S.A, Março/18; CLARO S.A, Março/18; CLARO S.A, Março/18; CEEE, Março/18; CEEE, Março/18; AES SUL, Março/18; CEEE, Abril/18; CEEE, Abril/18; CEEE, Abril/18; CEEE, Abril/18; CEEE, Abril/18; RGE, Abril/18; OI S.A, Abril/18; CEEE, Abril/18; GVT, Abril/18; AES SUL, Abril/18; OI S.A, Abril/18; OI S.A, Abril/18; ENOBRE, Abril/18; ENOBRE, Abril/18; ENOBRE, Abril/18; ENOBRE,

Abril/18; CLARO, Abril/18; CLARO, Abril/18; CLARO, Abril/18; CLARO, Abril/18; OI S.A, Abril/18. 5.4. Setor Secretaria Geral. 5.4.1. Solicitação de Cobrança de Anuidade: PA 0169/2018 - DIEGO CAVALCANTE DA FONSECA, 21737PJ. 5.4.2. Cancelamento de registro por decisão judicial: PA 1565/2015 - JAIRO ROBERTO DA SILVA, 12525PJ. PA 2583/2017 – AGROVETERINÁRIA PRIMEIRO DE MARÇO LTDA, 8899PJ. PA 02584/2017 – ELAINE TERESINHA IARONKA, 17634PJ. PA 2585/2017 – MARINÊS QUEIROZ, 27772PJ. PA 2586/2017 – DANILO HENRIQUE MOREIRA, 16801PJ. PA 2587/2017 – NEUSA ELISE RUCKHABER ME, 20992SJ. PA 2588/2017 – CEZAR CRISTIANO LIMA DE SOUZA, 14004PJ. PA 2589/2017 – AGRO RURAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, 14429PJ. PA 2590/2017 – PET SHOP DANINE LTDA, 20615SJ. PA 2591/2017 – IRMÃOS BRUCH LTDA, 8756PJ. PA 2592/2017 – ALESSANDRO DE OLIVEIRA, 12157SJ. PA 2593/2017 – GIULIANA RANGEL GONÇALVES, 32276SJ. PA 2594/2017 - PAULO EMÍLIO FRITSCH, 3915PJ. PA 2595/2017 – AGRO & FLOR AGROPECUÁRIA E FLORICULTURA LTDA, 9493PJ. PA 2596/2017 – BUCHECHA COMÉRCIO AGROPECUÁRIA LTDA, 17293PJ. 5.4.3. Cancelamento de registro por solicitação padrão: PA 2386/2017 - COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA, 10817PJ. PA 2387/2017 - COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA, 9401PJ. PA 2388/2017 - COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA, 3988PJ. PA 2391/2017 - COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA, 3987PJ. PA 2406/2017 – AKRA COMECIAL DE ALIMENTOS LTDA, 11620PJ. PA 2413/2017 – ACW COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, 11924PJ. PA 2416/2017 – CARLOS DE QUEVEDO, 17171PJ. PA 2430/2017 - M. A. FERNANDES AVELLANAL ME, 20274PJ. PA 2516/2017 – BICHO DE CASA CÃES - ESTÉTICA VETETERINÁRIA, 9746PJ. PA 2615/2017 – NOVA ERA CÃES DE GUARDA LTDA ME, 17624PJ. 5.4.4. Cancelamento de registro por solicitação padrão: PA 2471/2017 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, 8301PJ. PA 2466/2017 - ETGETON & MALLMANN & CIA LTDA, 15354PJ. PA 2376/2017 - CATIANE MARIA BERVIAN ME, 11555PJ. PA 2384/2017 - AGROPECUÁRIA VAREJÃO LTDA, 11372PJ. PA 2561/2017 – INDÚSTRIA DE RAÇÕES DO BRASIL LTDA, 14241PJ. PA 2395/2017 – LAUSIMAR DOS SANTOS MEDEIROS, 6977PJ. PA 2397/2017 - CARLOS PEDRO JOCHIMS, 7260PJ PA 2428/2017 – ELISETE KAUER PEREIRA ME, 5942PJ. PA 2426/2017 – LATICÍNIOS SCHINDLER LTDA, 12087PJ. PA 2400/2017 - DGMENEZES COMÉRCIO E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, 11152PJ. PA 2398/2017 - SCHNEIDER MOREIRA & CIA LTDA, 7707PJ. PA 2438/2017 - FRIGORÍFICO NORDESTE LTDA, 9813PJ. PA 2571/2017 - MARIA DE LOURDES TEIXEIRA PINHEIRO, 1200PJ. PA 2479/2017 - DOG E DOG PET SHOP

LTDA, 10996PJ. PA 2521/2017 – ÉVERTON DA SILVEIRA ALVES, 14719PJ. PA 2559/2017 – KEILA DE PAULA CORREA, 16882PJ. PA 2557/2017 – JOSÉ FAUSTINO CORREA ME, 9043PJ. PA 2573/2017 - COMERCIAL GETELINA LTDA, 6792PJ. PA 2572/2017 – JONES SASSO MORAES, 13211PJ. PA 2478/2017 - LUIZ HERMES AÇOUGUE, 4960PJ. PA 2404/2017 - OROZIMBO RODRIGUES RAMOS, 11718PJ. PA 2377/2017 - MARLENE RIEGEL KUNZ, 4094PJ. PA 2394/2017 - AGROPLAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 7360PJ. PA 2563/2017 – SAÚDE ANIMAL COMÉRCIO DE PRODUTOS VETETERINÁRIOS LTDA, 10599PJ. PA 2517/2017 - ARMAZÉM DO MASCOTE LTDA, 12786PJ. 5.5. Setor de Patrimônio. Área de Contas a Pagar. Processos diversos. 5.5.1. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 41. Favorecido: Associação das Empresas de Transporte de Passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Região Metropolitana de Porto Alegre (RS). Nº Proc. Adm.: S/N. Data da emissão: 17/01/2018. 5.5.2. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 42. Favorecido: Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre. Nº Proc. Adm.: S/N. Data da emissão:17/01/2018. 5.5.3. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 45. Favorecido: Coleurb Coletivo Urbano Ltda. Nº Proc. Adm.: S/N. Data da emissão: 18/01/2018. 5.5.4. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 99. Favorecido: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D. Nº Proc. Adm.: S/N. Data da emissão:02/01/2018. 5.5.5. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 100. Favorecido: AES Sul Distribuidora Gaucha De Energia S.A. Nº Proc. Adm.: S/N. Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.6. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 101. Favorecido: Rio Grande Energia S.A. Nº Proc. Adm.: S/N. Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.7. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 102. Favorecido: Saute E Torresini Ltda - Enobre. Nº Proc. Adm.: S/N. Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.8. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 103. Favorecido: Solução Serviços Para Condomínios Ltda. Nº Proc. Adm.: S/N. Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.9. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 104. Favorecido: Imobiliária Lorenzi Ltda –ME. Nº Proc. Adm.: S/N. Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.10. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 105. Favorecido: Predial Conventos Ltda. Nº Proc. Adm.: S/N. Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.11. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 106. Favorecido: Mara Rejane Souza Dos Santos - ME. Nº Proc. Adm.: S/N. Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.12. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 259. Favorecido: Flávio Emp. E Part. Societárias - Locação. Nº Proc. Adm.: 0179/2016 (Dispensa de Licitação nº 05/2016). Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.13. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 351. Favorecido: Flávio Emp. E Part. Societárias - Condomínio. Nº Proc. Adm.: 0179/2016 (Dispensa de Licitação nº 05/2016). Data da

emissão: 02/01/2018. 5.5.14. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 43. Favorecido: Notabili - Estágios e Recursos Humanos Ltda.-ME. Nº Proc. Adm.: 2548/2017 (2º Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 17/2015). Data da emissão: 17/01/2018. 5.5.15. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 44. Favorecido: Notabili - Estágios e Recursos Humanos Ltda.-ME. Nº Proc. Adm.: 2548/2017 (2º Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 17/2015). Data da emissão: 17/01/2018. 5.5.16. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 95. Favorecido: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços. Nº Proc. Adm.: 2056/2017 (2º Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 08/2015). Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.17. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 112. Favorecido: Unimed Porto Alegre Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Nº Proc. Adm.: 2474/2017 (2º Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 11/2015). Data da emissão: 10/01/2018. 5.5.18. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 176. Favorecido: Infodigi Informações Digitais Ltda - EPP. Nº Proc. Adm.: 1577/2017 (Dispensa de Licitação nº 32/2017). Data da emissão: 30/01/2018. 5.5.19. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 178. Favorecido: Posto de Gás Açorianos LTDA – ME. Nº Proc. Adm.: 2512/2017 (Dispensa de Licitação nº 48/2017). Data da emissão: 30/01/2018. 5.5.20. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 302. Favorecido: CTZ Consultoria e Informática Ltda. Nº Proc. Adm.: 1504/2017 (Dispensa de Licitação nº 28/2017). Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.21. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 304. Favorecido: Conplan Organização de Serviços Ltda. Nº Proc. Adm.: 2290/2017 (1º Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 06/2016-A). Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.22. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 305. Favorecido: Sisnema Informática Ltda. Nº Proc. Adm.: 2369/2017 (2º Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 13/2015). Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.23. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 307. Favorecido: André Luiz de Azevedo Tavares - ME. Nº Proc. Adm.: 1925/2017 (Dispensa de Licitação nº 33/2017). Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.24. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 314. Favorecido: Comercial Porto Alegrense de Maquinas Calculadoras Ltda. Nº Proc. Adm.: 0427/2016 (Pregão Presencial nº 03/2016). Data da emissão: 01/03/2018. 5.5.25. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 316. Favorecido: Comercial Porto Alegrense de Maquinas Calculadoras Ltda. Nº Proc. Adm.: 0427/2016 (Pregão Presencial nº 03/2016). Data da emissão: 01/03/2018. 5.5.26. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 382. Favorecido: Acem Telecom Ltda – ME. Nº Proc. Adm.: 1705/2017 (1º Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 01/2016-C). Data da emissão: 26/03/2018. 5.5.27. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 113. Favorecido: Nitrodev Sistemas de Informação Ltda – ME. Nº Proc. Adm.: 0092/2017(Dispensa de Licitação nº 05/2017). Data da emissão: 08/01/2018. 5.5.28. Tipo de documento: Nota de

Empenho nº 158. Favorecido: Dacservice Telecom. e Informática Ltda – ME. Nº Proc. Adm.: 2087/2017 (Dispensa de Licitação nº 37/2017). Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.29. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 175. Favorecido: Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda – ME. Nº Proc. Adm.: 1433/2017 (1º Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 05/2016). Data da emissão: 26/02/2018. 5.5.30. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 179. Favorecido: Maier Contabilidade e Auditoria Ltda. Nº Proc. Adm.: 0655/2017 (Pregão Presencial nº 04/2017). Data da emissão: 30/01/2018. 5.5.31. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 258. Favorecido: HR Com. De Bebidas Ltda – ME. Nº Proc. Adm.: 1578/2017 (Dispensa de Licitação nº 33/2017). Data da emissão: 30/01/2018. 5.5.32. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 303. Favorecido: Gabriel Canez Novack. Nº Proc. Adm.: 0492/2017 (Dispensa de Licitação nº 16/2017). Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.33. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 306. Favorecido: GGT Provedor de Internet Ltda. Nº Proc. Adm.: 0546/2017(1º Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 01/2016). Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.34. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 311. Favorecido: Marta Adriana Paese. Nº Proc. Adm.: 0334/2017 (Dispensa de Licitação nº 13/2017). Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.35. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 372. Favorecido: TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A. Nº Proc. Adm.: 0830/2017 (Pregão Presencial nº 05/2017). Data da emissão: 22/03/2018. 5.5.36. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 383. Favorecido: Serviço de Limpeza Andrade Ltda. Nº Proc. Adm.: 0329/2017 (Dispensa de Licitação nº 12/2017). Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.37. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 114. Favorecido: Nitrodev Sistemas de Informação Ltda – ME. Nº Proc. Adm.: 0081/2018 (Dispensa de Licitação nº 07/2018). Data da emissão: 06/02/2018. 5.5.38. Tipo de documento: Despacho Presidencial (fl. 48). Favorecido: S/F. Nº Proc. Adm.: 0081/2018 (Dispensa de Licitação nº 07/2018). Data da emissão: 06/02/2018. 5.5.39. Tipo de documento: Contrato de Prestação de Serviços. Favorecido: Nitrodev Sistemas de Informação Ltda – ME. Nº Proc. Adm.: 0081/2018 (Dispensa de Licitação nº 07/2018). Data da emissão: 06/02/2018. 5.5.40. Tipo de documento: Despacho Administrativo (fl. 13). Favorecido: S/F. Nº Proc. Adm.: 2609/2017 (Dispensa de Licitação nº 52/2017). Data da emissão: 22/12/2017. 5.5.41. Tipo de documento: Despacho Administrativo (fl. 38). Favorecido: S/F. Nº Proc. Adm.: 2609/2017 (Dispensa de Licitação nº 52/2017). Data da emissão: 22/12/2017. 5.5.42. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 30. Favorecido: RV Parking Serviços de Estacionamento de Lavagem EIRELI – ME. Nº Proc. Adm.: 2609/2017 (Dispensa de Licitação nº 52/2017). Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.42. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 129. Favorecido: Laux Locações Para Festas e

Eventos Ltda – ME. Nº Proc. Adm.: 0073/2018 (Dispensa de Licitação nº 03/2018). Data da emissão: 09/02/2018. 5.5.43. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 347. Favorecido: DOC9 - Digitalização e Gerenciamento de Arquivos Ltda. Nº Proc. Adm.: 2473/2017. (Dispensa de Licitação nº 46/2017). Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.44. Tipo de documento: Despacho Presidencial (fl. 29). Favorecido: S/F. Nº Proc. Adm.: 2576/2017 (Dispensa de Licitação nº 50/2018). Data da emissão: 30/01/2018. 5.5.45. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 475. Favorecido: Carvalho & Porto Ltda. Nº Proc. Adm.: 0293/2018 (Dispensa de Licitação nº 16/2018). Data da emissão: 17/04/2018. 5.5.46. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 474. Favorecido: Marco Aurélio Viega Araújo – MEI. Nº Proc. Adm.: 0291/2018 (Dispensa de Licitação nº 15/2018). Data da emissão: 17/04/2018. 5.5.47. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 449. Favorecido: Imprensa Nacional Nº Proc. Adm.: 0206/2018 (Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018). Data da emissão: 12/04/2018. 5.5.48. Tipo de documento: Despacho Administrativo (fl. 11). Favorecido: S/F. Nº Proc. Adm.: 0115/2018 (Dispensa de Licitação nº 08/2018). Data da emissão: 27/02/2018. 5.5.49. Tipo de documento: Nota de Pré-Empenho nº 9. Favorecido: S/F. Nº Proc. Adm.: 0115/2018. Data da emissão: 20/03/2018. 5.5.50. Tipo de documento: Nota de Empenho nº 83. Favorecido: Ankara Serviços Terceirizáveis EIRELI – ME. Nº Proc. Adm.: 2578/2017 (1º Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 11/2016). Data da emissão: 02/01/2018. 5.5.51. Tipo de documento: Despacho Presidencial (fl. 24). Favorecido: S/F. Nº Proc. Adm.: 0116/2018 (5º Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 01/2014). Data da emissão: 26/02/2018. 5.5.52. Tipo de documento: Despacho Administrativo (fl. 03). Favorecido: S/F. Nº Proc. Adm.: 0065/2018 (4º Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 06/2013-B). Data da emissão: 08/01/2018. 5.5.53. Tipo de documento: Despacho Presidencial (fl. 03). Favorecido: S/F. Nº Proc. Adm.: 0204/2018 (Pregão Presencial nº 02/2018). Data da emissão: 09/03/2018. 5.5.54. Tipo de documento: Nota de Pré-Empenho nº 8. Favorecido: S/F. Nº Proc. Adm.: 0204/2018 (Pregão Presencial nº 02/2018). Data da emissão: 20/03/2018. 5.5.55. Tipo de documento: Despacho Presidencial (fl. 32). Favorecido: S/F. Nº Proc. Adm.: 0204/2018 (Pregão Presencial nº 02/2018). Data da emissão: 20/03/2018. 5.5.56. Tipo de documento: Despacho Presidencial (fl. 51). Favorecido: S/F. Nº Proc. Adm.: 0204/2018 (Pregão Presencial nº 02/2018). Data da emissão: 02/04/2018. 5.5.57. Tipo de documento: Despacho Presidencial (fl. 57). Favorecido: S/F. Nº Proc. Adm.: 0204/2018 (Pregão Presencial nº 02/2018). Data da emissão: 12/04/2018. 6. Assuntos Gerais. 6.1. Dra. Vera Lúcia relatou que foram analisadas as respostas à pesquisa de satisfação implementada pela Junta Governativa e o retorno é positivo, salientando importante os setores

estimularem o uso da ferramenta. O Setor de Comunicação deverá providenciar a ampla divulgação interna. 6.2. Registra-se a presença das integrantes da Diretoria Executiva eleita para o período 2017/2020, Dra. Lisandra Dornelles, Dra. Angélica Pinho, Dra. Mariane Lamberts e Dra. Eliane Goepfert, que receberam as boas-vindas dos membros da Junta Governativa, as quais fizeram uma breve manifestação aos servidores. Considerando que a Junta Governativa Interina, atuou conforme disposto no Artigo 1º, § 2º da Resolução CFMV nº 1210 de 24 de abril de 2018, sou de Parecer Favorável pela Homologação das atas da 28ª e 29ª Reunião da Junta Governativa Interina do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV-RS, realizadas em 23/11/2018 e 03/12/2018 respectivamente. Atenciosamente, Edson Hernandes Dourado, Assessor da Presidência, CRA-DF nº 23057/Matr. CFMV nº 0605". Em discussão. Em votação. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Federal aprovou, por unanimidade, as ações deliberadas pela Junta Governativa Interina do CRMV-RS. Ato contínuo. O Presidente declarou que caso ainda alguém queira se manifestar sobre o assunto, a palavra está aberta. No uso da palavra, o Conselheiro Pitombo parabenizou o trabalho sério e profissional realizado pela Junta Governativa. Propôs que a equipe possa de alguma forma continuar contribuindo com o Conselho Federal com novas missões. No uso da palavra, o Conselheiro José Arthur externou sua emoção e agradeceu à Dra. Elizabeth pelo trabalho e dedicação da equipe. Disse que pela capacidade dela em ter gerido o Regional em uma fase tão complicada e difícil e que concorda com o que disse o Conselheiro Pitombo no sentido de que o Conselho Federal, de alguma forma, possa aproveitar esse *modus operandi* da Presidente. No uso da palavra, o Conselheiro Irineu agradeceu em seu nome, em nome do Conselheiro João Alves e do Conselheiro Fábio à Junta pelo carinho que receberam quando precisaram atuar no Regional, como Comissão de Inquérito designada pelo CFMV. No uso da palavra, o Vice-Presidente externou o seu respeito e admiração pela responsabilidade assumida e pelo resultado alcançado pela Junta Governativa. Agradeceu e parabenizou pela condução. No uso da palavra, o Dr. Wanderson agradeceu pelo acolhimento que teve quando esteve presente no Regional como Delegado Observador durante a eleição. Disse que quando lá esteve, ouviu diversos elogios ao trabalho da Junta Governativa que agiu com profissionalismo e imparcialidade e parabenizou pelo trabalho realizado. No uso da palavra, a Conselheira Therezinha parabenizou à Dra. Elizabeth pelo grande desafio que conseguiram vencer com muito trabalho, lisura e dedicação. Com a palavra, o Conselheiro Nestor parabenizou o trabalho desenvolvido pela Junta Governativa. Disse que acompanhou a eleição do CRMV-RS e que percebeu como foi bem aceita. Ato seguinte. A Dra. Elizabeth foi homenageada, recebendo o distintivo do CFMV,

bem como Certificado de Serviço Relevante em seu nome e também em nome dos demais membros que compuseram a Junta Governativa Interina do CRMV-RS. Ato seguinte, retomando os trabalhos no segundo dia da Sessão, o Presidente evidenciou que já está função da Secretaria-Geral o Dr. Helio Blume e na função de Tesoureiro o Dr. Wanderson Alves Ferreira, empossados durante essa Sessão Plenária Ordinária do CFMV, no dia 19. **4.1.3**.**Relatório Delegado Observador no segundo turno das eleições no CRMV-MS em 14/12/2018.** Apresentante: Conselheiro Federal, Zoot. Fábio Holder de Morais Holanda Cavalcanti. No uso da palavra, o Conselheiro Fábio procedeu à leitura e apresentação do seu Relatório. "(...): *Ao Dr. Francisco Cavalcanti de Almeida MD Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária Brasília – DF. Relatório de Delegado Observador nas Eleições do CRMV-MS – Segundo turno das Eleições do CRMV-MS, Campo Grande – MS. Sr. Presidente, Atendendo designação de V. Sa. Representei o CFMV, de acordo com a portaria no 118/2018, como Delegado Observador nas Eleições do CRMV-MS, Campo Grande - MS, no dia 14 de dez Eleições do CRMV-MS dezembro de 2018. No dia 14 de novembro deste ano, aconteceu o processo de eleições para nova gestão do CRMV-MS. Naquele momento participaram três chapas concorrentes e após a apuração foi verificado que nenhuma das chapas teria votos suficientes para vencer em primeiro turno. Por consequência, haveria segundo turno com duas das chapas concorrentes para finalizar o pleito. Dessa forma, em 14 de dezembro, foi promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS) o segundo turno das Eleições do CRMV-MS e fui designado Delegado Observador para acompanhamento do pleito. As eleições ocorreram na própria sede do CRMVMS. As eleições foram de forma online, presencial e correspondência. Às 09:03 foi inicializado o sistema de votação online e consequentemente a votação como um todo. Dos profissionais, Médicos Veterinários e Zootecnistas aptos a votar, totalizam 3.831. Às 16:30 pegamos, nos Correios, os votos feitos por correspondência. O encerramento do pleito se deu às 17:03. Dos 3.831 profissionais aptos a votar, 3.043 divididos da seguinte forma: - 2.561 votos online; - 472 votos presenciais (dos quais, 29 votos foram em separado); - 10 votos por correspondência. Destes 3.043 votos, 2.910 votos foram considerados validos, com 133 votos não validos para contagem. O resultado se deu com contabilização dos votos validos. Dessa forma, a CHAPA 2 foi a chapa vencedora por uma diferença de 134 votos. Assim, ao final do pleito, parabenizamos, em nome do CFMV, a chapa vencedora pela vitória e a Comissão Eleitoral pela excelência do trabalho".* No uso da palavra, o Presidente parabenizou o Conselheiro pela apresentação. **4.1.4.Processo Administrativo CFMV nº 4608/2018**. (EXTRAPAUTA). Procedência: Ouvidoria Geral do CFMV.

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

Assunto: Questionamento sobre Castração Química. Relator: Conselheiro Federal, Méd. Vet. João Alves do Nascimento Júnior. Considerando as ausências justificadas, momentânea, do Presidente e do Vice-Presidente do CFMV, o Secretário-Geral presidiu a Sessão. No uso da palavra, o Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Helio Blume passou a palavra ao Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório, que é parte integrante dos autos e concluindo: "(...)" "CONCLUSÃO E VOTO: *Diante do exposto, este relator entende que ao CFMV não cabe reprovar o uso do produto infertile em campanhas de castração em massa de cães e gatos machos pelos municípios. No entanto, deve recomendar que, a castração de machos não pode ser a única medida utilizada, ou seja, que esta deve vir acompanhada da castração de fêmeas e de educação sanitária e para a guarda responsável, e que, sempre que possível, o município deve priorizar as castrações cirúrgicas. Quando o uso do produto à base de zinco for considerado o mais viável, do ponto de vista econômico e de logística, o procedimento deve, obrigatoriamente, ser precedido de procedimento analgésico, e devem ser tomadas todas as medidas clinicas para a prevenção de processos inflamatórios secundários. Este é o parecer".* Ato contínuo, o Presidente em exercício declarou aberta a discussão do Parecer do Relator. Os questionamentos foram esclarecidos pelo Conselheiro Relator. Em votação. O Tesoureiro, Méd. Vet. Wanderson...**DECISÃO:** O Plenário do Conselho Federal aprovou, por maioria, o parecer e voto do Conselheiro Relator. **4.1.5.Processo Administrativo CFMV nº 4472/2018.** (EXTRAPAUTA). Procedência: Associação Brasileira de Radiologia Veterinária – ABRV. Assunto: Habilitação para concessão de Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem na Medicina Veterinária. Relator: Conselheiro Federal, Méd. Vet. José Arthur de Abreu Martins. Revisor: Conselheiro Federal, Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior. Considerando as ausências justificadas, momentânea, do Presidente e do Vice-Presidente do C. FMV, o Secretário-Geral presidiu a Sessão. No uso da palavra, o Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Helio Blume passou a palavra ao Conselheiro Revisor. O Conselheiro Revisor procedeu à leitura do relatório, que é parte integrante dos autos e concluindo: "(...)" "CONCLUSÃO E VOTO: *Ao teor do exposto, CONHEÇO o pedido constante nos autos para, no mérito, APROVAR o pedido de habilitação da Associação Brasileira de Radiologia Veterinária (ABRV), para conceder Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem na Medicina Veterinária, o que faço com respaldo no Artigo 5º da Resolução CFMV nº 935/2009. É como voto".* Ato contínuo, o Presidente em exercício declarou aberta a discussão do Parecer do Revisor. Em votação. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Federal aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do Conselheiro Revisor. **4.1.6.Processo Administrativo**

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

CFMV nº 5569/2016. (EXTRAPAUTA). Procedência: Colégio Brasileiro de Cardiologia Veterinária – SBCV. Assunto: Pedido de Autorização para Alteração da Comissão Avaliadora. Relator: Conselheiro Federal, Méd. Vet; Cícero Araújo Pitombo. No uso da palavra, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório, que é parte integrante dos autos e concluindo: "(...)" "CONCLUSÃO E VOTO: *Ao teor do exposto, voto pelo deferimento do pedido de alteração feito pela SBCV e, assim autorizar que a Comissão avaliadora seja composta pelos profissionais indicados pela SBCV. É como voto"*. Ato contínuo, o Presidente declarou aberta a discussão do Parecer do Relator. Em votação. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Federal aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do Conselheiro Relator. **4.2.ASSUNTOS E PROCESSOS DE NATUREZA CONTÁBIL-FINANCEIRA: 4.2.1.Apresentação de Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFMV – CTC/CFMV (VI Reunião de 2018).** Apresentante: Presidente da CTC/CFMV, Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo. No uso da palavra, o Presidente da Comissão, Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo cumprimentou a todos(as). Comentou a reunião que teve com o Presidente, com a Controladoria e com o departamento de administração para alinhamento dos procedimentos nos processos e seguirem um procedimento operacional padrão, visto que a Comissão tem verificado algumas inconsistências em processos. Informou que a Comissão está focada na análise dos processos desta Gestão e que parou de analisar processos de Gestões anteriores, pois é importante que os processos desta Gestão estejam corretos. Disse que a reunião foi bastante produtiva, como já disse o Presidente. Deseja que na próxima reunião da Comissão já possa sentir a evolução. Evidenciou que a Comissão não tem necessidade de uma reunião com três dias e que a perspectiva é que a partir do segundo semestre do próximo ano a Comissão se reúna em apenas um dia. Pode ser que não consiga, visto que deverão talvez analisar processos de gestões anteriores. Na sequência, procedeu à leitura da Ata da reunião realizada nos dias 10 e 11/12/2018, onde constam as ações da Comissão durante essa reunião realizada no CFMV "(...): *ATA DA VI REUNIÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS - CTC/CFMV REALIZADA NOS DIAS 10 a 11/12/2018 NA SEDE DO CFMV. Nos dias dez e onze de dezembro de 2018, reuniram-se na cidade de Brasília no Distrito Federal, na sede do CFMV, os membros titulares da Comissão de Tomada de Contas do CFMV, Dr. Cícero Araújo Pitombo, CRMV-RJ nº 3562, Presidente, Dr. José Arthur de Abreu Martins, CRMV-RS nº 2667, membro titular e Dr. Fábio Holder de Morais Holanda Cavalcanti, CRMV-AM nº 041/Z, membro titular. 1. Abertura dos Trabalhos. Foram encaminhadas, pela Controladoria, as Prestações de contas: CRMV-PA. Exercício de 2016 CRMV-PB – Exercício de 2017.*

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

CRMV-RR – Exercícios 2015, 2016 e 2017. 2. Análise das Prestações de Contas: 2.1 – CRMV-PA. A CTC analisou a prestação de contas e aprovou Regular o exercício de 2016, solicitando que os conselheiros abaixo: Alisson Miranda Santos, Roberto Messias de Oliveira, Ivo Guilherme Ribeiro Araújo entreguem declaração do imposto de renda conforme Lei 8.730/1993, ou como sugestão, assinem declaração específica, "autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajustes anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" normatizado pela IN/TCU nº 67/2011. 2.2 – CRMV-PB. A CTC analisou a prestação de contas e aprovou Regular com Ressalvas o exercício de devido inconformidades no comprimento da Resolução 1049/2014; em seu Capítulo II DAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS; no seu Art. 2º Inciso III; e § 6º É expressamente vedada a transposição de dotação orçamentária do grupo de despesas correntes para despesas de capital, e vice-versa, sem a devida reformulação orçamentária homologada pelo Plenário do CFMV; 8º "O Gestor que não observar o disposto neste artigo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, estará sujeito às sanções pecuniárias previstas em Resolução do CFMV e deverá instaurar processo administrativo contra a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade contábil, além de representar ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade" e 9º "O Gestor que não instaurar processo administrativo contra a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade contábil e não representar ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade será responsabilizado, conforme Resolução CFMV no 847, de 2006". Sendo assim, esta comissão recomenda que esse regional seja advertido, para que não se repitam tais atos e que se cumpra no prazo máximo de 90 (noventa) dias o que determina o parágrafo 9º da respectiva Resolução, enfatiza ainda a necessidade do Regional observar o prazo estabelecido na Resolução 1049/2014 Art. 14º para a entrega da Prestação de contas anual ao CFMV. 2.3 – CRMV-RR. A CTC analisou a prestação de contas e aprovou Regular o exercício de 2015, solicitando que os conselheiros abaixo: Emílio Bernardon Neto, Fábio Maia da Silva, Mirela Costa Lima Ricarte, Renata de Angelly Cruz Leite, Syvio L. Botelho Neto entreguem declaração do imposto de renda conforme Lei 8.730/1993, ou como sugestão, assinem declaração específica, "autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajustes anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" normatizado pela IN/TCU nº 67/2011. 2.4 – CRMV-RR. A CTC analisou a prestação de contas e aprovou Regular o exercício de 2016, solicitando que os conselheiros abaixo: Denylson Amaral N. de Oliveira, Emílio Bernardon Neto, Fábio Maia da Silva, Mirela Costa Lima Ricarte, Renata de Angelly Cruz Leite, Syvio L. Botelho Neto, Flávia M. Duarte Alves, Isabel Santos Diniz, Meire Hellen N. Alves entreguem

declaração do imposto de renda conforme Lei 8.730/1993, ou como sugestão, assinem declaração específica, "autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajustes anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" normatizado pela IN/TCU nº 67/2011. 2.5 – CRMV-RR. A CTC analisou a prestação de contas e aprovou Regular o exercício de 2017, solicitando que os conselheiros abaixo: Denylson Amaral N. de Oliveira e Renata de Angelly Cruz Leite entreguem declaração do imposto de renda conforme Lei 8.730/1993, ou como sugestão, assinem declaração específica, "autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajustes anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" normatizado pela IN/TCU nº 67/2011. 3. Análise dos Processos Administrativos: 3.1. - Aprovados: 0113/2018, 2742/2018, 0121/2018, 0097/2018, 0477/2017, 0182/2018, 2379/2018,0321/2018, 4958/2017 v. IV, 0600/2018, 1911/2013 v. VI, 4782/2017, 0187/2018, 2646/2018, 5440/2017, 1878/2018, 1931/2018, 1932/2018, 2018/2018, 2569/2018, 2010/2018, 0072/2018, 3191/2018, 3105/2018, 3204/2018, 1810/2018, 1544/2018, 0342/2018,5104/2016 v.III, 2831/2018, 0364/2017 v.III, 3023/2018, 3022/2018, 3106/2018, 2247/2018, 0968/2018, 3299/2018, 1864/2018, 0374/2018, 0373/2018, 478/2018, 0759/2018, 0889/2018, 1885/2018, 0747/2017, 2900/2018, 0016/2017 v. II, 1128/2018, 0481/2018 v.I, 2246/2018, 3280/2018, 0143/2017, 2743/2018, 2310/2018, 2797/2018,0239/2018, 1605/2018, 2011/2018, 1686/2018, 2012/2018, 1692/2018, 2013/2018, 2688/2018, 2721/2018, 2800/2018, 2849/2018, 3325/2018, 3379/2018, 3350/2018, 0760/2018, 0637/2018, 0647/2017 v. IV, 0894/2018, 3795/2017, 2802/2018, 0159/2018, 0230/2018, 6785/2018, 1687/2017 v.II, 1146/2018, 0336/2018, 409/2018, 0408/2018, 0142/2018, 4793/2016 v.II, 0034/2018, 6307/2017, 0075/2018, 5424/2017, 1154/2018,1255/2018,2662/2018,2914/2018, 2904/2018, 2950/2018, 4932/2016 v.II, 0665/2018, 0747/2017, 1416/2018 . 3.2.- Processos com inconsistências: 1973/2018, 0016/2017 v.III, 1687/2017,1271/2012 v.II, 1988/2018, 5182/2013 v. VII, 6729/2017, 1972/2018, 2014/2018, 2767/2018, 2311/2018, 5507/2017, 1175/2018, 1876/2018, 5158/2016 v.IV, 4589/2017, 0080/2018, 2115/2018, 1923/2018, 1329/2018, 1323/2018, 1836/2018, 1827/2018, 2786/2018, 2092/2018, 1177/2018, 1399/2018, 1667/2018, 1743/2018, 1776/2018, 5750/2016 v.IV, 1257/2018, 2500/2018, 1773/2018, 5073/2011v.V,0123/2014 v. IV, 4645/2017, 6491/2017, 2818/2017, ,5513/2017, 6492/2017,6148/2017, 0125/2018,0731/2018, 0832/2018, 1305/2018, 1345/2018, 1531/2018, 2055/2018, 2167/2018, 2168/2018, 2169/2018, 21701/2018, 2171/2018, 2644/2018, 2709/2018, 3032/2018, 2033/2017, 2895/2018, 2784/2018, 2486/2018, 2334/2018,2278/2018, 2240/2018, 2158/2018, 2150/2018, 1974/2018,2096/2018, 2088/2018,7321/2017, 3917/2017, 2302/2018, 1529/2018,

1910/2018 3.3.- Processos encaminhados equivocadamente: 1832/2018, 4640/2017, 5548/2016, 4619/2017, 0970/2018, 5548/2016, 5682/2018, 2058/2018, 2761/2018, 3182/2018, 3917/2018, 6890/2015 v. VI, 0270/2018, 0716/2017v. II 3.4.- Processos que serão analisadas na próxima reunião juntamente com a Folha de Pagamento: 2116/2018, 3254/2018, 1881/2018,3245/2018,1807/2018, 1809/2018, 1746/2018, 1808/2018, 1806/2018,1805/2018,1472/2018, 1743/2018, 1742/2018, 1804/2018. 3.5. Recomendações: 3.5.1. – Sugerirmos que seja retirado do formulário "Recibo de diária" o campo Assinatura do Beneficiário, bem como, o texto acima da assinatura seja alterado indicando que o comprovante de pagamento da plena quitação esta juntado ao processo. 3.6. – Principais inconsistências encontradas: Falta de assinatura de Nota de Empenho, Falta de numeração de folha de processos, Falta de relatório de viagem e/ou Ata de Reunião e/ou Lista de Presença da Sessão Plenária, Reiteramos a falta de cópia de bilhetes aéreos, 3.7. Propostas – Realização de Encontro Anual da CTC/CFMV com os Presidentes das CTC's dos Regionais. Nada a mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, no qual eu, Carmen Jucele Daga, Mat. CFMF nº 0512, lavro e assino a presente ata. Assinam também o Med. Vet. Cícero Araújo Pitombo CRMV-RJ nº 3562, Presidente; José Arthur de Abreu Martins, CRMV-RS nº 2667, membro titular e Fábio Holder de Morais Holanda Cavalcanti, CRMV-AM nº 041/Z, membro titular". Em discussão. No uso da palavra, o Secretário-Geral parabenizou a CTC/CFMV pelo trabalho que vem realizando. Disse que se consta no documento um campo para assinatura, então, esse campo deve ser sim assinado, mas que envidará esforços juntamente com o Tesoureiro, Dr. Wanderson para resolver essa questão junto a empresa Implanta. Comentou que o sistema utilizado da Implanta é caro e complicado. Disse que há uns 15 dias atrás foi iniciada uma negociação com a empresa para resolver, porém, toda e qualquer alteração ou apenas a retirada de um campo de assinatura é cobrado em torno de 100 a 200 mil reais e que considera esses valores absurdos. Disse que esse trabalho é considerado pela empresa como uma prestação de serviço extra e que por isso eles terão que ser pago como consta do contrato celebrado com a Implanta. Ressaltou que alguns campos considera aleatórios e sem necessidade e que serão verificados para extinção. No uso da palavra, o Presidente da CTC mencionou que em conversa com a Sra. Lourdes sobre esses campos para assinaturas, ela informou que alguns CRMVs preferem utilizar e que outros não. Dessa forma, ele sugeriu a criação de uma Portaria só para o CFMV, normatizando a isenção de assinatura em determinados para respaldar a CTC/CFMV, até que se resolva a questão eletrônica com a empresa Implanta. No uso da palavra, o Presidente informou que como já disse o Secretário-Geral, o custo para tais alterações no

sistema é alto e que optaram por assinar os documentos que tem o campo para assinatura. Disse que com relação ao recibo de diária, onde consta o campo para assinatura, pode até editar uma Portaria, desde de que esteja tudo bem alinhado quais seriam as exigência para a dispensa dessa assinatura. Ato contínuo, o Presidente da CTC destacou sobre os bilhetes aéreos utilizados e que estão apagados nos autos dos processos e sugeriu que sejam tirados cópias para inserir nos autos do processo. Na sequência, ele propôs a realização de um Encontro Anual da CTC em Brasília com os Presidentes das CTCs dos Regionais, pois pelo que observaram não está tendo um alinhamento dos Contadores com os Presidentes da CTCs do Regional. Em seguida, ele solicitou que a próxima reunião da CTC/CFMV seja realizada nos dias 09 e 10 de janeiro de 2019, pois nos dias 10 e 11 de janeiro já terá que estar em Brasília para participar de uma reunião para tratar da Revista CFMV. No uso da palavra, o Conselheiro Irineu questionou a respeito dos processos que estão sem assinatura de terceiros e não da Diretoria, quais seriam as consequência de ter processos que não constam assinaturas a exemplo dele que nunca assinou que recebeu uma diária. No uso da palavra, o Presidente da CTC informou que os processos serão passados para assinatura dos Conselheiros. Continuando, informou que a partir do próximo ano, os membros de Comissões que não estão apresentando relatório devem ser impedidos de viajar e que é o único mecanismo que poderá utilizar para organizar e regularizar a situação e que é para o bem da Instituição. No uso da palavra, o Presidente disse que está de acordo, o departamento de administração deverá estar atento a isso. Mencionou que assina bastante documento e solicitou que a Sra. Laura verifique essas questões administrativas, antes que leve ao Presidente para assinar. Solicitou também que a Dra. Erivânia acompanhe tais questões, a fim de regularizar essas falhas e não passar processos à Presidência com falhas. Evidenciou que no seu entendimento cada beneficiário deveria ter a sua pasta e que quando precisar averiguar ficaria fácil e que tudo é uma questão de gerenciamento. Salientou que sobre os relatórios já foi acertado com o Gabinete, com o departamento de administração. Disse que o Conselho Federal tem que ser um exemplo. Em votação. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Federal aprovou, por unanimidade, o Relatório/Ata da CTC/CFMV. **4.2.2.Boletim Financeiro do CFMV (informações contábeis - financeiras).** Apresentante: Tesoureiro do CFMV, Méd. Vet. Helio Blume. No uso da palavra, o Dr. Helio Blume relatou a diminuição da receita. “(...)”. Externou sua preocupação e disse que precisam estar em alerta, visto as mudanças que ainda ocorreram até por conta do novo Governo. Destacou que os CRMVs não estão conseguindo arrecadar o que arrecadavam nos anos anteriores e consequentemente a receita do CFMV caiu consideravelmente em 10 a 15 por cento e que essa queda já estava ocorrendo desde o mês de agosto como ele tem

sempre comentado nas Sessões. Destacou que foi retirado da aplicação financeira um valor em torno de 8 milhões para cobrir gastos e manter a operacionalidade do CFMV. Ressaltou que essa situação o deixa aflito e que inclusive até já conversou com o novo Tesoureiro a respeito. Continuando, disse que pelo quadro financeiro apresentado em relação a anos anteriores a queda nesse ano foi em torno de 20 a 30 por cento pela queda acentuadíssima no mês de novembro e dezembro que não se esperava. Na sequência, Dr. Helio noticiou que deverão reduzir custos para o ano que vem. Comentou que o primeiro trimestre de 2019 será favorável, mas já no segundo será mais ou menos e que deve encontrar uma forma de economizar. Todos(as) receberam uma planilha demonstrando receitas e despesas. Ato contínuo, o Dr. Helio comentou o custo fixo que o CFMV tem com funcionários(as), que é torno de 800 mil reais e que no final do ano, considerando 13º salário, férias o valor é mais acentuado. O boletim financeiro e o demonstrativo de saldos das contas do CFMV foram projetados em Telão. O Dr. Helio comentou os problemas financeiros que a Caixa Econômica Federal tem tido. Informou que o saldo geral do dia no Banco do Brasil é de R$ 5.432.756,45 e na CEF é de R$ 12.879.026,62. Total Geral: R$ 18.311.783,07. Informou que estará sendo remanejado saldo da Caixa para o Banco do Brasil para um equilíbrio dos saldos e comentou que pela primeira vez no CFMV neste exercício venha a ter um déficit orçamentário. Comunicou que na Sessão que será realizada em janeiro de 2019 fará demonstração de novos números e que precisarão trabalhar no sentido de equilibrar bem os custos a exemplo das despesas de viagens, das despesas com as Comissões, etc e assim, não correr o risco de encerrar o próximo ano em situação delicada. Demonstrará também a previsão de orçamento para 2019, pois o CFMV não poderá gastar mais do que estará sendo arrecadado. Ele se colocou à disposição para o que fizer necessário. Em discussão. Com a palavra, o Conselheiro Pitombo disse que é preocupante a situação e sugeriu que o assunto seja levado aos CRMVs na Câmara de Presidentes que será realizada em fevereiro de 2019 e já com proposta concreta de uma estratégia para que melhore a arrecadação, disse que essa estratégia pode ser elaborada em conjunto com a Diretoria, CTC e Controladoria. No uso da palavra, o Dr. Helio comentou que a ideia é realizar uma reunião da Diretoria com a CTC e a Controladoria para obter uma estratégia de conseguir trazer o Regional até o CFMV e não continuar a enviar a equipe da Controladoria aos CRMVs, visto que não está tendo muito resultado. Disse que alguns Regionais tem até solicitado funcionários do CFMV, mas não tem sido possível, pois o corpo funcional foi reduzido e não tem como fazer essa cessão. Destacou que poderá até ser possível desenvolver um treinamento de orientação via on-line. E, que no seu entendimento o assunto deverá sim ser levado à Câmara de Presidentes, pois os próprios

CRMVs devem trabalhar para encontrar uma solução. No uso da palavra, o Presidente evidenciou a despesa alta que o CFMV teve em 2018 com as ações trabalhistas, em torno de 16 milhões, o que foi zerado. E, que ainda houveram despesas com o PDV, que também foi uma valor bastante alto como já foi demonstrado ao Plenário. Salientou que realmente a arrecadação foi muito baixa em novembro e dezembro de 2018. Após ampla discussão, o consenso foi de que tem que haver um maior investimento, maior aprimoramento e fortalecimento da fiscalização. E, que os cortes sejam feitos de forma estratégica e com cautela para não causar problemas ao Sistema CFMV/CRMVs. No uso da palavra, o Presidente disse que 2018 foi um ano atípico pelos pontos já apresentados e que a partir de então, mensalmente, as despesas serão analisadas. Evidenciou que os CRMVs deverão ser organizar e efetivar a fiscalização e que só assim a arrecadação vai melhorar. **4.2.3.Processo Administrativo CFMV nº 5533/2017.** Procedência: CRMV-SE. Assunto: Deliberação quanto à decisão que, *ad referendum*, aprovou a prorrogação do prazo do Convênio firmado para Apoio Financeiro para reforma e ampliação de Sede. Apresentante: Presidente do CFMV, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. No uso da palavra, o Presidente procedeu à leitura do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio (Termo de Auxilio) de nº 035/2017 (parte integrante dos autos). "(...)", esclarecendo que foi prorrogada a vigência por mais 12 meses para a conclusão dos serviços e, assim o CRMV-SE encaminhar ao CFMV a Prestação de Contas. Prosseguindo, ele esclareceu que o processo foi submetido ao departamento jurídico do CFMV e que assinou o Termo Aditivo *ad referendum* por conta do tempo exíguo e não ser possível aguardar a realização dessa Sessão. Em discussão. Em votação. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Federal aprovou, por unanimidade, o *ad referendum* do Presidente do CFMV quanto à prorrogação do prazo do Convênio. **4.2.4.Processo Administrativo CFMV nº 1001/2017. Procedência: CRMV-PB.** Assunto: Deliberação quanto à decisão que, *ad referendum*, aprovou a prorrogação do prazo do Convênio firmado para Apoio Financeiro para reforma da Sede. Apresentante: Presidente do CFMV, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Procedeu a leitura do Termo Aditivo de nº 02 ao Convênio (Termo de Auxílio) de nº 02/2017 (parte integrante dos autos). "(...)", esclarecendo que foi prorrogada a vigência por mais 105 dias (até 20 de março de 2019) para a conclusão dos serviços e, assim o CRMV-PB encaminhar ao CFMV a Prestação de Contas. Prosseguindo, ele esclareceu que o processo foi submetido ao departamento jurídico do CFMV e que assinou o Termo Aditivo *ad referendum* por conta do tempo exíguo e não ser possível aguardar a realização dessa Sessão. Em discussão. Em votação. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Federal aprovou, por unanimidade, o *ad referendum* do Presidente do CFMV quanto à prorrogação do prazo

do Convênio. Ato seguinte, o Presidente evidenciou que evita realizar atos ad referendum, mas que ocorrem excepcionalidades em que o andamento deve ser dado a fim de não causar problemas mais à frente. **4.2.5**.**Processo Administrativo CFMV nº 5919/2016.** Procedência: CRMV-TO. Assunto: Prorrogação do Prazo da Última Parcela do Contrato nº 38/2016, firmado para Apoio Financeiro para Despesas Fixas. Relator: Conselheiro Federal, Méd. Vet. José Arthur de Abreu Martins. Considerando a ausência momentânea do Presidente e do Vice-Presidente do CFMV, o Secretário-Geral, Méd. Vet. Helio Blume (empossado nessa Sessão) presidiu a Sessão. No uso da palavra, o Secretário-Geral do CFMV passou a palavra ao Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório, que é parte integrante dos autos e concluindo: "(...)" "CONCLUSÃO E VOTO: *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO formulado pelo CRMV-TO nos seus termos, para, no mérito, excepcionalmente, DAR-LHE provimento, condicionado a confecção de termo aditivo com prazo máximo de 120 dias para a quitação, sem alteração das demais cláusulas contratuais. É como voto".* Ato contínuo, o Presidente em exercício declarou aberta a discussão do Parecer do Relator. O Secretário-Geral historiou a situação do CRMV-TO "(...)" e também comentou a visita feita ao Regional pela Controladoria do CFMV para orientações de ordem administrativa, financeira e contábil. O Conselheiro Irineu sugeriu uma ação mais firme junto ao CRMV-TO, objetivando a melhoria na Gestão, auxiliando na elaboração de uma programação anual de receitas e despesas, pois entende que só doar e ou emprestar não vai solucionar o problema desse Regional. O Conselheiro Relator recomendou que a Gestora envide esforços para o ajuste do orçamento do CRMV-TO (receitas x despesas). Foi mencionado pelos Conselheiros Irineu e Pitombo a possibilidade da aplicação do Perdão de dívida. O Dejur deverá analisar a legalidade desse ato e se o Conselho Federal pode fazer uso e disciplinar essa questão, quando necessário for. Os questionamentos foram esclarecidos pelo Conselheiro Relator. Em votação. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Federal aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do Conselheiro Relator. **4.2.6**.**Processo Administrativo CFMV nº 4726/2018.** Procedência: CRMV-TO. Assunto: Solicitação de Apoio Financeiro para Despesas Fixas. Apresentante: Presidente do CFMV, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Considerando a ausência momentânea do Presidente e do Vice-Presidente do CFMV, o Secretário-Geral, Méd. Vet. Helio Blume (empossado nessa Sessão) presidiu a Sessão. No uso da palavra, o Secretário-Geral do CFMV passou a palavra ao Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório, que é parte integrante dos autos e concluindo: "(...)" "CONCLUSÃO E VOTO: *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO PEDIDO DE DOAÇÃO formulado pelo CRMV-TO, para, no*

mérito, NEGAR-LHE provimento, porém, entendendo a situação periclitante que passa o regional que tem no aporte requerido o principal objetivo o pagamento de pessoal, SUGIRO O DEFERIMENTO do aporte financeiro no valor de R$ 86.445,89 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), na modalidade de empréstimo, condicionado a aprovação da prorrogação da última parcela vencida no Contrato CFMV nº 38/2016 que tramita no Processo Administrativo CFMV nº 5919/2016. É como voto". Ato contínuo, o Presidente em exercício declarou aberta a discussão do Parecer do Relator. Os questionamentos foram esclarecidos pelo Conselheiro Relator. Em votação. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Federal aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do Conselheiro Relator. **V – ASSUNTOS GERAIS. 5.1. Homenagem ao Ex-Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Nivaldo da Silva.** Em 20/12/2018 durante a Sessão, realizou-se uma solenidade em deferência ao Prof. Dr. Nivaldo da Silva, homenageado com uma placa instalada no local onde são realizadas as Sessões Plenárias do Conselho Federal de Medicina Veterinária, passando o referido espaço a ser denominado "Plenário Prof. Dr. Nivaldo da Silva". Ato seguinte. **5.2**. **Apresentação dos Presidentes das Comissões Assessoras do CFMV, referente atos realizados em 2018.** No uso da palavra, o Presidente cumprimentou a todos(as), noticiou a presença dos(as) Presidentes das Comissões Assessoras do Conselho Federal. Na sequência, fez um relato a respeito do que o Conselho tem enfrentado e os avanços que o Sistema conquistou em 2018. "(...)". Ato contínuo. **a.Comissão Nacional do Agronegócio - Conagro/CFMV.** Apresentante: Méd. Vet. Marcelo Renck Real. Com a palavra, o Dr. Marcelo cumprimentou a todos(as). Falou da composição da Comissão e mencionou as reuniões que foram realizadas em 2018. Na sequência, fez a sua apresentação: *1.Definição das linhas de ações para a CONAGRO: Mercado de Trabalho; Representatividade da Classe; Processo de Comunicação - Sociedade em Geral; Valorização do Profissional perante a Sociedade Atual; Inovação Tecnológica. Mercado de Trabalho: Solicitamos estudo/parecer Jurídico amplo sobre os espaços existentes nas leis que regulamentam a nossa profissão, visando oportunizar os espaços existentes que estamos perdendo para outras profissões! Memorando 409/2018; Interação com à Câmara Técnica visando busca de espaço para profissionais; Comunicação: Desenvolver uma política de comunicação clara e atual; Trabalhar a valorização das nossas profissões no dia a dia da sociedade; Divulgar a importância e necessidade do Zootecnista e Veterinário para a produção Brasileira; Apresentar o trabalho feito pelo Sistema CFMV/CRMVs para os colegas; Valorização do Profissional perante a Sociedade Atual. Inovação Tecnológica: Mitos sobre os sistemas de Produção; Bem Estar Animal; Inserir o Veterinário e Zootecnista no*

cenário de tecnologias. Proposta ao MAPA, para alterações na IN dos Centros de Reprodução de Equídeos e Transporte de Sêmen. A CONAGRO recebeu da ABRAVEQ - Associação Brasileira dos Médicos Veterinários de Equídeos, uma Proposta de IN que visa uma readequação da Instrução Normativa/IN MAPA nº 6, de 23 de março de 2009. A Minuta recebida foi analisada e revisada pelos membros da Comissão, que pedem encaminhamento ao Sr. Presidente do CFMV, visando envio posterior à ABRAVEQ e ao MAPA. Proposta Relativa a Questão do Comércio Internacional de Animais Vivos. A CONAGRO registrou a importância de manifestar seu apoio, do ponto de vista técnico, de que os procedimentos realizados nesse segmento atendem às exigências nacionais e internacionais de Bem-estar Animal. Documento de Intenções (das profissões de Médico Veterinário e Zootecnista) para postulantes a cargos (majoritários e proporcionais). Proposta de Carta Aberta: 1. Fortalecimento da Defesa e Inspeção Agropecuária; 2. Assegurar a Regularidade fundiária; 3. Promoção da Pesquisa agropecuária; 4. Assistência técnica e extensão rural. Reunião com CNA - Posicionamento da CNA a respeito de temas polêmicos e importantes. Reunidos com o assessor Dr. Paulo Vicente Costa, Assessor Técnico de Protocolos de Rastreabilidade, ligado ao Instituto de Estudos e Pesquisas Sociais e do Agronegócio, o qual explanou como funciona a CNA, que é formado por 3 Instituições: 1. SENAR, ligado à Aprendizagem Rural; 2. CNA – para Ações Estratégicas, e 3. Instituto CNA – Entidade sem fins lucrativos, tido como ferramenta de gestão de projetos, como por exemplo o Observatório da Criminalidade no Campo, etc. Vários temas foram tratados como Guerra Comercial e Bem-estar Animal, rastreabilidade garantindo novos mercados ao país. A CONAGRO propuseram a confecção de um Acordo de Cooperação Técnica CNA – CFMV, com vigência de 5 (cinco) anos, sem repasse de recursos, que sirva como "guarda-chuva" das relações institucionais, com o objeto sugerido de: "mútua conjugação de esforços e a efetiva participação dos signatários para a realização de ações que fortaleçam o Agronegócio e suas Cadeias Produtivas, com foco na Medicina Veterinária e Zootecnia, visando a cooperação técnica, científica e operacional entre as Instituições". Inovação Tecnológica no Agronegócio: como inserir o profissional nesta revolução no campo? Mídias sociais e diálogo/comunicação institucional (Indicações DECOM/CFMV). A CONAGRO fez uma proposta, via Ferramenta Canvas, com a sugestão de um projeto de comunicação que tenha por objetivo "Elaborar um Projeto de Comunicação, visando a valorização das profissões". A Assessoria de Comissões fará a inserção das informações em um TAP – Termo de Abertura de Projeto, para posterior envio ao Gabinete CFMV e deliberações subsequentes. Conversamos com as Assessoras de

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

Comunicação do setor, foram levantadas necessidades do Agronegócio que, no entendimento da CONAGRO, são fundamentais para a melhoria da imagem do Médico Veterinário e Zootecnista, bem como o aumento (mais do que estratégico) da respeitabilidade da classe. Expectativas &Proposições: O AGRO Brasileiro, está com grande expectativa em relação ao novo Governo! Ministra da Agricultura; Cenário Mundial; Mudança no humor! Modelo de comunicação que promova a interação entre as comissões pertinentes, para que não ocorra sobreposição dos temas; Comunicação da aprovação ou não por parte da Diretoria, referente as pautas propostas pelas comissões". Ao final, agradeceu pela oportunidade e se colocou à disposição. Em discussão. Houve consenso sobre a promoção de uma integração entre as Comissões, o que será uma missão para a Assessoria Especial da Presidência. **b.Comissão Nacional de Animais Selvagens - CNAS/CFMV.** Apresentante: Méd. Vet. Francisco Edson Gomes. Com a palavra, o Dr. Edson cumprimentou a todos(as), falou da composição da Comissão e da Portaria que criou a Comissão. Na sequência, fez a sua apresentação: *"Reuniões Presenciais: Ordem do dia: Cerimônia de Posse da CNAS/CFMV (às 9h); Apresentação do trabalho realizados pela CNAS/CFMV triênio 2015/2017 (Drs. Débora e Isaac); Processo nº 3175/2016 - Firmar parcerias com a ABRAVAS, SBZ, RENCTAS, IBAMA e SZB; Alinhamento de divulgação das ações com a ASCOM; Encaminhamento de data para próxima reunião. 2ª Reunião ordinária: 28 e 29 de junho/ 2018. Ordem do dia: criação de parcerias com Detran Estaduais e DER para abordar o Combate ao Tráfico de Animais Selvagens em nível estadual; Processo Administrativo CFMV nº 3175/2016 (Firmar parcerias com a ABRAVAS, SBZ, RENCTAS, IBAMA e SZB).; Elaboração do Plano de Trabalho para a Gestão 2018/2020; Processos Administrativos CFMV nº 5364/2017(Javali) e nº 3320/2016 (Seminário contra o tráfico de animais selvagens); Reavaliar os Planos de Ação dos Fóruns das Comissões Nacional e Regionais de Animais Selvagens do Sistema CFMV/CRMVs. Calendário de reuniões para 2019; Elaboração de matéria para Revista CFMV; Alinhamento de divulgação das ações com a ASCOM; Destaques para o triênio: Ações de combate ao tráfico de animais selvagens; 2. Atuação do Médico Veterinário e do Zootecnista na conservação de animais selvagens ex situ e in situ; 3. Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário e Zootecnista em Animais Selvagens; 4. Importância da Atuação do Médico Veterinário e Zootecnista na área de Animais Selvagens, 5. Identificar estabelecimentos por categoria que trabalham com animais selvagens no Brasil; 6. Parcerias Institucionais; 7. Consanguinidade em Animais Selvagens in situ e ex situ. Calendário de reuniões para 2019; 8.Fóruns de comissões; 9. Congresso Brasileiro*

de animais selvagens; 10. Ações visando reduzir atropelamentos de animais selvagens. Demandas recebidas: Lista das principais zoonoses, Resolução CONAMA 487/2018, Projeto de Lei nº 9734/2018, Nota técnica sobre Resolução CFBio nº 476, Conservação dos Canídeos Silvestres - PAN Canídeos, Manutenção de animais selvagens em cativeiro, Venda de animais e que segundo o IBAMA irá flexibilizar e aumentar o tráfico de animais, Plano de Implementação da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras, Regulamentação para o funcionamento de biotério para criação de cobaias destinadas a alimentação de animais pets exóticos (cobras, corujas) e transporte desta cobaias até o cliente final. ***Outras ações da CNAS:*** *Evento em Alagoas(CRMVAL)- Dra. Débora Rochelly; Evento em São Luís (CRMVMA)- Dra, Débora Rochelly, Participação em reunião CONAMA-Dra. Débora Rochelly, Vistoria técnica em zoológico no município de Canindé-Ce(CRMVCE)- Fernando Petroni e Francisco Edson.* ***Anseios da CNAS:*** *Calendário de reuniões preestabelecido; Esclarecimento sobre o "PRODUTO" a ser entregue no final de cada reunião; Envolvimento dos CRMV's; Participação em eventos".* Ao final, agradeceu pela oportunidade e se colocou à disposição. Em discussão. Os questionamentos foram esclarecidos pelo Presidente da CNAS. **c.Comissão Nacional de Bem-estar Animal - COBEA/CFMV.** Apresentante: Méd. Vet. Cássio Ricardo Ribeiro. Não compareceu. **d.Comissão Nacional de Bioética e Biossegurança - CONBB/CFMV.** Apresentante: Méd. Vet. Luis Eduardo Ribeiro da Cunha. Com a palavra, o Dr. Luis Eduardo cumprimentou a todos(as), expressou a sua satisfação em participar dessa Comissão e a sua alegria em trabalhar com o Conselho Federal. Informou que a Comissão foi criada pela Portaria de nº 17/2018 e mencionou a composição da Comissão. Na sequência, fez a sua apresentação: *"As atribuições da CONBB/CFMV são, em referência às matérias e temas a elas relacionados: I-Propor diretrizes para regulamentação; II-Revisar e propor a atualização e harmonização da legislação; III-Apresentar posicionamento técnico, bem como analisar as demandas e necessidades dos CRMVs; IV-Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente do CFMV. Acordo de Cooperação Técnica CONCEA/MCTIC – CFMV (PA 3602/2014). Continuidade da Parceria entre as Instituições. Temas de reunião: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV. OBJETO: conjugação de esforços técnicos entre o MCTI e o CFMV para o monitoramento das instalações animais das instituições que produzam, mantenham ou utilizam animais para fins de ensino ou pesquisa científica; a verificação dos requisitos editados quanto ao funcionamento de instalações utilizadas para produção, manutenção*

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

ou utilização de animais para fins de ensino ou pesquisa científica; e, a verificação desses requisitos quanto ao pessoal envolvido na manipulação dos animais, bem como ao registro dos procedimentos realizados nessas instalações. VIGÊNCIA: este acordo terá vigência de 5 (cinco) anos. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2015. Consulta Pública - CP 71/2018 (MCTIC/CONCEA). "Equídeos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" (Entrega de Parecer CONBB ao CFMV). Medicamentos Veterinários e Antimicrobianos (ANVISA, MAPA, outros Atores). Desafios e oportunidades aos Médicos Veterinários. Estratégias de divulgação/comunicação de Bioética e Biossegurança para Médicos Veterinários e Zootecnistas. "Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 70, de 2014 (Projeto de Lei no 6.602, de 2013, na origem), que altera dispositivos dos arts. 14, 17 e 18 da Lei no 11.794, de 8 de outubro de 2008, para dispor sobre a "vedação da utilização de animais em atividades de ensino, pesquisas e testes laboratoriais com substâncias para o desenvolvimento de produtos de uso cosmético em humanos". A CONBB entende que a discussão sobre o presente PLC está encerrada. Resolução Normativa nº 39/2018 do Conselho Nacional de Controlee de Experimentação Animal (CONCEA), O uso de animais em pesquisa científica e especificamente em "procedimentos cirúrgicos em pesquisa", se difere da clínica cirúrgica, de competência privativa do médico veterinário, como expressa a Lei 5.517/68, em seu Art 5º: Proposta de participação na organização do V Congresso Brasileiro de Ética, Bioética e Bem-Estar Animal (2019) MANUAL DE BIOSSEGURANÇA CONBB – CFMV (Primeira Versão – discutida em Reunião Ordinária nos dias 11 e 12 de junho de 2018). 1. Princípios e Abrangência; 2 Definições – Bioética, Uso de Animais em Ensino, Pesquisa e Extensão; (Animais / Biotérios -Joel Majerowicz) 3. Animais de Laboratório (Vertebrados e Invertebrados); 4. Animais Domésticos de Produção e de Companhia; 5. Animais Silvestres; 6. Biotécnicas da Reprodução, Biotecnologia e Engenharia Genética 7. Animais em Serviços de Saúde. Revista CFMV. Sugestões de pauta e proposta de parceria em Comunicação. A CONBB sugere que o Departamento de Comunicação/DECOM faça reportagens sobre o trabalho acadêmico e profissional relevante de Membros de Comissões Assessoras do CFMV e de suas Instituições. Uma sugestão de tema é "Genômica e edição gênica no melhoramento e saúde animal", assunto este de domínio da CONBB. Outro tema: Desenvolvimento de novo soro para envenenamento causado por abelhas". Pareceres: RESOLUÇÃO NORMATIVA No 39, DE 20 DE JUNHO DE 2018 Dispõe sobre restrições ao uso de animais em procedimentos classificados com grau de invasividade 3 e 4, em complemento à Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou de Pesquisa Científica - DBCA. (Caso EMBRAPA).

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

PARECER 001/2018 COMISSÃO NACIONAL DE BIOÉTICA E BIOSSEGURANÇA – CONBB/CFMV Ref: Denúncia- Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro/UFRRJ. Processo CONCEA - MCTIC (1189/2016-30). Análise da CONBB em caráter de urgência, a pedido do Sr. Presidente do CFMV. Consulta Pública - CP 71/2018 (MCTIC/CONCEA). "Equídeos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" (Entrega de Parecer CONBB ao CFMV). PEIXES MANTIDOS EM INSTALAÇÕES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO OU PESQUISA CIENTÍFICA. Eventos: O Dr. Joel Majerowicz "III Congreso Latinoamericano de Métodos Alternativos al Uso de Animales de Experimentacion", a ser realizado pela AACYTAL, em Buenos Aires – Argentina, de 30/10 a 01/11/2018. III Simpósio Concea - 10 anos da Lei Arouca. Data: 13 e 14 de agosto de 2018. Local: Auditório do CDI – USP. São Paulo. 2ª Conferência Panamericana de Métodos Alternativos. Windsor Flórida Hotel – Rio de Janeiro. 23 e 24 de agosto de 2018. V - ENCEP- ENCONTRO NACIONAL DE COMITÊS DE ÉTICA EM PESQUISA; 26 E 27 de novembro de 2018, Brasília- DF". Em continuidade, ele apresentou um quadro com propostas da Comissão para que sejam realizadas até 2020. "(...)". Ao final, agradeceu pela oportunidade e se colocou à disposição. Em discussão. Os questionamentos foram esclarecidos pelo Presidente da CONBB. **e.Comissão Nacional de Educação em Medicina Veterinária - CNEMV/CFMV.** Apresentante: Méd. Vet. Rafael Gianella Mondadori. Não compareceu. No uso da palavra, o Presidente informou que o Relatório foi apresentado ao CFMV e que será enviado a todos(as) Conselheiros(as). **f.Comissão Nacional de Educação em Zootecnia - CNEZ/CFMV.** Apresentante: Zoot. Ana Cláudia Ambiel. Com a palavra, a Dra. Ana cumprimentou a todos(as). Mencionou a composição da Comissão e a Portaria que criou essa Comissão. Na sequência, fez a sua apresentação: **"***PlanejamentoEstratégico CNEZ: A Comissão Nacional de Educação em Zootecnia (CNEZ) busca: fomentar a divulgação da Zootecnia, zelar pela qualidade do ensino e pela valorização do profissional. Coordenar discussões que possam nortear a qualidade do ensino de Zootecnia no Brasil, propondo ações nas instituições de Ensino Superior e órgãos governamentais; e realizar divulgação estratégica e contínua da Zootecnia, das suas áreas de atuação e das atribuições do Zootecnista como responsável técnico. A CNEZ é responsável, ainda, pela organização de eventos nacionais com a finalidade de criar espaços para discussões e articulações com os diversos segmentos da sociedade para o crescimento e consolidação da Zootecnia no Brasil. Reuniões Ordinárias – 2018: 50ª - 15 e 16 março – Posse e reunião em conjunto com a CTZootec. 51ª - 11 e 12 junho/18. 52ª - 19 e 20 novembro. XXV - Reunião Nacional de Ensino de Zootecnia: Agosto/2018 – Goiânia - GO – ZOOTECNIA BRASIL. Definição dos temas abordados –*

demanda nacional. Organização e execução. Relatório e auto-avaliação. Participação em Eventos: IV Seminário de Ensino de Zootecnia da Região Sul. I Seminário de Coordenadores dos Cursos de Zootecnia do Paraná. Palestra - Papel da CNEZ junto ao CFMV e trabalhos integrados com CEEZ e cursos. Organização de Eventos – 2019: Organização do III Fórum Nacional CNEZ e das CEEZ – junho. Objetivos: Fortalecimento das CEEZ, Articulação CNEZ com as CEEZ, Estabelecimento da REDE CNEZ/CEEZ, XXVI - Reunião Nacional de Ensino de Zootecnia Agosto de 2019 – Uberaba/MG, Primeira reunião de 2019 – definição dos temas e palestrantes, Ações em conjunto com a organização do Zootec – 2019. Campanha do Dia do Zootecnista em 2019: Pauta da reunião de Novembro/18: Campanha para a Sociedade – abordagem com foco em conceitos que ainda não estão claros para a sociedade. O que é Zootecnia. O que faz um Zootecnista. Importância do Zootecnista para a sociedade. Articulação com os regionais - campanha com tema único, multiplicação das peças publicitárias pelos regionais (maior abrangência e efetividade). 50 Anos da lei 5517 e 5550: Participação efetiva da CNEZ na produção de textos, matérias e entrevistas. Participação em vídeos com depoimentos para redes sociais. Apoio nas ações comemorativas ao longo de 2019. Planejamento para a elaboração de um vídeo específico para a Zootecnia. Colaboração na organização do Livro Comemorativo 50 anos (Zootecnia). Código de Ética do Zootecnista: Resgaste histórico do processo. Elaboração da Minuta Final do Código de Ética do Zootecnista e encaminhamento para a Câmara Técnica de Zootecnia. Contribuições e acompanhamento do processo. Atualização da resolução 619/94 do CFMV: PA – início no final de 2014 - 2015 – arquivado. Nov/2018 – leitura e análise dos pareceres. Manual Nacional de RT: A CNEZ entende como sendo um projeto de alta relevância a ser realizado pelo CFMV. Em função de que, nesta Gestão, as Resoluções estão sendo revistas/adequadas/atualizadas e o Manual deve estar em sintonia com as prováveis atualizações. CNEZ ressalta que esse Manual, que impactará tanto a Medicina Veterinária como a Zootecnia, a nível Nacional, atenda as demandas e as necessidades profissionais dos RTs, das Instituições contratantes e, claro, do Sistema CFMV/CRMV´s. CNEZ – enviou em 19/12 documento com 16 páginas com a sugestões. Acreditação dos cursos de Zootecnia: CNEZ – fase de avaliação do processo. Aprimoramento Profissional: Programa de Aprimoramento em Zootecnia – em fase de elaboração da minuta de resolução. Consulta Pública: Portaria n151/2017 do MAPA. Projeto de Instrução Normativa, com seus anexos, que visa aprovar o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e Procedimentos para uso na Alimentação Animal de Coprodutos da Indústria da Alimentação Humana e Animal. IN n44/2017 do MAPA. Assunto: Envio de

sugestão/proposta de RT em torneios leiteiros. Fale Conosco – Ouvidoria: Resposta elaborada: Atuação dos Zootecnistas em Licenciamento Ambiental. Em elaboração (CTZoot). Atribuições dos Zootecnistas na elaboração de projetos de construções rurais. Rede Nacional das Comissões Estaduais de Educação em Zootecnia. Proposta de trabalho da CNEZ para 2019: Espaço na página da CNEZ/CFMV – com link para as comissões estaduais – visibilidade e integração das CEEZ. Criação e gerenciamento de grupos de comunicação (email e Whatsapp). Objetivos: ações articuladas CNEZ e CEEZ, valorização das CEEZ, maior visibilidade das ações realizadas nos regionais. Aumentar o número de Zootecnistas inscritos no Conselho: Fomentar ações efetivas em conjunto com os regionais, importância da REDE. Realização de eventos para os Zootecnistas. Ações junto aos cursos de Zootecnia. Participações nas colações de grau de Zootecnia. Participação nas solenidades de entrega da Cédula Profissional. Valorização do Zootecnista inscrito do CRMV – campanha em redes sociais #crmvmerepresenta. Prêmio Zootecnista do Ano Sinopse – Zootecnia Brasil: Levantamento qualitativo e quantitativo dos cursos de Zootecnia. Primeiros passos: Levantamento dos cursos, cadastro dos coordenadores – formação do grupo de whatsapp "Coord Zootecnia Brasil" - 58 cursos cadastrados – faltam 61. Elaboração de questionários – google docs. Análise das respostas. Elaboração de documentos". Ao final, agradeceu pela oportunidade e se colocou à disposição. Em discussão. Os questionamentos foram esclarecidos pela Presidente da CNEZ. **g.Comissão Nacional de Estabelecimentos Veterinários - CNEV/CFMV.** Apresentante: Méd. Vet. Wanderson Alves Ferreira. Com a palavra, o Dr. Wanderson cumprimentou a todos(as). Evidenciou a importância da Comissão. Fez menção à Portaria que criou a Comissão e falou de sua composição. Na sequência, fez sua apresentação: *"OBJETIVOS/ATRIBUIÇÕES: Propor diretrizes para as ações dos estabelecimentos veterinários; Revisar e propor atualização da legislação referente aos estabelecimentos veterinários; Apresentar posicionamento técnico; Analisar as demandas e necessidades dos CRMVs relativas ao funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos veterinários; desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente do CFMV. Ações desenvolvidas e implementadas durante o ano de 2018: Reuniões Ordinárias: 03; Pareces em Processos Administrativos: 04; Contribuições para alterações em outras Resoluções: 05; Contribuições de respostas à Ouvidoria: 05; Contribuições Revista CFMV: 02. Sugestões de Novas Resoluções (1015): ortas; Aparelho anestesia Inalatória; Castra móvel/Vetmóvel; Outras demandas: Ozonioterapia, RX Portátil e Acumputura".* Ao final, agradeceu pela oportunidade e se colocou à disposição. Em discussão. Os questionamentos foram esclarecidos pelo Presidente da CNEV. **h.Comissão**

Nacional de Ética e Legislação - CONEL/CFMV. Apresentante: Méd. Vet. Ismar Araújo de Moraes. Não compareceu. **i.Comissão Nacional de Fiscalização – CNAF/CFMV.** Apresentante: Méd. Vet. José Pedro Soares Martins. Com a palavra, o Dr. Pedro cumprimentou a todos(as). Comentou a Portaria que constituiu a Comissão e falou da composição da Comissão. Na sequência, fez sua apresentação: "Atribuições: *Propor diretrizes para regulamentação; Apresenta posicionamento técnico; Propor diretrizes para as ações de fiscalização; Revisar e propor atualização da legislação referente à fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs, inclusive modelos de instrumentos e formulários de fiscalização, tais como Termos e Autos de Infração e Multa; Analisar as demandas e necessidades dos CRMVs relativas à fiscalização e propor os desdobramentos e as soluções que atendam a todo o Sistema CFMV/CRMVs; Sugerir aspectos mínimos relativos à estrutura e equipamentos para os setores e ações de fiscalização; Sugerir aspectos mínimos relativos à estrutura e equipamentos para os setores e ações de fiscalização; VII. Sugerir treinamentos e capacitação dos Fiscais do Sistema CFMV/CRMVs: VIII. Fomentar encontros anuais para os Fiscais do Sistema do Sistema CFMV/CRMVs; IX. Sugerir indicadores de fiscalização para o Sistema CFMV/CRMVs; X. Propor parâmetros para mensuração da aplicação da legislação; XI. Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente do CFMV. I Seminário Nacional de Fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs: Realizado na sede do CRMV-GO, no período de 7 a 9 de março de 2017, com a participação de 24 CRMVs. Temas: Aplicação das multas previstas na Resolução CFMV 682/2001. Aplicação das exigências da Resolução CFMV 1015/2012. Estudo do mapa conceitual do Processo Fiscalizar. Diagnóstico das estruturas de fiscalização dos CRMVs: Aplicação do questionário para avaliação da estrutura de fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs. Alteração da Resolução CFMV 672/2000: Definição de prazo para avaliação de tempestividade para regularização ou apresentação de defesa às infrações constantes nos Autos de Infração. Alteração da Resolução CFMV 682/2001: Definição de prazo para que o profissional homologue a sua ART. Manual Nacional de Fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs: Contém a descrição detalhada com o passo-a-passo de todos os procedimentos de fiscalização, por tipo de atividade do estabelecimento e a respectiva capitulação legal. Alteração da Resolução CFMV 1041/2013: Desvincula débitos de profissionais e de empresas para a homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Alteração da Resolução CFMV 683/2001: Criação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para o profissional proprietário, sócio-proprietário ou Diretor Técnico. Resolução CFMV 1177/2017: Atualização do rol de empresas que são*

passíveis de registro no Sistema CFMV/CRMVs e classificando-as em registro obrigatório e opcional de acordo com o tipo de atividade básica desenvolvida. Carteira de Identificação Funcional de Fiscal Resolução CFMV 1183/2017: Criação e padronização da carteira de identificação funcional de Fiscal. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs: Apresentação do Plano de Ação do I Seminário de Fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs aos Presidentes dos CRMVs. I Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Alimentos do Sistema CFMV/CRMVs: Discussão dos aspectos legais da responsabilidade técnica nos estabelecimentos de produtos de origem animal. Apresentação dos procedimentos utilizados pela fiscalização na autuação de estabelecimentos de alimentos de origem animal. Interpretação do entendimento das decisões judiciais que determinam a não obrigatoriedade de registro e responsabilidade técnica dos estabelecimentos de alimentos de origem animal no Sistema CFMV/CRMVs. XI Encontro dos Assessores Jurídicos do S Apresentação do marco regulatório da legislação sanitária que embasa a atuação do médico veterinário como responsável técnico na inspeção e fiscalização dos alimentos de origem animal. Apresentação dos aspectos técnicos que sustentam a atuação do médico veterinário na responsabilidade técnica nos estabelecimentos de produtos de origem animal. Produção de artigos para a Revista CFMV: Responsabilidade técnica na Medicina Veterinária e na Zootecnia. Pareceres em Processos Administrativos. Divulgação de atividades da Comissão na mídia. Consultas Públicas de interesse do CFMV. Alinhamento das atividades da Comissão com a ASCOM. Relatou as reuniões realizadas em 2018, as atividades realizadas, bem como as reuniões itinerantes realizadas nos CRMVs. "(...)". Apresentou suas recomendações para a melhoria no processo de fiscalização realizada pelos CRMVs. "(...)". Ao final, agradeceu pela oportunidade e se colocou à disposição. Em discussão. Os questionamentos foram esclarecidos pelo Presidente da CNAF. No uso da palavra, o Presidente externou a importância dessa Comissão, visto que o objetivo maior do Sistema é a fiscalização. **j.Comissão Nacional de Medicina Veterinária Legal - CONMVL/CFMV**. Apresentante: Méd. Vet. Sérvio Túlio Jacinto Reis. Com a palavra, o Dr. Sérvio cumprimentou a todos(as). Agradeceu o convite para estar hoje conhecendo o Plenário CFMV e pela oportunidade de participar da CONMVL/CFMV. Falou da Portaria que instituiu a Comissão e sobre a composição da Comissão. Na sequência, fez sua apresentação: "*O que é Medicina Veterinária Legal". A Medicina Veterinária Legal consiste nos princípios, conhecimentos, tecnologia e métodos próprios da Medicina Veterinária, somados às ciências afins, aplicados ao esclarecimento de questões judiciais, à formulação de normas e em auxílio*

ao Direito e à Justiça. Tostes e Reis, 2017 Tratado de Medicina Veterinária Legal. ASPECTOS LEGAIS: Lei 5.517/68, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário: "Art 5º É da competência privativa do médico veterinário (...): g) a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais; h) as perícias, os exames e as pesquisas reveladores de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias; " Lei 5.517/68, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário: "Art. 6º Constitui, ainda, competência do médico-veterinário o exercício de atividades ou funções públicas e particulares, relacionadas com: c) a avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro; g) os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal". Mencionou as perícias em Medicina Veterinária. "(...). Atividades da CONMVL/CFMV: Posse em 10/10/2018; 1ª Reunião: 10 e 11/10/2018 (Brasília/DF); Parecer sobre projeto de Resolução referente a crueldade, abuso e maus-tratos a animais; Parecer sobre projeto de Resolução referente aos auxiliares de médico veterinário; Ordem do dia.2ª Reunião: 28 A 30/11/2018 (São Paulo/SP): Ordem do dia; Artigo para a edição 80 da Revista CFMV; Elaboração do Plano de Trabalho; Discussão sobre cadastros de peritos; Projeto do I Fórum das Comissões Nacional e Estaduais de MVL; Projeto do Seminário Nacional sobre o Ensino da MVL. Panorama atual das Comissões Estaduais de MVL (SP, RJ, PR, CE, MS, MG, PA); Panorama atual do ensino da MVL; Proposta de Resolução sobre a atuação do médico veterinário como perito; Proposta de um manual sobre perícia de maus-tratos aos animais; Manifestação sobre a atuação do médico veterinário em perícias ambientais; Divulgação em palestras, eventos e na mídia". Ao final, agradeceu pela oportunidade e se colocou à disposição. Em discussão. Os questionamentos foram esclarecidos pelo Presidente da CONMVL. Ato seguinte. No uso da palavra, o Presidente solicitou que todos(as) Presidentes de Comissões estejam no dia 21/12/2018 às 08h30 no CFMV já para iniciarem a integração sob a coordenação da Dra. Erivânia. O Conselheiro Fábio como Presidente da Câmara Técnica solicitou autorização para participar da reunião, o que foi autorizado. Os Conselheiros Irineu e Nestor também se ausentarão da Sessão para participarem da integração entre as Comissões. **k.Comissão Nacional de Meio Ambiente - CNMA/CFMV.** Apresentante: Méd. Vet. Nestor Werner. Com a palavra, o Dr. Nestor cumprimentou a todos(as). Demonstrou a composição da Comissão e suas formações acadêmicas. Na sequência, fez sua apresentação: "*Primeira Reunião dia 13 de abril 2018: Apresentação dos membros da comissão e suas competências profissionais, Dra. Erivânia, assessora técnica do CFMV e da funcionária Liana, como assessora da*

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

CNMA; Resgate dos trabalhos realizados pela gestão 2014/2017 pela Dra. Elma e Dr. Heitor, pois participaram da comissão anterior; Legislações de questões da área ambiental; Sugerida a divulgação dos compromissos do CFMV com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Rio+20; Ciência do ofício, encaminhado pela Presidência/CFMV a Procuradora Geral da República, colocando à disposição quando da ocorrência de eventuais denúncias ou processos que envolvam a relação animal/homem/ambiente. Solicitado envio de cópia aos Estados. Foi uma sugestão da gestão passada; Sugestão de inclusão de um Inciso no artigo 2º na Resolução 844/2006 com destino dos cadáveres ou carcaça animal de acordo com a legislação vigente: Lei Federal, 12.305/2010. Segunda reunião, realizada em 09 e 10 de agosto: Assuntos Tratados: Matérias Técnicas para a revista do CFMF; Edição 78 - Plano de resíduos de Saúde Animal, Dra. Elma P. dos Santos Polegato; Edição 79 – Qualidade e Destinação dos Resíduos da Indústria Frigorífica, Dr. Cláudio Bellaver; Edição 80 – Conservação da Fauna e o Conflito com Espécies Invasoras > Dr. Wanderlei de Moraes. Datas Comemorativas MMA – importantes para a Medicina Veterinária e a Zootecnia a cargo da CNMA/DECOM. 21/03 – Dia Mundial da Terra/Internacional das Florestas e da Árvore. 22/03 – Dia Mundial da Água – Dra. Adeilza e Dra. Edna responsáveis pela matéria. 22/05 – Dia Internacional da Biodiversidade – Dr. Wanderlei de Moraes – responsável pela matéria. 01/06 a 05/06 – Semana Mundial do Meio Ambiente e dia Nacional de Reciclagem. 08/06 – Dia mundial dos Oceanos – Dra. Elma e Dr. Cláudio, Responsáveis pelas matérias. 21/09 – Dia da Árvore - 22/09 - Dia da Defesa da Fauna Dr. Wanderlei, responsável pela matéria; 04/10 – Dia Mundial dos Animais e Dia da Natureza a Dra. Adeilza, Dra. Elma e Dr. Heitor responsáveis pela matéria. Discussão sobre o PL 3.200 – Lei dos agrotóxicos – nova ministra/musa do veneno. Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO – Dados estatísticos interessantes!!! 2011 brasileiro consumiu 5,2 litros de agrotóxicos por ano – Indústria divulgou que vendeu um bilhão de litros/agrotóxicos, dividiu por 192 milhões de habitantes e chegou nos 5,2 litros???. 2014 indústria divulgou que faturou 12,2 bilhões de dólares x 3 = 36,6 bilhões de reais por uma média ponderada pela participação no mercado de 9 produtos, obteve um custo de R$ 24,68 lt dividiram por 36,6 bilhões, chegou num número de 1.482.982.171 litros que dividido pela população da época 201 milhões chegou-se ao um número de 7,3 litros ano. ????. Problemas: pragas, doenças e ervas daninhas, via de regra são um repeteco anual; compras antecipadas via campanhas das indústrias, através das revendas, sem diagnóstico da situação da lavoura; Uso de produtos horário/dosagem inadequada/mistura de produtos sem conhecimento das implicações ambientais; Uso de produtos sem registro no

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

MAPA (contrabando) Uso de produtos não registrados para a cultura; Falta de conscientização do produtor, boas práticas aplicação; Intervalo de segurança entre aplicação e colheita; Compras de produtos via Internet - Mercado Livre. MAPA/CONFEA -Assinam acordo 11/10 passa a responsabilidade ao Eng. Agrônomo, definir misturas de agrotóxicos (receituário, seguia a bula) escravo das recomendações da indústria, tira o agricultor da ilegalidade involuntária. Profissional terá de ter Conhecimento técnico para a prescrição das misturas em cada cultura que for usada. Palestra sobre: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" – ODS - Palestrante: Miriam S.L. Barreto Coordenadora Geral de Informações, Secretaria Nacional de Articulação Social, Secretaria de Governo. Breve Histórico Ambiental: Década de 60 grandes movimentos de contestação social, inclusive ambiental, devido a grandes acidentes. 1972 – Houve uma Conferência das Nações Unidas em ESTOCOLMO, questão ambiental passou a ter maior visibilidade. 113 países e 250 ONG's participaram. Estas ações foram internalizadas no Brasil, principalmente como condicionante ambiental e foram elaborados o I e II Planos Nacionais de Desenvolvimento, o segundo com diretrizes preservacionistas do meio ambiente. 1979 foi criado o III Plano Nacional de Desenvolvimento, quando foi instituído o Conselho nacional do Meio Ambiente-CONAMA. Início da década de 80 foi publicada a Lei 6.938/81 que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente – Tal lei criou a política administrativa ambiental e elevou o Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente ao exigir para a obtenção de licença ambiental, o estudo de impacto ambiental e seu respectivo relatório em obras e projetos potenciais modificadores MA. A Rio 92 e Rio+20 aprimoraram o movimento ambientalista A Rio 92 realizada de 03 a 14 de junho, foi uma Conferência das Nações Unidas, sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, aconteceu 20 anos depois da Conferência de Estocolmo. Dela participaram 100 chefes de Estado e a partir daí passou a ser utilizado o conceito de Desenvolvimento Sustentável. AGENDA 2015 – ODM: Ano de 2000 surgiram os "Objetivos do Desenvolvimento do Milênio - ODM – adotado por 191 Estados Membros, inclusive o Brasil; Consistiu em um esforço internacional para alcançar desenvolvimento em setores e temas como: meio ambiente, direitos humanos e das mulheres, igualdade social e racial; ODM – 08 OBJETIVOS -21 METAS: 1- Acabar com a fome e a miséria 2- Educação básica de qualidade para todos; 3- Promover igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres; 4- Reduzir a mortalidade infantil 5- Melhorar a saúde das gestantes 6- Combater a Aids, malária e outras doenças 7- Garantir qualidade de vida e respeito ao MA 8- Estabelecer parcerias para o DS Agenda 2030 – ODS: Rio+20 ocorreu de 13 a 22/06/2012, assim chamada porque ocorreu 20 anos após Rio/92 Conferência das

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável. 192 Países participaram; Presidente do CFMV assinou a Declaração de Comprometimento com o DS, durante Rio+20; AGENDA 2030: Líderes dos Países participantes acordaram em traçar a partir de 2015 objetivos e metas mais abrangentes em substituição dos ODM e assim surgiram os ODS - "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" havendo portanto de se conceberem novos indicadores para medir o progresso em direção ao DS. Declaração de Comprometimento do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) com o Desenvolvimento Sustentável: Os Médicos Veterinários e Zootecnistas com o objetivo de firmarem seus compromissos com o Desenvolvimento Sustentável se comprometem a realizar o exercício profissional sempre em observância à: I – legislação ambiental, agrária, sanitária e trabalhista; II –preservação conservação e restauração de processos ecológicos essenciais, bem como no fomento ao manejo sustentável das espécies e ecossistemas; III – preservação, proteção, conservação da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais e ao patrimônio genético; IV – ao uso sustentável dos recursos naturais e a preservação e/ou conservação dos espaços especialmente protegidos, constitucionalmente definidos; V – ao controle da produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos e substâncias que minimizem riscos ao ambiente; VI - educação ambiental; VII – bem-estar-animal. VIII – contribuição imediata e sempre que solicitada com a comunidade a ao Estado, sempre que ocorrer desastres naturais ou outras emergências que possam produzir efeitos súbitos e nocivos ao ambiente. IX – notificar as autoridades ambientais competentes, prévia e tempestivamente, sobre riscos ambientais observados no exercício profissional e fornecer todas as informações necessárias; X – As declarações das Nações Unidas sobre o Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável". Ao final, agradeceu pela oportunidade e se colocou à disposição. Em discussão. Os questionamentos foram esclarecidos pelo Presidente da CNMA. **l.Comissão Nacional de Residência em Medicina Veterinária - CNRMV/CFMV.** Apresentante: Méd. Vet. Fábio Fernando Ribeiro Manhoso. Com a palavra, o Dr. Fábio cumprimentou a todos(as). Falou sobre a composição da Comissão. Mencionou as reuniões realizadas em 2018. "(...)". Relatou a reunião no MEC em conjunto com o Presidente do CFMV, a visita orientadora à UEMA e a visita piloto à UFPI. "(...)". Na sequência, fez a sua apresentação: *"IES com Programas de Residência ou Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária de acordo com sua esfera administrativa. N=56. Número de Programas de Residência, Aprimoramento Profissional ou ambos nas diferentes categorias de IES. Ocorrência de egressos de Programas de Residência ou Aprimoramento em Medicina Veterinária de IES Federais, Estaduais e Privadas. N=3772. REVISTA CFMV "PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E*

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA: CONSTRUINDO QUALIDADE." ORIENTAÇÃO Unijui – Ijui/RS. Sociedade Brasileira de Cardiologia Veterinária. Faculdades Integradas de Ourinhos/SP. Universidade de Sorocaba/SP. Universidade de Caxias do Sul/RS. EMISSÃO DE PARECER: Projeto de Lei para criação de HV públicos. REPRESENTAÇÃO: Fórum dos Dirigentes de Hospitais Veterinários – UFMG. Resolução CFMV 1076/2014. Resolução CFMV 1094/2015.I CICLO PARA ACREDITAÇÃO: PRMV com no mínimo 5 anos de funcionamento ou de APMV com no mínimo 10 anos; A IES deverá oferecer curso de Medicina Veterinária exclusivamente no período diurno. I CICLO PARA ACREDITAÇÃO Inscrições: 02/01 a 01/04/2019- 05 melhores classificadas. Selo Ouro – 85% (validade 5 anos). Selo Prata – 75% (validade 2 anos). VI SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - 12 e 13 de Novembro de 2019 – São Paulo/SP. Tema Central: "Acreditação e conceitos humanísticos aplicados aos programas de Residência e Aprimoramento em Medicina Veterinária. PROGRAMAÇÃO: Resultados do I Ciclo de Acreditação; Vulnerabilidades de programas que não permitiram a Acreditação; Contextualização dos PRMV no MEC; Impacto dos programas na formação e capacitação do profissional; Código de Ética da Medicina Veterinária aplicado aos programas; Competências Humanísticas nos Programas; Relações Interpessoais e suas repercussões nos Programas; Porque eles não desistem? / Porque acreditamos?". Ao final, agradeceu pela oportunidade e se colocou à disposição. Em discussão. Os questionamentos foram esclarecidos pelo Presidente da CNRMV. **m.Comissão Nacional de Responsabilidade Técnica - CONRET/CFMV.** Apresentante: Méd. Vet. Irineu Machado Benevides Filho. Com a palavra, o Dr. Irineu cumprimentou a todos(as). Disse que foi providencial a criação dessa Comissão, visto a importância dessa função dentro das duas profissões. Mencionou a composição da Comissão. Na sequência, fez a sua apresentação: *"OBJETIVOS: Estabelecer um conceito único para a Responsabilidade Técnica; Propor a implantação de modelo e RT "on line"; Construir um manual nacional de RT; Construir Manuais específicos, para áreas de atuação do RT; Trabalhar a visão de que a função de RT, além de ser fundamental para a sociedade, constitui-se uma especialidade profissional e, para tanto, necessita de uma formação específica; Propor um modelo de cooperação técnica do Sistema CFMV/CRMV com os serviços de Inspeções Estaduais e Municipais (Vigilâncias Sanitárias, Agências de Defesa Sanitária, entre outros). CONCEITO PROPOSTO: Ao responsável técnico (RT) compete zelar pela saúde e bem estar dos homens e animais, orientando as suas ações no sentido de assegurar a qualidade dos produtos e serviços oferecidos à sociedade, conforme normas e regras previstas em legislações vigentes e no*

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

Código de Ética Profissional e de Deontologia. "O RT deve atuar em conjunto com a direção da empresa, apresentando ferramentas gerenciais para auxiliar em tomadas de decisões, observando as necessidades e expectativas do negócio" - *Gerar valor. ESTRATÉGIA E AÇÕES: A partir dos Manuais de RT, editados pelo CRMVs, verificar a conformidade entre eles e construir um Manual único que possa atender a todo o sistema; Definido o manual único com o conceito e as funções dos RTs, nas diferentes áreas, propor que sejam produzidos (e ofertado de forma "on line") manuais específicos, com as funções a serem desempenhadas em cada área de atuação. Estes manuais específicos servirão de base para orientar os cursos de formação dos profissionais; Discutir como o setor e TI/CFMV os processos que atendem as necessidades do sistema, para registro de RT, visando implantação de sistema "on line"; Adequar os protocolos e cooperação técnica existentes nos regionais ao sistema; Propor um plano de comunicação sobre a função dos RTs na proteção da saúde e bem estar do homens e animais e e das competências que devem ser exigidas dos profissionais, com foco: na sociedade; nos profissionais; no mercado. ATIVIDADES DEMANDADAS E FINALIZADAS: Analisar a solicitação da CNAS, em 10 de outubro de 2013, no sentido do CFMV tome providências junto ao IBAMA para que seja regulamentada a presença do Responsável Técnico médico veterinário em todas as categorias citadas na resolução IBAMA no 169 de 2008. – PRODUTO ENTREGUE: Nota técnica; Solicitação de análise a RESOLUÇÃO Nº 476, DE 08 DE JUNHO DE 2018, que dispõe sobre a atuação do Biólogo no manejo, gestão, pesquisa e conservação de fauna ex situ, e dá outras providências. – PRODUTO ENTREGUE: Nota técnica; Solicitação de análise do PL 4148/2012 que dispõe sobre a criação e farmácia popular e á outras providências. – PRODUTO ENTREGUE: Nota técnica; Solicitação de análise do PA 3159/2018 e, em resposta, as indagações feitas pelo parecer 096/2018 DEJUR, sobre estabelecimento destinado a banho e tosa. – PRODUTO ENTREGUE: Parecer; Solicitação de análise da NT da FAEP onde solicita ao CONFEA que esclareça as atribuições do Engenheiro de Pesca relacionadas ao exercício de responsabilidade técnica em unidades de produção, no exercício de cargo ou função pública na inspeção sanitária de produtos oriundos da pesca e dos cultivos de organismos aquáticos. – PRODUTO ENTREGUE: Parecer: Solicitação de análise do PA 4983 – Assunto: Minuta do Sumário para os futuros Manuais de Responsabilidade Técnica do CFMV das especialidades emergentes. – PRODUTO ENTREGUE: Parecer (incluir no manual único). Solicitação de análise do PA 3421/2018 – Manifestação Técnica sobre Perícia Ambiental: A CONRET entendeu que a solicitação fosse encaminhada para a CNMVL/CFMV. Apresentou minuta de Resolução e proposta do Manual Único de*

Responsabilidade Técnica. Apresentou minuta de Resolução e proposta de implantação do Sistema de Registro Eletrônico das Atividades do Responsável Técnico no âmbito do sistema CFMV/CRMVs. Encaminhou, a pedido da Revista do CFMV, o artigo: Sistema eletrônico agiliza requisições e ART nos CRMVs – "Exercício da Responsabilidade Técnica no sistema CFMV/CRMVs.". PENDÊNCIAS: PA 2515/2013 – Orientações acerca da Responsabilidade Técnica em Indústrias de Produtos de Origem Animal. Proposta de um modelo cooperação técnica do Sistema CFMV/CRMV com Inspeções Estaduais e Municipais (Vigilâncias Sanitárias, Agências de Defesa Sanitária, entre outros). Propor um plano de comunicação sobre a função. COLABORAÇÃO COM REGIONAIS: Colaboração na organização do seminário sobre Responsabilidade Técnica do CRMV-PI. Palestra sobre as Responsabilidades e Competências do Médico Veterinário e do Zootecnista no exercício das funções de Responsabilidade Técnica – abertura do seminário sobre Responsabilidade Técnica do CRMV-PI.". Ao final, agradeceu pela oportunidade e se colocou à disposição. Em discussão. Os questionamentos foram esclarecidos pelo Presidente da CONRET. O Presidente da Comissão solicitou à Dra. Erivânia um feedback a respeito dos produtos entregues pela Comissão. **n.Comissão Nacional de Saúde Pública Veterinária - CNSPV/CFMV.** Apresentante: Méd. Vet. Nélio Batista de Morais. Com a palavra, o Dr. Nélio cumprimentou a todos(as). Mencionou a Portaria que instituiu a Comissão, falou da composição da Comissão e das reuniões realizadas em 2018. Na sequência, fez a sua apresentação: *"Missão: Promover a saúde animal e humana contribuindo para a prevenção de doenças e agravos às populações e conscientização dos médicos veterinários, gestores e sociedade sobre a importância da profissão para a saúde única. ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA (LI) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA – CNSPV DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, REALIZADA NOS DIAS 11 E 12 DE ABRIL DE 2018, EM BRASÍLIA-DF: Organização dos processos de trabalho da CNSPV. Construção de uma proposta (Minuta) de Normatização para acesso de animais a Unidades Hospitalares. Política de análise e encaminhamentos dos Castra Móveis no Brasil. QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA (LII) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA – CNSPV DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2018, NO CRMV-PA: Realização do I Seminário de Atualização em Saúde Pública Veterinária\Pará. Participação do Conselho Federal de Medicina Veterinária no XXXIV Congresso do CONASEMS. Resolução nº 588 de 2018, do Conselho Nacional de Saúde – CNS. Institui a*

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

Política Nacional de Vigilância em Saúde – PNVS QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA (LIII) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA – CNSPV DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, REALIZADA NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2018, NO CFMV-DF: Planejamento das Ações para o Biênio 2019\2010. Reunião com a ASCOM para melhor alinhamento dos trabalhos e de produção de materiais técnicos e de divulgação do CFMV. Expansão do Médico Veterinário na área da Saúde e um diagnóstico da presença do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde(CNES). Respostas as demandas. Prosseguindo, demonstrou um quadro com as Atividades destacadas em 2018 E, a participação e eventos. "(...)". Ao final, agradeceu pela oportunidade e se colocou à disposição. Em discussão. Os questionamentos foram esclarecidos pelo Presidente da CNSPV. **o.Comissão Nacional de Tecnologia e Higiene Alimentar - CONTHA/CFMV**. Apresentante: Méd. Vet. José Maria dos Santos Filho. Com a palavra, o Dr. José Maria cumprimentou a todos(as). Mencionou a Portaria que instituiu a Comissão, apresentando os objetivos da Comissão: *"I - propor diretrizes para regulamentação da atuação do médico veterinário; II - revisar e propor a atualização e harmonização da legislação; III - apresentar posicionamento técnico, bem como analisar as demandas e necessidades dos CRMVs; e IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente do CFMV".* Falou sobre a composição da Comissão e na sequência, fez a sua apresentação: "*Primeira reunião realizada em 03/04/2018 para conhecimento das atividades; Leitura da as atas da comissão anterior para promover estratégias de trabalho; Alinhamento de divulgação das ações em reunião com a Ascom; Criar estratégias de ação para contrapor a Projeto de Lei que trata de produtos artesanais. Reunião realizada nos dias 5 e 6 de junho de 2018: Fortalecimento dos Profissionais na área de alimentos - Parceria com a Comissão de Ensino para trabalhar a criação de estímulos aos graduandos pela área de alimentos; Ação integrada para mapeamento da situação dos RTs nas Industrias de POA; Ampla parceria entre o CFMV/CRMVs para cursos de RT na área de alimentos com objetivo de melhor qualificar os RTs das Industrias de POA; Criação de um banco de dados para avaliação de casos de sucesso nos processos que envolvem disputas judiciais na área de alimentos – Sensibilização das entidades fiscalizadoras; Estimular a contratação de mais RT para a indústria dos POA; Expediente aos Regionais solicitando calendário de eventos anual na área de alimentos; Elaboração de um oficio à Presidência da República relatando os efeitos negativos da sanção do PL do Produto Artesanal; Consulta aos regionais sobre a existência de Comissões de Alimentos. Reunião extraordinária realizada*

ATA DA CCCXIX SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

nos dias 04 e 05 de setembro de 2018: Construção de documento - Fundamentação Legal, Técnica e Científica, que justifique a exclusividade do MV RT nos estabelecimentos de origem animal (PARECER 003/2018 - COMISSÃO NACIONAL DE TECNOLOGIA E HIGIENE ALIMENTAR – CONTHA/CFMV. Brasília, 05 de setembro de 2018. Ref: Fundamentação Legal, Técnica e Científica, com base na Lei 5.517/68, Art. 5 letra "e" e legislação em vigor, sobre as competências privativas do Médico Veterinário. Encaminhamento: CFMV). Reunião nos dias 22 e 23 de novembro de 2018: Fortalecimento das Comissões de Alimentos do Sistema CFMV/CRMVs – Encaminhamento aos Regionais, solicitando a criação de Comissões Regionais na área de alimentos; Alteração do nome da CONTHA, para Comissão Nacional de Produtos de Origem Animal – CONPOA; Apresentação da Contha na primeira Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs de 2019. Participação em reuniões de Comissões Regionais de Alimentos: Paraná, Bahia, Rio de Janeiro e Amazonas. Reunião com Comissões de alimentos no Congresso de Higienistas de Alimentos: Lançamento do Programa de combate ao consumo de alimento clandestino no Congresso de Higienista de Alimentos; Criação dos SIM (Sistema de Inspeção Municipal) nas Capitais dos Estados. Pareceres: PARECER 001/2018. COMISSÃO NACIONAL DE TECNOLOGIA E HIGIENE ALIMENTAR – CONTHA/CFMV - Ref: Consulta CFMV – Zoonoses e riscos sanitários. Encaminhamento: CFMV/Presidência da República; PARECER 002/2018. COMISSÃO NACIONAL DE TECNOLOGIA E HIGIENE ALIMENTAR – CONTHA/CFMV - Ref: Consulta CRMV-SP – Profissional Farmacêutico. Encaminhamento: CRMV – SP/ CRF – SP; PARECER 003/2018. COMISSÃO NACIONAL DE TECNOLOGIA E HIGIENE ALIMENTAR – CONTHA/CFMV, Brasília, 05 de setembro de 2018 - Ref: Fundamentação Legal, Técnica e Científica, com base na Lei 5.517/68, Art. 5 letra "e" e legislação em vigor, sobre as competências privativas do Médico Veterinário. Encaminhamento: CFMV. Trabalhos Técnicos: Dossiê com informações técnicas e cientificas que justificam a aplicação do Art.5, alínea e, da Lei 5.517, que dispões sobrea a privatividade dos MV na direção técnica de estabelecimentos industriais que trabalhem com animais ou produtos de sua origem. Encaminhamento: CFMV/ Presidência; Leitura e propostas para a elaboração do Manual de Responsabilidade Técnica. Encaminhamento: CFMV/ Comissão de Responsabilidade Técnica. Consultas Públicas – Consultas de Pessoas Físicas: PORTARIA 38, DE 19 DE ABRIL DE 2018 - Consulta Pública da Instrução Normativa que trata dos regulamentos técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite tipo A. Consulta privada sobre processo de fabricação do queijo porongo. Consulta Pública sobre

padronização de Coprodutos da indústria de alimentos. *Consulta Pública sobre padronização de subprodutos oriundos de matadouros. Consulta Pública sobre elaboração de rotulagem para alimentos. Ofícios e Memorandos: Ofício para a Presidência da República sobre os risco da homologação da Lei 13.680, dos produtos artesanais; Memorando para os Conselhos Regionais solicitando apoio para a criação de Comissões de Alimentos; Memorando para os Conselhos Regionais solicitando situação sobre presença de RTs nas indústrias de POA. Notas para a Imprensa: Dia da Saúde e Nutrição: 31/03 – Dia da Vigilância Sanitária: 05/08 – Dia Mundial da alimentação: 16/09 – 50 anos do CFMV: 17/09 e Dia Nacional dos Supermercados: 12/11. Participação em Eventos: Palestra no "VIII Encontro das Inspeções Sanitárias e o IV Encontro de Saúde Pública do Estado do Paraná", realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2018, evento este com apoio do CRMV-PR, sobre o tema sobre o tema " Visão Holística sobre a Lei 13.680, dos Produtos Artesanais; Palestra no V Seminário Baiano de Responsabilidade Técnica – Módulo Avançado – Produtos de Origem Animal Sobre Tecnologia de Carnes e Pescados" nos dias 21-23/12/2018; Mesa Redonda no evento Desafios na Segurança Alimentar, promovido pela Subsecretaria de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses da Cidade do Rio de Janeiro, em 13/12/2018; Palestra na Solenidade de Comemoração aos 50 anos da Lei 5.517, na cidade do Rio de Janeiro, na data de 14/12/2018, sobre o tema " Visão Holística sobre a Lei 13.680, dos Produtos Artesanais. Trabalhos Individuais com perspectiva de aplicação nacional: Programa de combate à produção, comercialização e consumo de alimentos de origem animal clandestinos: José Maria dos Santos Filho (CRMV-CE nº 0950); Implantação do Sim na cidade do Rio de Janeiro: Aline Pinheiro Borges (CRMV-RJ nº 5554); Concessão do título de especialista pelo Colégio brasileiro de higienista de Alimentos: Sibelli Passini Ferrão (CRMV-BA nº 2524). Perspectivas para 2019: Aumentar o número de Comissões de Alimentos; Trabalho sistêmico e integrado entre as comissos do Sistema CFMV/CRMVs; Contribuir para a melhoria da qualidade na produção, distribuição, comercialização e consumo de alimentos seguros através da inclusão de MV como RTs, Inspetores e Fiscais de POA em todo o território nacional".* Ao final, agradeceu pela oportunidade, agradeceu à Dra. Erivânia pelo apoio e se colocou à disposição. Em discussão. Os questionamentos foram esclarecidos pelo Presidente da CONTHA. No uso da palavra, o Presidente agradeceu aos Presidentes de Comissões pelas apresentações. Declarou que o material apresentado a partir de janeiro será avaliado pela Diretoria Executiva do Conselho Federal em conjunto com a Dra. Erivânia e que será dado um feedback coletivo. No uso da palavra, a Dra. Erivânia agradeceu a todas as Comissões pelo trabalho realizado. Disse que são grandes

técnicos contribuindo para o Sistema CFMV/CRMVs. Comentou a reunião de alinhamento e integração das Comissões realizada hoje. “(...)”. Ao final, ela agradeceu à Diretoria pela confiança em seu trabalho e agradeceu aos(às) Conselheiros(as) pelo apoio recebido. **5.3..Apresentação dos Presidentes das Câmaras Técnicas do CFMV, referentes atos realizados em 2018.** No uso da palavra, o Presidente relatou a criação das Câmaras Técnicas. “(...)”. a.**Câmara Técnica de Medicina Veterinária - CT/Méd. Vet.** Apresentante: Méd. Vet. João Vieira de Almeida Neto. Não compareceu. **b.Câmara Técnica de Zootecnia – CT/Zoot.** Apresentante: Zoot. Fábio Holder de Morais Holanda Cavalcanti. Com a palavra, o Dr. Fábio cumprimentou a todos(as). Mencionou a composição da Comissão. Informou que foram realizadas 03 reuniões durante o ano de 2018: 15 e 16/03 – 18 e 19/06 e 29 e 30/10. Na sequência, fez a sua apresentação: *“Ações: Campanha do Dia do Zootecnista. Assessoria Técnica da Presidência – Consultas Públicas / INs do MAPA: 03/2000 – 44/2017 – 151/2017 – 04/2018 – 06/2018 – 25/2018 – 37/2018 – 38/2018 / 39/2018 e 71/2018. Assessoria Parlamentar: Mapeamento dos projetos de leis que transitam no Congresso Nacional; Solicitação de acompanhamento dos Projetos de Lei:* 10.496/2018 e 10.675/2018. Sistema CFMV/CRMVs: *Diagnosticar a situação dos profissionais atuantes nas áreas e atividades da cadeia produtiva animal – Levantamento dos zootecnistas RT no Sistema. Ouvidoria: Melhoria de textos e inclusão dos zootecnistas; Demandas sobre zootecnistas X Construções Rurais. Solicitações ao CFMV: Alteração da Resolução CFMV Nº 1193, de 02 de dezembro de 2017; Minuta de alteração da Portaria Nº 20, de 9 de fevereiro de 2018; Fórum de Representantes Zootecnistas no Sistema CFMV/CRMVs. Ações em andamento: Manual Nacional de Responsabilidade Técnica; Estudo Técnico e Jurídico do Zootecnista como RT em Agroindústrias; Reunião com Presidente do CFMV e demais diretores. Críticas: Fluxo – Comunicação e Utilização”.* Ao final, ele agradeceu pela atenção e se colocou à disposição. Em discussão. Os questionamentos foram esclarecidos pelo Presidente da Câmara Técnica de Zootecnia. No uso da palavra, o Presidente agradeceu pela apresentação. Os(as) Presidentes das Comissões e Câmara externaram seus votos de feliz natal e sucesso para 2019. Ato seguinte. Com a palavra, o Conselheiro José Arthur cumprimentou a todos(as). Sugeriu que seja realizada uma reunião do grupo que trabalha com a ART eletrônica. Disse que o sistema está necessitando de ajustes. Com a palavra, o Presidente evidenciou que já foi agendada uma reunião com o Chefe de TI e usuários. Ato seguinte. No uso da palavra, o Conselheiro João Alves cumprimentou a todos(as). Mencionou o fato ocorrido em Petrolina a respeito do concurso público que foi aberto com um salário de R$ 1 mil e setenta e cinco reais para o médico veterinário. Disse

que o assunto foi discutido em um grupo, foi minutada uma nota que enviou ao CFMV, chamando a atenção para essa desvalorização do profissional. Declarou que a Presidente do Sindicato de Medicina Veterinária de Pernambuco, Dra. Elisa Araújo conseguiu uma audiência com o Prefeito e que ela o convidou para participar dessa reunião. E, solicitou autorização para participar como Conselheiro Federal do CFMV, o que foi autorizado. Ato seguinte. No uso da palavra, o Presidente historiou a trajetória para alcançar a gestão do Conselho Federal. "(...)". Agradeceu nominalmente a cada pessoa que apoiou para que conseguissem vencer a eleição e comentou sobre algumas vitórias já conquistados no ano de 2018. "(...)". Ao final da Sessão, a Diretoria Executiva do CFMV e seu corpo de Conselheiros(as) externou os seus agradecimentos a todos(as), relataram os seus votos de feliz natal e suas perspectivas para 2019 "(...)". Que no novo ano o Sistema seja mais realizador, consiga maior integração e união e que os desafios sejam vencidos com boa convivência e companheirismo. **VI–ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CFMV, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida agradeceu a presença e desejou a todos(as) um excelente retorno aos seus lares e declarou por encerrada a Tricentésima Décima Nona (CCCXIX) Sessão Plenária Ordinária do CFMV. E, solicitou que eu, Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Helio Blume lavrasse a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Brasília-DF, 21 de dezembro de 2018. Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida_____, Méd. Vet. Luiz Carlos Barboza Tavares_____, Méd. Vet. Helio Blume_____, Méd. Vet. Wanderson Alves Ferreira_____, Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo_____, Méd. Vet. João Alves do Nascimento Júnior _____, Zoot. Wendell José de Lima Melo_____, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto_____, Méd. Vet. José Arthur de Abreu Martins_____, Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior _____, Zoot. Fábio Holder de Morais Holanda Cavalcanti_____, Méd. Vet. Nestor Werner_____, Antonio Guilherme Machado de Castro_____ e Irineu Machado Benevides Filho_____.